0001

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0146/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	ADESÃO SRP

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

0002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Francimar Carvalho Santos, Ana Carla Araújo Silva

Problema Resumido
A população da Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta dificuldades no transporte dos Alunos, com isso a ampliação do transporte destinado aos alunos é essencial para garantir o acesso a educação a todos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta uma significativa dificuldade no transporte escolar de alunos, o que impacta diretamente no acesso à educação de crianças e adolescentes da comunidade. A fragilidade do sistema de transporte disponível atualmente tem gerado impedimentos para muitos estudantes, resultando em absenteísmo e prejudicando a frequência escolar. Essa problemática não afeta apenas o rendimento acadêmico dos alunos, mas também repercute na formação integral desses indivíduos, comprometendo sua inclusão social.

A necessidade de ampliar o transporte destinado aos alunos surge como uma resposta a essa situação crítica. Com um crescimento populacional e um aumento no número de matrículas nas escolas, torna-se evidente que os recursos atuais são insuficientes para proporcionar um transporte adequado e seguro. A ampliação desse serviço é imprescindível para garantir que todos os alunos, especialmente aqueles em situações mais vulneráveis, tenham igualdade de oportunidades de acesso ao ensino.

Sob a perspectiva do interesse público, é essencial que a Prefeitura promova ações que garantam a inclusão educacional e reduzam desigualdades. O transporte adequado contribui para a equidade no acesso à educação, facilitando a permanência dos alunos nas instituições de ensino e incentivando sua participação nas atividades escolares. Além disso, um transporte eficiente pode

resultar em diminuição de custos associados à evasão escolar e à repetência, favorecendo a aplicação responsável dos recursos públicos.

Diante dessa realidade, a adoção de medidas para a ampliação e melhoria do transporte escolar se apresenta não apenas como uma necessidade urgente, mas como uma obrigação da gestão pública em promover condições adequadas para a educação de seus cidadãos, alinhando-se aos princípios de justiça social e bem-estar comunitário.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Lisboa reconhece a necessidade urgente de aprimorar o transporte escolar para garantir que todos os alunos tenham acesso à educação. Para atender essa demanda, será realizada a contratação de serviços de transporte escolar por meio da adesão à ata do FNDE. Os requisitos a seguir foram elaborados com o intuito de assegurar que a proposta contratada atenda plenamente às necessidades identificadas, proporcionando um serviço de qualidade e eficiente para os estudantes.

Requisitos:

1. Capacidade mínima dos veículos: Os ônibus ou vans devem ter capacidade para transportar no mínimo 40 (quarenta) alunos por viagem.
2. Idade dos veículos: Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão ser novos, garantindo segurança e confiabilidade.
3. Equipamentos de segurança: Os veículos devem estar equipados com sistema de cintos de segurança em todos os assentos e outros dispositivos de segurança recomendados pela legislação vigente.
4. Conforto dos passageiros: Os veículos deverão possuir assentos acolchoados, ventilação adequada e espaço suficiente para acomodar os alunos de forma confortável.
5. Condutores qualificados: Os motoristas devem possuir formação específica e habilitação na categoria adequada (C, D ou E), além de experiência comprovada em transporte escolar.

Esses requisitos visam garantir um transporte escolar seguro, eficiente e acessível, promovendo o direito à educação dos alunos da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada em transporte escolar

Vantagens:
- Custo inicial potencialmente menor se a concorrência for bem estabelecida.
- Flexibilidade na escolha de rotas, horários e especificações conforme demanda local.
- Possibilidade de terceirização da manutenção e gestão da frota, reduzindo o ônus administrativo da Prefeitura.

- Empresas especializadas podem oferecer veículos adaptados às necessidades dos alunos, como ônibus com acessibilidade.

Desvantagens:
- Dependência de contratos de prestação de serviços, o que pode levar a riscos de des continuidade na operação se a empresa não cumprir suas obrigações contratuais.
- Qualidade do serviço pode variar dependendo da empresa contratada e da gestão do contrato.
- Necessidade de fiscalização constante para garantir a segurança e qualidade do transporte.
- Prazo de implementação pode ser longo devido ao processo licitatório.

Solução 2: Aquisição de veículos próprios para transporte escolar

Vantagens:
- Controle completo sobre a operação e manutenção da frota, maximizando a qualidade do serviço prestado.
- Possibilidade de adaptar diretamente os veículos às particularidades do transporte escolar local.
- Redução de custos a longo prazo com a eliminação de taxas de terceiros e diminuição de despesas operacionais.

Desvantagens:
- Alto custo inicial de aquisição e necessidade de planejamento orçamentário.
- Despesas contínuas com manutenção, combustível e staff para a condução dos veículos.
- Tempo necessário para adquirir e adaptar a frota, apresentando um impacto imediato no atendimento à demanda.
- Rigidez na adaptação a mudanças de demanda ou novas necessidades (como alteração de rotas ou aumento de alunos).

Solução 3: Parceria com empresas de transporte simultâneo (aplicativos)

Vantagens:
- Adaptabilidade rápida a mudanças na demanda de transporte, podendo ajustar as solicitações em tempo real.
- Possibilidade de maior cobertura geográfica sem a necessidade de grandes investimentos em frota própria.
- Pode resultar em uma experiência mais conveniente para pais e alunos, dependendo da interface do aplicativo utilizado.

Desvantagens:
- Dependência de tecnologia e conectividade de internet, implicando em limitações em áreas remotas.
- Custo por uso pode ser elevado, o que pode prejudicar a sustentabilidade financeira do projeto.
- Qualidade do serviço depende da confiabilidade do terceiro e da gestão da parceria, gerando riscos de segurança.
- Necessidade de supervisionar a atuação das empresas para garantir padrões mínimos de qualidade e responsabilidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de veículos próprios para transporte escolar na Prefeitura Municipal de João Lisboa fundamenta-se em uma análise minuciosa das necessidades de mobilidade da população estudantil local. O desempenho dos veículos, adaptados às especificidades do transporte escolar, representa um fator crucial nesta escolha. Esses veículos podem ser projetados com características que garantem segurança, conforto e eficiência na operação. A compatibilidade com as normas de trânsito e a legislação educacional vigentes é vital, permitindo que os veículos atendam a todos os requisitos legais, o que assegura não só a integridade física dos alunos, mas também a tranquilidade das famílias quanto à qualidade do serviço.

No que tange à facilidade de implementação, a aquisição de veículos próprios permite um planejamento mais eficaz da frota, possibilitando uma gestão centralizada que facilita o controle de rotas, horários e manutenção. A utilização de veículos próprios elimina a dependência de terceiros, conferindo maior autonomia à administração municipal na definição das estratégias de transporte escolar. Esta abordagem garante que as demandas sejam atendidas com agilidade e flexibilidade, adaptando-se rapidamente a eventuais mudanças nas necessidades da comunidade escolar, como o aumento do número de alunos ou alterações nas localidades que necessitam de atendimento.

Os benefícios operacionais da escolha por veículos próprios são evidentes. Primeiramente, a manutenção da frota pode ser gerida internamente, permitindo que ajustes e reparos sejam realizados de forma mais eficiente e com menor custo. Além disso, a implementação de um programa de manutenção preventiva contribui para a longevidade dos veículos e a redução de paradas não programadas, o que garante a continuidade do serviço de transporte. O suporte técnico necessário para a operação e manutenção dos veículos pode ser desenvolvido pela própria equipe da secretaria de educação ou de transporte, criando um ciclo de capacitação e empoderamento de recursos humanos locais.

Em termos econômicos, a aquisição de veículos apresenta um custo-benefício significativo. Embora o investimento inicial possa ser elevado, a longo prazo, os custos operacionais tendem a ser reduzidos, considerando que a contratação de serviços terceirizados geralmente implica em tarifas fixas elevadas e variações de preço que podem impactar o orçamento municipal. Além disso, ao evitar gastos recurrentes com a locação de transportes, os recursos financeiros públicos podem ser redirecionados para outras áreas prioritárias da educação, como merenda escolar, material didático e capacitação de professores. O retorno esperado sobre o investimento inclui não apenas a melhoria do acesso à educação para toda a população estudantil, mas também o fortalecimento do compromisso social da administração municipal com a formação e desenvolvimento integral de suas crianças e jovens.

Portanto, a solução escolhida para a ampliação do transporte escolar por meio da aquisição de veículos próprios se revela a mais viável e adequada ao interesse público, garantindo eficiência operacional, sustentabilidade financeira e resposta efetiva às demandas educacionais da Prefeitura Municipal de João Lisboa. Essa estratégia posiciona a gestão pública como responsável e comprometida com a educação, contribuindo para a equidade no acesso aos direitos fundamentais da cidadania.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Aquisição de Ônibus					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	Unidade	2,00	R$ 421.971,65	R$ 843.943,30
Valor Total					**R$ 843.943,30**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a aquisição de veículos próprios para transporte escolar não será parcelada devido à necessidade urgente de atender à demanda da população, que enfrenta desafios significativos no acesso à educação. O transporte escolar adequado é um serviço essencial para garantir que todos os alunos tenham o direito ao aprendizado, e a compra dos veículos em um único processo contribuirá para uma distribuição mais eficiente e imediata desses recursos, evitando interrupções que poderiam ocorrer caso o processo fosse parcelado.

O parcelamento poderia trazer dificuldades operacionais, como a fragmentação dos serviços e a possibilidade de atraso na entrega dos veículos, comprometendo a integração das rotas de transporte e a efetividade do atendimento às necessidades dos alunos. Ao optar pela contratação integral, asseguramos que todas as unidades necessárias cheguem simultaneamente, potencializando a organização das atividades escolares e respeitando os prazos mínimos estabelecidos para o início das aulas.

Além disso, a realização da contratação de forma não parcelada favorece a eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo uma melhor alocação e controle financeiro sobre a execução do contrato. Este método proporciona maior transparência e previsibilidade nos investimentos realizados, o que é vital para maximizar o impacto positivo da aquisição dos veículos no cotidiano dos alunos e na comunidade em geral. Assim, priorizamos a efetividade do atendimento e a satisfação do interesse público.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A ampliação do transporte escolar na Prefeitura Municipal de João Lisboa irá resultar em significativa economicidade, pois ao atender de maneira adequada a demanda de transporte dos alunos, haverá uma redução nos custos associados ao transporte individual ou alternativo. Ao centralizar o serviço de transporte escolar, a prefeitura poderá negociar contratos com prestadores de serviços de forma mais vantajosa, garantindo melhores tarifas e condições de pagamento. Isso maximiza o custo-benefício, já que os recursos financeiros públicos estarão sendo utilizados de forma mais eficiente, direcionando investimentos apenas para necessidades reais de transporte.

O aproveitamento eficiente dos recursos humanos também é um resultado esperado com essa contratação. Com a ampliação do transporte escolar, será possível reestruturar as equipes de profissionais responsáveis pela logística e supervisão do transporte, otimizando o uso do pessoal, que poderá ser alocado em outras atividades relacionadas à educação. Além disso, o envolvimento da comunidade e dos pais será incentivado na gestão do transporte, promovendo uma maior participação e colaboração, resultando em um ambiente educacional mais engajado.

Do ponto de vista dos recursos materiais, a solução escolhida permitirá que a frota de veículos utilizada para o transporte escolar seja mantida e operada de maneira mais eficaz. A prefeitura poderá implementar um cronograma de manutenção preventiva e corretiva, aumentando a durabilidade dos veículos e evitando gastos excessivos com reparos emergenciais. Essa abordagem não só preserva os ativos da administração pública, mas também assegura que os alunos tenham acesso a um meio de transporte seguro e confiável.

Em termos financeiros, a economia gerada com a aprimoração do transporte escolar pode ser reinvestida em outros setores da educação, como capacitação docente e melhoria das infraestruturas escolares. Dessa forma, a solução de ampliar o transporte escolar não apenas resolve a dificuldade de mobilidade dos alunos, mas também gera resultados positivos em várias frentes, contribuindo para uma gestão fiscal responsável e para o bem-estar da comunidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de verificação das atas do FNDE, é necessário adotar uma série de providências que assegurem a ampliação do transporte escolar na Prefeitura Municipal de João Lisboa. Primeiramente, é imprescindível realizar um levantamento detalhado das demandas de transporte escolar existentes, tanto em termos de quantidade de alunos quanto em rotas específicas que precisam ser atendidas. Essa análise permitirá identificar de forma precisa as necessidades específicas de transporte, possibilitando um planejamento mais efetivo.

Em seguida, recomenda-se estabelecer parcerias com unidades escolares e comunidades para coletar informações sobre os horários e locais que demandam transporte, garantindo assim que todas as áreas com elevada demanda sejam contempladas. A partir dessas informações, a gestão deve desenvolver um plano de execução que contemple rotas e cronogramas eficientes, maximizando o uso dos recursos disponíveis.

Outro aspecto fundamental é a capacitação da equipe técnica responsável pela fiscalização e gestão do contrato. Isso se justifica por conta da necessidade de compreender a legislação vigente que rege o transporte escolar e as especificidades relacionadas à contratação de serviços de transporte. A qualificação desta equipe permitirá um acompanhamento mais rigoroso das obrigações contratuais e garantirá que o serviço prestado atenda às necessidades reais dos alunos.

Adicionalmente, é importante incluir cláusulas no contrato que previnam a substituição indevida de veículos e adequem os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados. Assim, deve-se prever exigências mínimas para a frota utilizada, como idade máxima dos veículos e condições de manutenção, de modo a assegurar segurança e conforto aos alunos.

Por fim, é recomendada a elaboração de um sistema de monitoramento e avaliação contínua do serviço gerido através do uso de tecnologias, como aplicativos ou sistemas informatizados, que possibilitem o acompanhamento em tempo real do transporte escolar. Isso não apenas garantirá a

transparência, mas também facilitará intervenções rápidas em caso de incidentes ou insatisfações detectadas.

Essas providências visam garantir um uso eficiente dos recursos públicos, promovendo o acesso à educação de forma eficaz e satisfatória para todos os alunos da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise das contratações correlatas e interdependentes para resolver o problema do transporte de alunos na Prefeitura Municipal de João Lisboa, chegou-se à conclusão de que não existem necessidades adicionais de contratações antes da implementação da solução escolhida. A razão para essa determinação é que as medidas essenciais para a ampliação do transporte dos alunos podem ser atendidas diretamente sem a necessidade de intervenções ou contratações que dependam de ações externas.

Especificamente, ao considerar o transporte escolar ampliado, ele pode ser implementado utilizando veículos já disponíveis no município, mediante adequações pontuais se necessários. As contratações para manutenção desses veículos devem ser realizadas regularmente, mas não representam uma necessidade interdependente que impeça a contratação imediata do serviço de transporte ampliado.

Além disso, a estrutura física relacionada à logística do transporte, como paradas e pontos de embarque e desembarque, já são estabelecidas e, portanto, não demandam contratações adicionais em curto prazo. Caso haja necessidade futura de adequações prediais ou melhorias nas infraestruturas existentes, essas poderão ser planejadas e executadas após a implementação do transporte escolar ampliado, sem que isso impacte a operação imediata.

Dessa maneira, a análise conclui que, neste momento, a solução proposta para melhorar o transporte dos alunos pode ser realizada sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, focando no atendimento da demanda existente de forma direta e eficaz.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de ônibus escolares para a Prefeitura Municipal de João Lisboa pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser considerados para garantir uma implementação sustentável e eficiente deste serviço. Primeiramente, os impactos negativos incluem a emissão de poluentes atmosféricos devido à queima de combustíveis fósseis nos veículos, ruído causado pelo funcionamento dos ônibus e o consumo excessivo de recursos naturais e energia durante a operação e manutenção desses veículos.

Para mitigar esses impactos, é essencial escolher ônibus escolares que atendam a padrões de eficiência energética e que utilizem tecnologias mais limpas, como motores a diesel com emissões reduzidas ou até mesmo ônibus elétricos ou híbridos. Além disso, a implementação de um programa de manutenção preventiva ajuda a assegurar que os ônibus funcionem de maneira eficiente, minimizando o consumo de combustível e as emissões de poluentes. Os motoristas também podem

receber treinamento em direção econômica, promovendo uma condução que reduza o consumo de combustível.

Outra medida mitigadora importante é a adoção de práticas de logística reversa. Isso envolve a criação de um sistema para o desfazimento adequado e a reciclagem dos ônibus ao final de sua vida útil. É importante estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem para garantir que componentes do veículo, como partes metálicas, plásticos e baterias, sejam corretamente reciclados ou reaproveitados. Essa abordagem não apenas reduz o desperdício, mas também minimiza os impactos ambientais associados ao descarte inadequado de veículos.

Adicionalmente, a utilização de biocombustíveis ou combustíveis derivados de resíduos poderia ser explorada, visando reduzir ainda mais as emissões de gases poluentes. A inclusão de medidas que incentivem a conscientização da comunidade sobre a importância do transporte escolar sustentável também é benéfica, promovendo o engajamento da população nas questões ambientais relacionadas ao transporte dos alunos.

Em resumo, para a aquisição de ônibus escolares pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, os principais impactos ambientais a serem considerados são as emissões de poluentes, o consumo de recursos e o ruído. As medidas mitigadoras incluem a escolha de veículos eficientes energeticamente, programas de manutenção, treinamento de motoristas, implantações de sistemas de logística reversa, uso de biocombustíveis e envolvimento da comunidade. Essas ações podem contribuir para uma solução mais sustentável e responsável, assegurando o acesso à educação de maneira ambientalmente consciente.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 22 de Outubro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06.077.848/0001-03

Equipe de Planejamento
Francimar Carvalho Santos, Ana Carla Araújo Silva

Objeto Detalhado
ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

	indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na entrega dos ônibus escolares		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Prejuízo ao calendário escolar por falta de transporte para alunos, comprometendo o acesso regular às aulas.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Estabelecer cronograma de entrega detalhado e cláusulas contratuais de penalidade por atraso.		Francimar Carvalho Santos
Verificar histórico de entregas da empresa registrada na ata e exigir garantias		Francimar Carvalho Santos

contratuais.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Acionar imediatamente as penalidades previstas no contrato.	Francimar Carvalho Santos
Negociar soluções intermediárias, como locação emergencial caso haja atraso substancial.	Francimar Carvalho Santos

Risco Médio - Fornecimento de veículos em desacordo com especificações técnicas ORE 2

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa
Dano		
Recebimento de veículos inadequados, aumentando custos de correção ou mesmo inviabilizando seu uso nas rotas requeridas.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Vistoria técnica detalhada dos ônibus no ato do recebimento.		Francimar Carvalho Santos
Exigir certificação e documentação de conformidade emitida pelo FNDE ou órgão competente.		Francimar Carvalho Santos
Ações de Contingência		**Responsável**
Recusar formalmente o recebimento de ônibus fora da especificação.		Francimar Carvalho Santos
Acionar garantias, penalizando fornecedores e demandando a substituição imediata dos veículos.		Francimar Carvalho Santos

Risco Alto - Penalização por não cumprimento de contrapartidas contratuais (ex: assistência técnica e manutenção)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Interrupção do funcionamento regular dos ônibus por falta de manutenção, gerando ineficiência ou paralisação do transporte escolar.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Incluir em contrato obrigações claras sobre manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente com oficina credenciada localmente.		Francimar Carvalho Santos
Exigir plano de manutenção aprovado antes da assinatura do contrato.		Francimar Carvalho Santos
Ações de Contingência		**Responsável**
Acionar substituição temporária do veículo enquanto a manutenção não for realizada.		Francimar Carvalho Santos
Aplicar penalidades e registrar ocorrência para futuras contratações.		Francimar Carvalho Santos

ETP nº 1131/2025 - Aquisição de veículos próprios para transporte escolar

João Lisboa - MA, 22 de Outubro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, da Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, publicada no DOU; SIGARP, FNDE.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ	06.077.848/0001-03

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
RESPONSÁVEL	Francimar Carvalho Santos
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 28 de Novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta uma significativa dificuldade no transporte escolar de alunos, o que impacta diretamente no acesso à educação de crianças e adolescentes da comunidade. A fragilidade do sistema de transporte disponível atualmente tem gerado impedimentos para muitos estudantes, resultando em absenteísmo e prejudicando a frequência escolar. Essa problemática não afeta apenas o rendimento acadêmico dos alunos, mas também repercute na formação integral desses indivíduos, comprometendo sua inclusão social.

A necessidade de ampliar o transporte destinado aos alunos surge como uma resposta a essa situação crítica. Com um crescimento populacional e um aumento no número de matrículas nas escolas, torna-se evidente que os recursos atuais são insuficientes para proporcionar um transporte adequado e seguro. A ampliação desse serviço é imprescindível para garantir que todos os alunos, especialmente aqueles em situações mais vulneráveis, tenham igualdade de oportunidades de acesso ao ensino.

Sob a perspectiva do interesse público, é essencial que a Prefeitura promova ações que garantam a inclusão educacional e reduzam desigualdades. O transporte adequado contribui para a equidade no acesso à educação, facilitando a permanência dos alunos nas instituições de ensino e incentivando sua participação nas atividades escolares. Além disso, um transporte eficiente pode resultar em diminuição de custos associados à evasão escolar e à repetência, favorecendo a aplicação responsável dos recursos públicos.

Diante dessa realidade, a adoção de medidas para a ampliação e melhoria do transporte escolar se apresenta não apenas como uma necessidade urgente, mas como uma obrigação da gestão pública em promover condições adequadas para a educação de seus cidadãos, alinhando-se aos princípios de justiça social e bem-estar comunitário.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	Unidade	2

Desse modo, Solicito de V. Sª a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
NOME	Ana Carla Araújo Silva
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 22 de Outubro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

0016

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo nº 23034.038983/2023-60

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 06/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.600	R$ 398.500,00	R$ 1.434.600.000,00
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.500	R$ 469.499,00	R$ 1.643.246.500,00
VALOR TOTAL							R$ 3.077.846.500,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: On-Highway Brasil LTDA.	
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG	CPF n.º 049.458.766-06	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao item 3 consta como anexo a esta Ata (Encarte A). Não houve formação do cadastro de reserva para o item 2.

0017

3. **DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de

preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

0018

4.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares;

4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625), Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625) firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA
On-Highway Brasil LTDA.
Fornecedor

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA**, **Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 27/12/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3910923** e o código CRC **61DF4870**.

ENCARTE A

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao item 3:

Fornecedor: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ/MF: 06.020.318/0001-10
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, São Paulo/SP - CEP: 04.344-901
Telefone: (11) 5582-5600 (Whatsapp); (11) 96904-3789 (Celular e Whatsapp)
Representantes: Adriana Cecconello e Bruno da Silva Pereira

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R$ 497.490,00	R$ 1.741.215.000,00

Fornecedor: **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.**
CNPJ/MF: 59.104.273/0001-29
Endereço: Avenida Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.680-900
Telefone: (11) 99156-3242 / (11) 4173-6093
Representantes: Gustavo Rossi Nogueira e Cleber Braga

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R$ 558.997,00	R$ 1.956.489.500,00

IVECO • GROUP

0025

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROPOSTA DE PREÇO

- **Nome da Empresa: IVECO**

Razão Social: On-Highway Brasil Ltda.
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte Sete Lagoas/MG CEP: 35703-138
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Banco: Santander 033 Agência: 2271 C/C: 13022266-0

- **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Nome: DÉBORA ROCHA COSTA
Cargo/função: SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar – 34006-049, Nova Lima, MG – Brazil
CPF: 049458766-06
RG: MG-10 415.471 Órgão Expedidor: SSP/MG
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Naturalidade: BELO HORIZONTE
Nacionalidade: BRASIL

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
2	**ORE 2** Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	3600	Unidade	R$ 398.500,00	R$ 1.434.600.000,00

Valor unitário (R$ 398.500,00): Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais.

Valor total para 3600 unidades: (R$ 1.434.600.000,00): Um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões e seiscentos mil reais

IVECO • GROUP

0026

Prazo de validade da proposta: 200 (duzentos) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2023.10.09 16:51:28 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
DÉBORA ROCHA COSTA
SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
CPF: 049458766-06

IVECO • GROUP

0027

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROPOSTA DE PREÇO

- **Nome da Empresa: IVECO**

Razão Social: On-Highway Brasil Ltda.
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte Sete Lagoas/MG CEP: 35703-138
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Banco: Santander 033 Agência: 2271 C/C: 13022266-0

- **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Nome: DÉBORA ROCHA COSTA
Cargo/função: SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar – 34006-049, Nova Lima, MG – Brazil
CPF: 049458766-06
RG: MG-10 415.471 Órgão Expedidor: SSP/MG
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Naturalidade: BELO HORIZONTE
Nacionalidade: BRASIL

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
3	**ORE 3** Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	3500	Unidade	R$ 469.499,00	R$ 1.643.246.500,00

Valor unitário (R$ 469.499,00): Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais.

Valor total para 3500 unidades: (1.643.246.500,00): Um bilhão, seiscentos e quarenta e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais.

IVECO • GROUP

Prazo de validade da proposta: 200 (duzentos) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2023.10.09 16:02:05 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
DÉBORA ROCHA COSTA
SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
CPF: 049458766-06

0029

SIGARP
Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço

fnde

Início Adesão Consultas Contratação Relatório

Solicitação de Adesão

Informações da Solicitação

Nº da Solicitação:

Tipo do pregão: Selecione

Nº do Pregão: Selecione

Forma de Pagamento: Selecione

Confirmar Cancelar

Lista de Solicitações de Adesão

Nº da Solicitação	Enquadramento	Tipo do Pregão	Nº do Pregão	Tipo de Pagamento	Fornecedor	Situação da Adesão
105200	OPCN	Nacional	06/2023	Recurso Próprio	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA	REQUERIDA CONTRATANTE

- 46688960397
 Sua sessão expira em: 59 min 22
-
- Sair

- Início
- Adesão
 - Solicitar
 - Solicitar Cancelamento / Anulação
- Consultas
 - Consultar Solicitação de Adesão
 - Consultar Solicitação da Entidade Interessada
- Contratação
 - Gerar Contrato
 - Configuração de contrato
- Relatório
 - Lista de Relatórios
 - Relatório por período
 - Relatório por pregão
 - Relatório Totalizando as Solicitações
 - Dados cadastrais da entidade

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação - Gerar Contrato

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	SECRETARIA MUN DE EDUC E DES HUM DO MUN DE JOÃO LISBOA	**CNPJ:**	06.077.848/0001-03
Nome do Representante:	Francimar Carvalho Santos	**CPF:**	466.889.603-97
Telefone Coorporativo:	(99) 9920-3047	**E-mail Coorporativo:**	educacao@joaolisboama.gov.br
Tipo da Entidade Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**UF da Entidade Interessada:**	MA
Responsável da Entidade Interessada:	FRANCIMAR CARVALHO SANTOS	**Telefone do Responsável:**	(99) 9920-3047
		E-mail do Responsável:	licitacaojoaolisboa@gmail.com

Solicitação | Enquadramento: Orgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	105200
Unidade Controladora:	CGCOM, COACE, CORPQ, DGREP, DIRAD
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	06/2023

Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria:	Ônibus Escolar
Vigência do pregão:	04/12/2023 até 28/12/2025
Data da Solicitação:	22/10/2025
Forma de Pagamento:	Recurso Próprio
Nº do Processo:	
Termo de Compromisso:	
Nº da Sub-Ação:	
Pré-id da obra:	
Id. Da Obra:	
Endereço da Obra:	

Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	IVG BRASIL LTDA	28/12/2023 - 28/12/2025	421.971,65	2,00	843.943,30

Valor Total da Solicitação: R$ 843.943,30

Recurso Próprio: R$ 843.943,30

Observação da Entidade	O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na qualidade de contratante.
Interessada REQUERIDA	RECURSO DO FUNDEB
CONTRATANTE - 22/10/2025 10:29:43	Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da SECRETARIA MUN DE EDUC E DES HUM DO MUN DE JOÃO LISBOA.
Parecer da análise AGUARDANDO DGREP - 22/10/2025 10:56:05	Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.
Parecer Unidade Gestora DEFERIDA FNDE/COREP - 22/10/2025 11:23:12	Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

- Solicitação
- IVG BRASIL LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação | Enquadramento: Orgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	105200
Unidade Controladora:	CGCOM, COACE, CORPQ, DGREP, DIRAD
Nº do Pregão:	06/2023
Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria:	Ônibus Escolar
Vigência do pregão:	04/12/2023 até 28/12/2025
Anuência:	Anexo
Autorização Anuência :	Anexo

Nome do item	Nº CATMAT	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	421.971,65	2,00	843.943,30
			Valor Fornecedor: R$	843.943,30

MAICOM COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA AGUARDANDO FORNECEDOR - 22/10/2025 11:23:12
Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA AGUARDANDO COREP/ANUÊNCIA CONCEDIDA - 23/10/2025 09:10:03
Anexo

LIDIANE NACAXE MELO CEZARIO AGUARDANDO CGARC - 23/10/2025 14:48:17
A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como "Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN", foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

LIDIANE NACAXE MELO CEZARIO AGUARDANDO CGARC - 23/10/2025 14:48:55
A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como "Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN", foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser

informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica - DGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE.

ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
DEFERIDO CGARC - 23/10/2025 16:50:02

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Anexo

Anterior

- 46688960397
 Sua sessão expira em: 59 min 37
-
- Sair

- Início
- Adesão
 - Solicitar
 - Solicitar Cancelamento / Anulação
- Consultas
 - Consultar Solicitação de Adesão
 - Consultar Solicitação da Entidade Interessada
- Contratação
 - Gerar Contrato
 - Configuração de contrato
- Relatório
 - Lista de Relatórios
 - Relatório por período
 - Relatório por pregão
 - Relatório Totalizando as Solicitações
 - Dados cadastrais da entidade

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação - Gerar Contrato

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	SECRETARIA MUN DE EDUC E DES HUM DO MUN DE JOÃO LISBOA	**CNPJ:**	06.077.848/0001-03
Nome do Representante:	Francimar Carvalho Santos	**CPF:**	466.889.603-97
Telefone Coorporativo:	(99) 9920-3047	**E-mail Coorporativo:**	educacao@joaolisboama.gov.br
Tipo da Entidade Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**UF da Entidade Interessada:**	MA
Responsável da Entidade Interessada:	FRANCIMAR CARVALHO SANTOS	**Telefone do Responsável:**	(99) 9920-3047
		E-mail do Responsável:	licitacaojoaolisboa@gmail.com

Solicitação | Enquadramento: Orgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	105200
Unidade Controladora:	CGCOM, COACE, CORPQ, DGREP, DIRAD
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	06/2023

Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria:	Ônibus Escolar
Vigência do pregão:	04/12/2023 até 28/12/2025
Data da Solicitação:	22/10/2025
Forma de Pagamento:	Recurso Próprio
Nº do Processo:	
Termo de Compromisso:	
Nº da Sub-Ação:	
Pré-id da obra:	
Id. Da Obra:	
Endereço da Obra:	

Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	IVG BRASIL LTDA	28/12/2023 - 28/12/2025	421.971,65	2,00	843.943,30

Valor Total da Solicitação: R$ 843.943,30

Recurso Próprio: R$ 843.943,30

Observação da Entidade	O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na qualidade de contratante.
Interessada REQUERIDA CONTRATANTE - 22/10/2025 10:29:43	RECURSO DO FUNDEB Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da SECRETARIA MUN DE EDUC E DES HUM DO MUN DE JOÃO LISBOA.
Parecer da análise AGUARDANDO DGREP - 22/10/2025 10:56:05	Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.
Parecer Unidade Gestora DEFERIDA FNDE/COREP - 22/10/2025 11:23:12	Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

- Solicitação
- IVG BRASIL LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Fornecedor

Nome do Fornecedor:	IVG BRASIL LTDA	**CNPJ:**	36.519.422/0001-15
Endereço:	RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II	**UF:**	MG
E-Mail:	debora.rocha@ivecogroup.com		

Anterior

- 46688960397
 Sua sessão expira em: 59 min 48
-
- Sair

- Início
- Adesão
 - Solicitar
 - Solicitar Cancelamento / Anulação
- Consultas
 - Consultar Solicitação de Adesão
 - Consultar Solicitação da Entidade Interessada
- Contratação
 - Gerar Contrato
 - Configuração de contrato
- Relatório
 - Lista de Relatórios
 - Relatório por período
 - Relatório por pregão
 - Relatório Totalizando as Solicitações
 - Dados cadastrais da entidade

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação - Gerar Contrato

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	SECRETARIA MUN DE EDUC E DES HUM DO MUN DE JOÃO LISBOA	**CNPJ:**	06.077.848/0001-03
Nome do Representante:	Francimar Carvalho Santos	**CPF:**	466.889.603-97
Telefone Coorporativo:	(99) 9920-3047	**E-mail Coorporativo:**	educacao@joaolisboama.gov.br
Tipo da Entidade Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**UF da Entidade Interessada:**	MA
Responsável da Entidade Interessada:	FRANCIMAR CARVALHO SANTOS	**Telefone do Responsável:**	(99) 9920-3047
		E-mail do Responsável:	licitacaojoaolisboa@gmail.com

Solicitação | Enquadramento: Orgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	105200
Unidade Controladora:	CGCOM, COACE, CORPQ, DGREP, DIRAD
Tipo do Pregão:	Nacional
Nº do Pregão:	06/2023

Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria:	Ônibus Escolar
Vigência do pregão:	04/12/2023 até 28/12/2025
Data da Solicitação:	22/10/2025
Forma de Pagamento:	Recurso Próprio
Nº do Processo:	
Termo de Compromisso:	
Nº da Sub-Ação:	
Pré-id da obra:	
Id. Da Obra:	
Endereço da Obra:	

Nº Item	Nome do item	Nº CATMAT	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	IVG BRASIL LTDA	28/12/2023 - 28/12/2025	421.971,65	2,00	843.943,30

Valor Total da Solicitação: R$ 843.943,30

Recurso Próprio: R$ 843.943,30

Observação da Entidade	O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na qualidade de contratante.
Interessada REQUERIDA	RECURSO DO FUNDEB
CONTRATANTE - 22/10/2025 10:29:43	Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da SECRETARIA MUN DE EDUC E DES HUM DO MUN DE JOÃO LISBOA.
Parecer da análise AGUARDANDO DGREP - 22/10/2025 10:56:05	Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.
Parecer Unidade Gestora DEFERIDA FNDE/COREP - 22/10/2025 11:23:12	Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

- Solicitação
- IVG BRASIL LTDA
- Gerar Contrato
- Contrato Firmado
- Nota Fiscal
- Documentos Anexos

Solicitação | Enquadramento: Orgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação:	105200
Unidade Controladora:	CGCOM, COACE, CORPQ, DGREP, DIRAD
Nº do Pregão:	06/2023
Descrição do Pregão:	Eventual aquisição de Ônibus Escolar dos tipos Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA).
Categoria:	Ônibus Escolar
Vigência do pregão:	04/12/2023 até 28/12/2025
Anuência:	Anexo
Autorização Anuência :	Anexo

Nome do item	Nº CATMAT	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	421.971,65	2,00	843.943,30
			Valor Fornecedor: R$	843.943,30

MAICOM COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA AGUARDANDO FORNECEDOR - 22/10/2025 11:23:12

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias para analisar o pedido de fornecimento.

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA AGUARDANDO COREP/ANUÊNCIA CONCEDIDA - 23/10/2025 09:10:03

Anexo

LIDIANE NACAXE MELO CEZARIO AGUARDANDO CGARC - 23/10/2025 14:48:17

A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como "Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN", foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

LIDIANE NACAXE MELO CEZARIO AGUARDANDO CGARC - 23/10/2025 14:48:55

A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como "Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN", foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Portaria 341 de 19 de junho de 2023. Portanto, está apta para ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser

informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Ciente e de acordo, conforme manifestação favorável da área técnica - DGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD/FNDE.

ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO DEFERIDO CGARC - 23/10/2025 16:50:02

Os itens Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, Piso baixo e Ventiladores Escolares possuem diferentes configurações e devem ser informadas no ato da geração do Contrato. Para mais informações acerca das configurações, consulte os Cadernos de Informações Técnicas (CIT), anexos aos respectivos Editais.

Anexo

Anterior

- 46688960397
 Sua sessão expira em: 59 min 53
-
- Sair

- Início
- Adesão
 - Solicitar
 - Solicitar Cancelamento / Anulação
- Consultas
 - Consultar Solicitação de Adesão
 - Consultar Solicitação da Entidade Interessada
- Contratação
 - Gerar Contrato
 - Configuração de contrato
- Relatório
 - Lista de Relatórios
 - Relatório por período
 - Relatório por pregão
 - Relatório Totalizando as Solicitações
 - Dados cadastrais da entidade

Consultar Solicitação Adesão

Pesquisar

Informações da Solicitação

Nº da Solicitação: 105200 Nº do Pregão:

06/2023 - Ônibus Escolar Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Confirmar Cancelar

Lista de Solicitações de Adesão

Nº da Solicitação	Enquadramento	Tipo do Pregão	Nº do Pregão	Tipo de Pagamento	Nome da Entidade Interessada	UF da Entidade Interessada	Valor Total	Ações
105200	OPCN	Nacional	06/2023	Recurso Próprio	SECRETARIA MUN DE EDUC E DES HUM DO MUN DE JOÃO LISBOA	MA	843.943,30	Visualizar

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
CONSULTA DE VIABILIDADE DE ADESÃO SRP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante, para fins de ateste ou não de viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços em anexo.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

João Lisboa - MA, 22 de Outubro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, 06077848000103

Responsável pelo Levantamento
Juscelino da Conceição Sena

Objeto
ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR D0 MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 1

Valor total: R$ 954.000,00

0043

01 - Aquisição de Ônibus

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	2 Unidade	R$ 477.000,00	R$ 954.000,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	2 Unidade	R$ 477.000,00	R$ 954.000,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PARA DE MINAS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE 11/2025 **Fornecedor:** MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA (05440065000171) **Código PNCP:** 18313817000185-1-000122/2025 **Data de Publicação:** 03/06/2025 **Data de Proposta:** 26/06/2025	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 30 LUGARES ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. novo zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionaria autorizada ou fabricante. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	1 UNIDADE	R$ 477.000,00

0047

0045

0046

Cotação de Preços

CNPJ: **07.000.300/0001-10** Responsável: **Juscelino da Conceição Sena** Matrícula: **0150/2025-GAB**
Telefone: **(99) 99216-1777** Departamento: **Departamento de Compras**

Relatório de Cotação: Aquisição de Onibus escolar ORE 2

Pesquisa realizada entre 22/10/2025 11:53:40 e 22/10/2025 11:55:50

Relatório gerado no dia 22/10/2025 11:56:22 (IP: 193.19.205.212)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ore 2-onibus com comprimento total maximo de 9.500 mm capacidade de carga util liquida de no munimo 3.060 kg,com capacidade minima de 44(quarenta e quatro)estudantes sentados,mais o condutor ,e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 421.971,65 (un)	-	R$ 421.971,65	100%	R$ 421.971,65

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BALSA NOVA / 76105527000142 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA	76105527000142-1-000130/2025	07/11/2025	R$ 421.971,65
2	MUNICIPIO DE MAREMA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA	78509072000156-1-000162/2025	05/11/2025	R$ 436.266,80
Valor Unitário				**R$ 429.119,23**

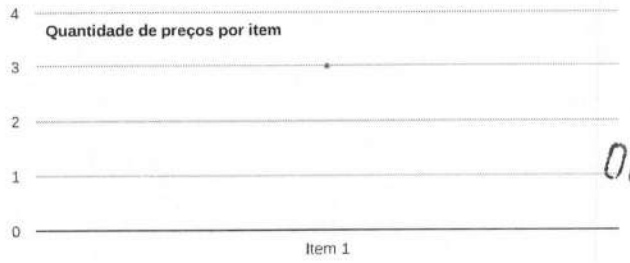
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IVINHEMA	00011325	12/11/2025	R$ 421.971,65
Valor Unitário				**R$ 421.971,65**

Média dos Preços Obtidos: R$ 426.736,70

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 421.971,65

Valor Global: **R$ 421.971,65**





0047

Detalhamento dos Itens

Item 1: ore 2-onibus com comprimento total maximo de 9.500 mm capacidade de carga util liquida de no munimo 3.060 kg,com capacidade minima de 44(quarenta e quatro)estudantes sentados,mais o condutor ,e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronte

Preço Estimado: R$ 421.971,65 (nn) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 421.971,65 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 421.971,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ore 2-onibus com comprimento total maximo de 9.500 mm capacidade de carga util liquida de no munimo 3.060 kg,com capacidade minima de 44(quarenta e quatro)estudantes sentados,mais o condutor ,e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira ,do tipo poltrona movel (dpm),para embarque e desembarque de estudantes com deficiencia ,ou com mobilidade reduzida,que permita o deslocamento de uma ,o u mais poltronas ,do salao de passageiros ,do exterior do veiculo ,ao nivel do piso interno	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 421.971,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BALSA NOVA / 76105527000142 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

Objeto: Aquisição de ônibus escolares por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, conforme solicitação SIGARP nº 104634 e Autorização FNDE nº 2459/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE do dia 23/09/2025.

Descrição: **ORE 2** - ORE 2

Data: 07/11/2025 08:31
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 76105527000142-1-000130/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.519.422/0001-15 *VENCEDOR*	IVG BRASIL LTDA	R$ 421.971,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	RODOVIA Rodovia Mg-238, S/N	GIL BARROS	(61) 3386-2627	comercial@caminhodaescola.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 436.266,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MAREMA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA

Objeto: Aquisição de veículo Ônibus Rural Escolar WOLKSVAGEN tipo ORE 01 para estruturação da Frota de veículos da Secretaria de Educação para o transporte escolar, através de adesão de Ata de Registro de Preço nº 05/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Descrição: **Ônibus Rural Escolar ORE - Transmissão Mecânica** - Ônibus Rural Escolar ORE - Transmissão Mecânica

Data: 05/11/2025 15:41
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 78509072000156-1-000162/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SC

0048

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.020.318/0001-10 *VENCEDOR*	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 436.266,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA VOLKSWAGEN, 291	(11) 4122-5464	edson@haa.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 421.971,65**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IVINHEMA

Objeto: OBJETIO : AQUISIÇAO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR,TIPO ORE 2 ,PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DAS REDES PUBLICAS DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO,DO MUNICIPIO DE IVINHEMA/MS.RECURSO ADVÉM DO TERMO DE COMPROMISSO 982399-4,NA CONDIÇAO DE ORGAO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONNAL ,UTILIZE A (A) ATA(S) DEREGISTROS DE PREÇOS DECORRENTES DO PREGAO ELETRONICO Nº

Descrição: **ORE 2-ONIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO DE 9.500 MM CAPACIDADE DE CARGA UTIL LIQUIDA DE NO MUNIMO 3.060 KG,COM CAPACIDADE MINIMA DE 44(QUARENTA E QUATRO)ESTUDANTES SENTADOS,MAIS O CONDUTOR ,E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTE** - ORE 2-ONIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO DE 9.500 MM CAPACIDADE DE CARGA UTIL LIQUIDA DE NO MUNIMO 3.060 KG,COM CAPACIDADE MINIMA DE 44(QUARENTA E QUATRO)ESTUDANTES SENTADOS,MAIS O CONDUTOR ,E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA ,DO TIPO POLTRONA MOVEL (DPM),PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIENCIA ,OU COM MOBILIDADE REDUZIDA,QUE PERMITA O DESLOCAMENTO DE UMA ,OU MAIS POLTRONAS ,DO SALAO DE PASSAGEIROS ,DO EXTERIOR DO VEICULO ,AO NIVEL DO PISO INTERNO

Data: 12/11/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00011325
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/11/2025 00:00
Fonte: transparencia.ivinhema.ms.gov.br:8079/transparencia/
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.519.422/0001-15 *VENCEDOR*	IVG BRASIL LTDA	R$ 421.971,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	RODOVIA Rodovia Mg-238, S/N	GIL BARROS	(61) 3386-2627	comercial@caminhodaescola.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 22/10/2025 11:55:27
Acessar a fonte aqui

2 - Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS
transparencia.ivinhema.ms.gov.br:8079/transparencia/
Data: 22/10/2025 11:53:40
Acessar a fonte aqui

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1°, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1°, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **compatíveis** com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	Unidade	2	R$ 477.000,00	R$ 954.000,00
Valor Total					**R$ 954.000,00**

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

João Lisboa - MA, 22 de Outubro de 2025

Juscelino da Conceição Sena
Diretor de Compras
Portaria nº 0150/2025-GAB

OFÍCIO Nº 189/2025

Ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025

Prezados Senhores,

Com base na necessidade de Fornecimento de Ônibus por meio da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, solicitamos a anuência formal de Vossa Senhoria quanto à possibilidade de adesão a esta Ata, nos termos das condições pactuadas e da legislação vigente.

As documentações solicitadas são essenciais para garantir a conformidade legal da contratação e para prosseguir com os trâmites administrativos correspondentes.

Solicitamos que a resposta, acompanhada da documentação acima mencionada, seja enviada no prazo de 5 dias, a contar do recebimento deste ofício.

Certos de sua colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

João Lisboa - MA, 22 de Outubro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Ofício n.º **3314**

Sete Lagoas, 23 de outubro de 2025

A(o) Senhor(a)
ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: **Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC;**
Solicitação SIGARP nº: 105200 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio;

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) SECRETARIA MUN DE EDUC E DES HUM DO MUN DE JOÃO LISBOA (JOAO LISBOA/MA e 06.077.848/0001-03) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 105200

ATA N.°	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
08/2023	2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	28/12/2023 a 28/12/2025	2,00	421.971,65	843.943,30
					TOTAL	**843.943,30**

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão

Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

0055

Atenciosamente,

DEBORA ROCHA COSTA

Ofício nº188/2025

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023

Prezados,

Tendo em vista a necessidade de ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, solicitamos autorização formal deste órgão gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, nos termos da legislação vigente e das condições pactuadas no instrumento convocatório.

Esta solicitação está alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021, sendo imprescindível o aceite desse órgão para que possamos dar prosseguimento à contratação pretendida.

Ressaltamos que o objeto pretendido atende às demandas da Secretaria de Educação e que a adesão à referida Ata de Registro de Preços representa uma solução vantajosa e eficiente para a Administração.

Aguardamos o retorno no prazo de 5 dias, a contar do recebimento deste documento, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

João Lisboa - MA, 22 de Outubro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

0057

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1° ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **3085/2025** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 23 de outubro de 2025

A(o) Senhor(a) Dirigente -
SECRETARIA MUN DE EDUC E DES HUM DO MUN DE JOÃO LISBOA - JOAO LISBOA/MA
CNPJ: 06.077.848/0001-03
Contatos: fone: (99) 9920-3047, e-mail: educacao@joaolisboama.gov.br

Assunto: **Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 105200 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio**

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 11.462/2023, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 105200

ATA N.°	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
08/2023	2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	28/12/2023 a 28/12/2025	2,00	421.971,65	843.943,30
					TOTAL	**843.943,30**

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/atas-de-registro-de-precos/ata-de-registro-de-preco-nacionais e nos anexos do

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada em até 90 dias, nos Termos da Portaria-FNDE nº 341 , de 19 de junho de 2023, dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s).**

4. Caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

5. Cumpre informar que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazo estabelecido na Lei 14.133/21. Maiores informações devem ser obtidas pelo telefone 0800.978.9001 ou no Portal de Atendimento https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt.

6. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 23/10/2025, 17:50, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php, digitando o seguinte código: 1e163b8c5e917f5858bb8c144426252f

DESPACHO

Ao
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO PROCESSO DE ORIGEM DA ADESÃO SRP E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prezados,

Com fundamento na legislação aplicável e visando dar prosseguimento ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, determinamos a análise detalhada dos documentos recebidos, que incluem:

1. Documentação pertinente ao processo de origem.

A presente análise deve verificar:

- A conformidade dos documentos recebidos com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas internas deste órgão;
- A regularidade e validade;
- A compatibilidade das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços com as necessidades administrativas do Prefeitura Municipal de João Lisboa;
- Quaisquer inconsistências ou pendências que necessitem de saneamento.

Solicitamos que, após a conclusão da análise, seja elaborado parecer técnico detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do processo.

Atenciosamente,

João Lisboa - MA, 24 de Outubro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE
ADESÃO SRP

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0146/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	ADESÃO SRP
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Aos 27 de Outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa, o presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, conforme solicitado no Despacho. Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Documentação pertinente ao processo de origem. Conforme segue abaixo:

1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em **CONFORMIDADE**

1.2. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 foi avaliada como: VIÁVEL

2. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, este parecer conclui que é **VIÁVEL**

Encaminhamos este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

João Lisboa - MA, 27 de Outubro de 2025

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

0062

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0146/2025, cujo objeto é ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 3 de Novembro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em atendimento ao solicitado, conforme encaminhamento a este departamento, solicitando dotação orçamentária para ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0146/2025, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na rubrica orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 020/2024 conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 20 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0004.2.147 Aquisição de Veículos
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

João Lisboa - MA, 3 de Novembro de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 7 de Novembro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **10 de Novembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 011/2025, originário do Processo Administrativo nº 0146/2025, que tem por finalidade ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0146/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço

João Lisboa - MA, 10 de Novembro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Ata de Registro de Preços nº 08/2023

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3.

Publicado em 28/12/2023 07h52 Atualizado em 24/09/2025 11h07

Fornecedor: IVG BRASIL LTDA

Vigência: de 28/12/2023 a 28/12/2025

Abrangência: Nacional

- Ata de Registro de Preços nº 08/2023
- **Termo de Apostilamento** - Alteração Razão Social
- **Primeiro Termo Aditivo** - Prorrogação da vigência da Ata
- **Segundo Termo Aditivo** - Inclusão CNPJ Filial - Sorocaba/SP
- **Termo de Apostilamento** - Reajuste dos preços registrados
- Termo de Homologação
- Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Parecer Jurídico
- Acesse o SIGARP para aderir à Ata
- Manuais para utilização do SIGARP
- Catálogos e Listas de Verificação - Pregão Eletrônico nº 06/2023 - Ônibus Escolares

- Pesquisa de Satisfação e Controle da Qualidade – Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) - Pregão Eletrônico nº 06/2023
- Cadernos de Informações Técnicas

0067

Compartilhe:

Serviços que você acessou

JULHO

Acessar o Diário Oficial da União

JANEIRO

Publicar no Diário Oficial da União

0068

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo nº 23034.038983/2023-60

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 06/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.600	R$ 398.500,00	R$ 1.434.600.000,00
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.500	R$ 469.499,00	R$ 1.643.246.500,00
VALOR TOTAL							R$ 3.077.846.500,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: On-Highway Brasil LTDA.	
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG	CPF n.º 049.458.766-06	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao item 3 consta como anexo a esta Ata (Encarte A). Não houve formação do cadastro de reserva para o item 2.

0069

3. **DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Para efeito desta Ata, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

3.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta ata de registro de preços.

3.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 3.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

3.1.6. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.2. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

4.3.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de

preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. **COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:**

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares;

4.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Ministério de Gestão e Inovação.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625), Encarte B deste documento, assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

6.16. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta Ata, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto n.º 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 3884625) firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B deste documento).

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA
On-Highway Brasil LTDA.
Fornecedor

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 27/12/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

0076

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3910923** e o código CRC **61DF4870**.

ENCARTE A

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao item 3:

Fornecedor: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ/MF: 06.020.318/0001-10
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, São Paulo/SP - CEP: 04.344-901
Telefone: (11) 5582-5600 (Whatsapp); (11) 96904-3789 (Celular e Whatsapp)
Representantes: Adriana Cecconello e Bruno da Silva Pereira

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R$ 497.490,00	R$ 1.741.215.000,00

Fornecedor: **MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.**
CNPJ/MF: 59.104.273/0001-29
Endereço: Avenida Alfred Jurzykowski, 562, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.680-900
Telefone: (11) 99156-3242 / (11) 4173-6093
Representantes: Gustavo Rossi Nogueira e Cleber Braga

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 3	Mecânica	Unidade	3.500	R$ 558.997,00	R$ 1.956.489.500,00

IVECO • GROUP

0077

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROPOSTA DE PREÇO

- **Nome da Empresa: IVECO**

Razão Social: On-Highway Brasil Ltda.
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte Sete Lagoas/MG CEP: 35703-138
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Banco: Santander 033 Agência: 2271 C/C: 13022266-0

- **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Nome: DÉBORA ROCHA COSTA
Cargo/função: SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar – 34006-049, Nova Lima, MG – Brazil
CPF: 049458766-06
RG: MG-10 415.471 Órgão Expedidor: SSP/MG
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Naturalidade: BELO HORIZONTE
Nacionalidade: BRASIL

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
2	**ORE 2** Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM. Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	3600	Unidade	R$ 398.500,00	R$ 1.434.600.000,00

Valor unitário (R$ 398.500,00): Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais.

Valor total para 3600 unidades: (R$ 1.434.600.000,00): Um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões e seiscentos mil reais

IVECO • GROUP

0078

Prazo de validade da proposta: 200 (duzentos) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2023.10.09 16:51:28 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
DÉBORA ROCHA COSTA
SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
CPF: 049458766-06

IVECO • GROUP

0079

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
Endereço: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE
CEP: 70070-929 – Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROPOSTA DE PREÇO

- **Nome da Empresa: IVECO**

Razão Social: On-Highway Brasil Ltda.
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte Sete Lagoas/MG CEP: 35703-138
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Banco: Santander 033 Agência: 2271 C/C: 13022266-0

- **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços**

Nome: DÉBORA ROCHA COSTA
Cargo/função: SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar – 34006-049, Nova Lima, MG – Brazil
CPF: 049458766-06
RG: MG-10 415.471 Órgão Expedidor: SSP/MG
Telefone: (31) 99283-1710
E-mail: debora.rocha@ivecogroup.com
Naturalidade: BELO HORIZONTE
Nacionalidade: BRASIL

Apresentamos a nossa Proposta para o Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito

ITEM	TIPO E DESCRIÇÃO ORE	QUANT. ESTIMADA do ORE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
3	**ORE 3** Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica	3500	Unidade	R$ 469.499,00	R$ 1.643.246.500,00

Valor unitário (R$ 469.499,00): Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais.

Valor total para 3500 unidades: (1.643.246.500,00): Um bilhão, seiscentos e quarenta e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais.

IVECO • GROUP

0080

Prazo de validade da proposta: 200 (duzentos) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2023.

DEBORA ROCHA COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por DEBORA ROCHA COSTA:04945876606
Dados: 2023.10.09 16:02:05 -03'00'

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
DÉBORA ROCHA COSTA
SUPERVISORA DE VENDAS AO GOVERNO
CPF: 049458766-06

CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3

SUMÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES.....02

2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES..... 02

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..... 05

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS..... 40

ENCARTES

Encarte B.A - Termo de Garantia.

Encarte B.B - Cronograma de entrega para grandes lotes.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega.

Encarte B.D - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais.

Encarte B.E - Dispositivos Refletivos de Segurança.

Encarte B.F - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa).

Encarte B.G - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia.

Encarte B.H - Identificação de Assentos Preferenciais.

Encarte B.I - Estampa do Tecido das Poltronas.

Encarte B.J – Procedimentos para Ensaio da Medição de Desempenho do Sistema de Ar-Condicionado em Ônibus Escolar.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Ônibus Rural Escolar (ORE): Para fins de entendimentos deste Caderno de Informações Técnicas, considera-se veículo ORE:

1.1.1. Categoria M3: Tipo ônibus projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do assento do motorista, com Peso Bruto Total superior a 5,0 (cinco) toneladas.

1.2. Tipo:

1.2.1. Ônibus Rural Escolar - ORE: ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com

deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, especificado conforme item 1.3. 0082

1.3. Classificação: Os veículos serão classificados conforme Tabela 1:

Tabela 1: Classificação dos veículos

Classificação	Tipo	Comprimento máximo (mm)	Tolerância comprimento	Capacidade mínima tanque combustível (l)	Lotação (Capacidade mínima de passageiros)	*Capacidade mínima de carga útil liquida (kg)
PEQUENO	ORE 1	7.500	2%	100	29 + condutor	2.040
MÉDIO	ORE 2	9.500	2%	140	44 + condutor	3.060
GRANDE	ORE 3	11.000	2%	200	59 + condutor	4.080

*Fonte: ABNT NBR 16558, itens 5.1.4, 5.1.6, ABNT NBR 15570, item 6.3.1.

1.4. Trajeto de entrega: percurso em quilômetros (km), percorrido pelos ônibus rurais escolares, do endereço comercial do Contratado (local de produção) até o endereço comercial do Contratante (local de entrega), conforme disposto no **Encarte B.C deste CIT**, verificadas as estimativas para distribuição regional (**Encarte B.B deste CIT**).

1.5. Manual do Usuário:

Deverá constar 1 (uma) unidade impressa e colorida do manual do usuário dentro do porta-luvas de cada veículo, contendo, no mínimo, os seguintes pontos de instrução de operação, manutenção e localização dos sistemas:

a) DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel;
b) PEV – Plataforma Elevatória Veicular (ONUREA Piso Alto);
c) Saídas de emergência;
d) Sistema de Ar-Condicionado;
e) Alertas e sistema de regeneração do sistema de conversão catalítica (EURO VI);
f) Caixa de fusíveis, fusíveis e chave geral;
g) Teclas do painel, luzes-espia e de advertência;
h) Faróis;
i) Estepe, macaco, chave de rodas e ferramentas;
j) Cronotacógrafo;
k) Extintores;
l) Operação e partida do veículo com as portas fechadas;
m) Fixação da cadeira de rodas no box;
n) Fixação da cadeira de rodas fechada no veículo;
o) Sistema de suspenção (ONUREA PISO BAIXO);
p) Capacidade dos reservatórios do veículo (óleo, combustível, ARLA 32, sistema de arrefecimento, sistema do limpador do para-brisa;
q) Qualquer outro equipamento/material/sistema exigido por força de legislação específica.

1.5.1 O conjunto composto pelos seguintes documentos deverá ser disponibilizado integralmente, em meio virtual, para acesso pela internet, por meio de QR Code ou link estampado no manual do usuário impresso ou em local de fácil visualização pelo condutor, no interior do veículo: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel (DPM), manual da plataforma elevatória veicular (PEV) (quando equipado com esta), manual do ar-condicionado e manuais dos equipamentos e acessórios complementares, todos coloridos e em português.

2. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Para a fabricação, montagem e comercialização dos ônibus rurais escolares, objeto do presente CIT, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e legislações de trânsito e ambiental vigentes diretamente relacionadas ao objeto, conforme subitens a seguir, sob pena de não conformidade.

2.1.1. Lei n° 9.503/1977, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e suas atualizações.

2.1.2. Resolução Contran abaixo, e suas atualizações:

Nº 758/2018 Estabelece requisitos de localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas piloto dos veículos automotores e elétricos.

Nº 912/2022 Estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências;

Nº 915/2022 Dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos e sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas (ABS) e/ou frenagem combinada das rodas (CBS).

Nº 919/2022 Estabelece as especificações para os extintores de incêndio de instalação obrigatória ou facultativa nos veículos automotores.

Nº 924/2022 Retificação. - Consolida normas sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

Nº 936/2022 Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de aviso de não afivelamento dos cintos de segurança.

Nº 938/2022 Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo).

Nº 948/2022 Estabelece os requisitos técnicos para o emprego de película retrorrefletiva em veículos.

Nº 951/2022 Estabelece os requisitos de instalação e os procedimentos de ensaios de cintos de segurança, ancoragem e apoios de cabeça dos veículos automotores.

Nº 952/2022 Estabelece as especificações técnicas para a fabricação e a instalação de para-choques traseiros nos veículos de fabricação nacional ou importados das categorias N2, N3, O3 e O4.

Nº 959/2022 Estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros tipos micro-ônibus e ônibus, categoria M3, de fabricação nacional e importados.

Nº 960/2022 Dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa.

Nº 966/2022 Dispõe sobre os requisitos técnicos dos espelhos retrovisores de veículos.

Nº 970/2022 Dispõe sobre as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, de iluminação e seus dispositivos, bem como sobre o uso de lanternas especiais em veículos.

2.1.3. Portaria DENATRAN/SENATRAN abaixo, e suas atualizações:

Nº 190/2009, *Estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam.*

Nº 990/2022, *Estabelece o procedimento para homologação de veículos e equipamentos veiculares, concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, para efeito de pré-cadastro, registro e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito*

2.1.4. Normas ABNT abaixo, e suas atualizações:

ABNT NBR 11003:2010 Tintas — Determinação da aderência

ABNT NBR 14022:2011 Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;

ABNT NBR 15570:2021 Fabricação de veículos acessíveis de categoria M3 com características urbanas para transporte coletivo de passageiros - Especificações técnicas.

NBR 7337:2014 Veículos rodoviários automotores - Cintos de segurança - Requisitos e ensaios

ABNT NBR 9491:2015 Vidros de segurança para veículos rodoviários - Requisitos

ABNT NBR 10966 Veículos rodoviários automotores - Sistema de freio.

ABNT NBR 6091:2015 Veículos rodoviários automotores - Ancoragens de cintos de segurança, sistema de ancoragem ISOFIX e ancoragem do tirante superior ISOFIX - Localização e resistência à tração

ABNT NBR 15646:2016 Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em veículo de transporte de passageiros de categorias M1, M2 e M3 - Requisitos.

ABNT NBR 16558:2017 Fabricação de veículos acessíveis de categorias M2 e M3 para transporte escolar em áreas urbanas - Especificações técnicas.

ABNT NBR 5426:1989 Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.

ABNT NBR 9714:2000 Veículo rodoviário automotor - Ruído emitido na condição parado

ABNT NBR 13776:2021 Veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados - Classificação

ABNT NBR ISO 1585 Veículos rodoviários - Código de ensaio de motores - Potência líquida efetiva

ABNT NBR ISO 1176 Veículos rodoviários automotores - Massas - Vocabulário e códigos

2.1.5. Resoluções Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial abaixo, e suas atualizações:

Conmetro nº 06/2008 Dispõe sobre a vinculação da norma ABNT NBR 15570:2008 - Especificações Técnicas para Fabricação de Veículos com Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros ao Decreto nº 5.296/2004 e sobre a revogação da Resolução Conmetro nº 01/1993.

Conmetro nº 01/2009 Dispõe sobre o prazo de vigência dos subitens relacionados no Parágrafo Primeiro da Resolução Conmetro nº 06/2008, que vinculou a norma ABNT NBR 15570:2008 - Especificações Técnicas para Fabricação de Veículos com Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros ao Decreto nº 5.296/2004 e sobre a revogação da Resolução Conmetro nº 01/93.

2.1.6. Resoluções Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama abaixo, e suas atualizações:

Conama nº 272/2000 Dispõe sobre os limites máximos de ruído para os veículos nacionais e importados em aceleração, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores e veículos assemelhados.

Conama nº 490/2018 Estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências

2.1.7. Norma Regulamentadora - NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

2.1.8. Portarias INMETRO abaixo, e suas atualizações:

N° 36/2021 Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Dispositivos para Transposição de Fronteira – Consolidado.

N° 213/2021 Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - ARLA 32 - Consolidado.

N° 379/2021 Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Pneus Novos - Consolidado.

N° 481/2021 Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para cronotacógrafos

N° 501/2021 Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Rodas Automotivas - Consolidado.

N° 91/2022 Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para a execução das atividades materiais e acessórias que subsidiam as verificações subsequentes de cronotacógrafos.

N° 108/2022 Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Extintores de Incêndio - Consolidado.

N° 145/2022 Aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos – Consolidado.

2.1.9. Demais Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos para transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Senatran, Ibama e Inmetro:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Sistemas e Componentes

3.1.1. Chassi

3.1.1.1. Plataforma (estrutura)

3.1.1.1.1. A plataforma deve ser constituída por longarinas e reforçada com travessas.

3.1.1.1.2. O balanço dianteiro não deve ser superior a 1.600 mm.

3.1.1.1.3. A plataforma deve permitir ângulos mínimos de entrada e de saída de rampa (Figura 1), conforme apresentado na Tabela 2, considerando os ônibus com suas massas em ordem de marcha, e a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações:

Tabela 2: Ângulo Mínimos de entrada e saída de rampa dos veículos.

Tipo	Ângulo de Entrada (AE)	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância (AS)
ORE 1	22,0°	18,0°	-1,0°
ORE 2	25,0°	20,0°	-3,0°
ORE 3	25,0°	20,0°	-3,0°

Fonte: Programa Caminho da Escola

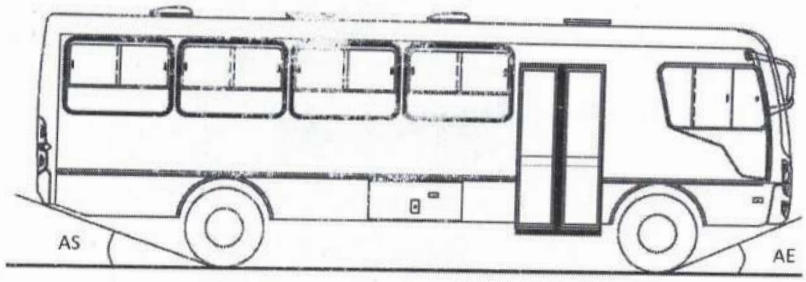


Figura 1 - Imagem ilustrativa.

3.1.1.2. Trem de Força

3.1.1.2.1. O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira da plataforma, com sistema de refrigeração adequado com robustez para operações rurais, possuir proteção metálica frontal e inferior para o radiador e inferior para o cárter, com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos (Figura 2). As proteções não devem ser consideradas para medição do ângulo de entrada.

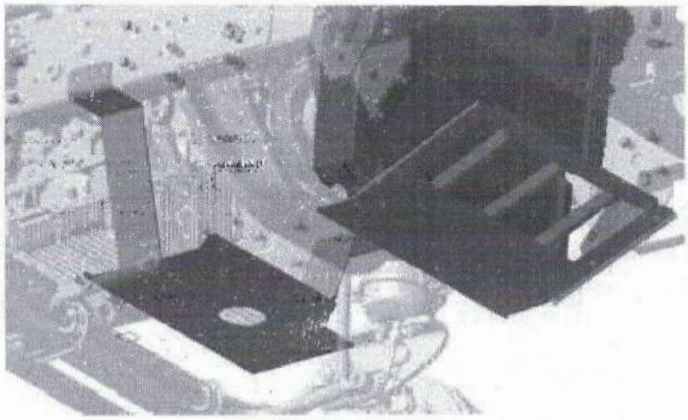


Figura 2 - Imagem ilustrativa.

3.1.1.2.2. O motor deve possuir potências e torques mínimos, conforme valores descritos na Tabela 3 (tolerância de -5%).

Tabela 3: Potência e torque mínimos dos veículos

Tipo	Potência Mínima (Kw)	Torque Mínimo (Nm)
ORE 1	110	450
ORE 2	115	600
ORE 3	130	660

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.2.3. As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

3.1.1.2.4. Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.

3.1.1.2.5. Deve ser equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h.

3.1.1.2.6. O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (20° a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal, posicionado acima da linha da passa balsa.

3.1.1.2.7. A transmissão pode ser manual e sincronizada, ou automática, ou automatizada.

3.1.1.2.8. Haverá, no Termo de Referência, um item específico para cada tipo de transmissão, indicando o quantitativo a ser licitado.

3.1.1.2.9. A embreagem deve ter acionamento hidráulico ou pneumático nos itens com transmissão manual e sincronizada.

3.1.1.2.10. O eixo traseiro motriz deve ter rodados duplos, com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.

3.1.1.2.11 O acionamento do dispositivo de bloqueio do diferencial traseiro deve ser automático, a fim de preservar o sistema, sem intervenção do condutor.

3.1.1.3. Sistema de Direção

3.1.1.3.1. O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica ou elétrica.

3.1.1.4. Sistema de Suspensão e de Rodagem (Rodas e Pneus)

3.1.1.4.1. Deve ser equipado com 02 (dois) eixos, sendo: 01 (um) dianteiro, direcional, não-trativo e 01(um) um traseiro, trativo.

3.1.1.4.2. Deve possuir suspensão metálica, com molas do tipo trapezoidal semielíptica ou parabólica na dianteira e traseira do veículo com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais. Na hipótese do tipo de molas parabólica só se admitirá com fixação por parafusos nas extremidades e grampos na parte central, por apresentar maior robustez e ser de fácil manutenção.

3.1.1.4.3. Deve ser equipado com 7 (sete) rodas estampadas em aço e seus respectivos pneus conforme registrado na Tabela 4, sendo 1 (um) conjunto sobressalente (estepe) e ambos (rodas e pneus) devem ser de fabricação corrente nacional com a devida certificação compulsória e registo junto ao Inmetro. Em caso de utilização de pneus de fabricação internacional, deverá ser entregue, ao FNDE, nota técnica justificando a não utilização de pneus nacionais.

Tabela 4: Pneus dos veículos.

Tipo	Largura do Aro (pol)	Diâmetro do Aro (pol)
ORE 1	6,00	17,5
ORE 2	6,75	17,5
ORE 3	7,5	22,5

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.4.4. As rodas devem ser pintadas na cor alumínio ou tonalidades próximas.

3.1.1.4.5. As rodas que não tenham os parafusos posicionados no lado de dentro (*off set* negativo), deverão ser equipadas com protetor de roda, em formato de calota única, ou conter protetor individual para cada porca e parafuso, permitindo a preservação dos parafusos de fixação.

3.1.1.4.6. Deve ser equipado, com pneus radiais, sem câmara, de uso misto, opcional entre as marcações (MS, M+S ou M&S), adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação.

3.1.1.4.7. Os pneus radiais mistos do veículo obedecerão a banda de sua rodagem, e no eixo dianteiro deve ser equipado com pneus do tipo direcional e no traseiro com os tipos direcional ou trativo. (Figura 3).



Figura 3 - Imagem ilustrativa (modelo pneu direcional)

3.1.1.4.8. Os pneus devem possuir a devida certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.

3.1.1.4.9. Os pneus devem possuir as medidas e possuírem a aplicação conforme Tabela 5 a seguir:

Tabela 5: Aplicação e medidas dos Pneus dos veículos.

Tipo	Medidas	Aplicação			
		Tipo de uso	Modelo	Dianteiro	Traseiro
ORE 1	215/75 R17.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo
ORE 2	235/75 R17.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo
ORE 3	275/80 R22.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.1.4.10. Os pneus destinados ao conjunto sobressalente (estepe) devem seguir o aplicado ao eixo dianteiro do respectivo veículo.

3.1.1.5. Sistema Elétrico

3.1.1.5.1. Deve ser equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias com comando no posto do motorista, de fácil acesso. Porém, esta deve possuir proteção quanto ao acionamento involuntário, pelo condutor. Adicionalmente, deve haver uma chave geral, com acionamento manual, posicionada no compartimento destinado às baterias.

3.1.1.5.1.1. Quando do acionamento da chave geral, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), incluindo o painel de leitura do display de cristal líquido (LCD), além das luzes de emergência (pisca alerta) (**Apêndice do Anexo sobre Controle de Qualidade**). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados, bem como as luzes dos interruptores e do painel de controles devem manter-se apagadas.

3.1.1.5.1.2. No caso de a chave geral ser acionada com o motor em condição de funcionamento, este deverá permanecer nesta condição, incluindo os sistemas elétricos, ~~e~~ até que a chave de ignição seja desligada. Após o desligamento da ignição, o motor e o sistemas elétricos não poderão voltar a funcionar até que a chave geral seja reativada.

3.1.1.5.2. O sistema elétrico deve atender ao especificado nos itens 5.3 da norma ABNT NBR 15570/2021 e suas atualizações.

3.1.1.5.3. Deve estar equipado com alternador(es) de corrente com capacidade igual ou superior a 150 Ah.

3.1.1.5.4. Deve ser equipado com sistema elétrico de 24 V DC, deve possuir 02 (duas) baterias com capacidade individual mínima de 100 Ah.

3.1.1.5.4.1. As baterias devem possuir as certificações compulsórias e registros junto ao Inmetro e estarem acondicionadas em uma única estrutura metálica devidamente iluminada e com dreno, e o seu deslocamento deve ser de fácil operação.

3.1.1.5.4.2. Caso as baterias sejam acondicionadas em estrutura metálica com material sujeito à corrosão, deverá receber tratamento anticorrosivo.

3.1.1.6. Sistema de Freios

3.1.1.6.1. Deve ser equipado com freio de serviço pneumático, com regulagem automática do sistema de freio.

3.1.1.6.2. O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático.

3.1.1.6.3. Devem ser atendidos os critérios definidos na norma ABNT NBR 10966 e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

3.1.1.6.4. Deve possuir sistema de freio motor com atuação no sistema de escapamento através de borboleta.

3.1.1.7. Raio de Giro

3.1.1.7.1. Os valores dos raios de giro do veículo devem obedecer aos limites de manobrabilidade (esterçamento) conforme indicado na Tabela 6. Esses valores são relativos a uma curva de 360° (Figura 4).

Tabela 6: Valores dos Raios de Giro dos veículos.

	Raios de Giro (mm)			
	Manobrabilidade			
Tipo	REEP (máximo	REEG (máximo	RIEG (mínimo)	ARDT (máximo)
ORE 1	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 2	12.500	11.500	1.500	1.000
ORE 3	14.000	12.000	5.000	1.400
Condição de Esterçamento	máximo	máximo	qualquer *	máximo

Nota: *Desde que os veículos estejam percorrendo um trajeto inscrito no REEP.

Legendas:

- REEP - raio externo entre paredes;
- REEG - raio externo entre guias;
- RIEG - raio interno entre guias;
- ARDT - avanço radial de traseira.

Fonte: Programa Caminho da Escola

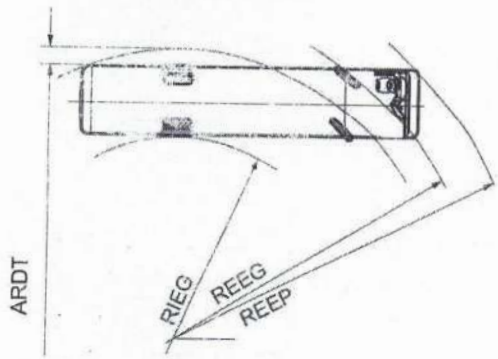


Figura 4 - Imagem ilustrativa.

3.1.2. Carroçaria

3.1.2.1. Gabinete Externo

3.1.2.1.1. As tampas do bocal do tanque de combustível e do tanque do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (Arla 32), quando o veículo for equipado com SCR, devem estar protegidas de poeira e lama por meio de duto flexível, interligando a carroçaria ao tanque de combustível, e deve possuir dreno. Este duto não deve interferir na operação de abertura e fechamento do bocal.

3.1.2.1.1.1 A posição do bocal do tanque de combustível deve ser colocada de forma que não dificulte a abertura da tampa do bocal e, consequentemente, seu abastecimento, obedecendo a capacidade mínima do tanque estabelecida no item 1.3.

3.1.2.1.2. O tanque de combustível e o tanque do Arla 32 quando aplicável, devem possuir protetor metálico com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.

3.1.2.1.3. Todos os componentes estruturais devem receber tratamento anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.1.4. Deve ser equipado com para-barros de borracha, com dimensões compatíveis para a retenção de impactos de resíduos.

3.1.2.2. Comprimento Total

3.1.2.2.1. O comprimento total dos veículos deve estar em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela 7.

Tabela 7: Comprimento total dos veículos.

Tipo	Comprimento da Carroçaria (mm)	Tolerância
ORE 1	≤ 7.500	2%
ORE 2	≤ 9.500	2%
ORE 3	≤ 11.000	2%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.2.2. O comprimento total é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio do veículo e que tangenciam a dianteira e a traseira da carroçaria.

3.1.2.2.3. Todos os componentes do veículo, inclusive qualquer um que se projete da dianteira ou traseira (para-choques, etc.), devem estar contidos entre esses 02 (dois) planos, exceto ganchos para conexão de reboque.

3.1.2.2.4. A medida dimensional do balanço traseiro do veículo deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre eixos.

3.1.2.3. Largura Interna

3.1.2.3.1. A largura interna dos veículos deve estar em conformidade com a especificação da Tabela 8.

Tabela 8: Largura interna dos veículos.

Tipo	Largura Interna (mm)	Tolerância
ORE 1	2.100	+3%
ORE 2	2.300	±5%
ORE 3	2.400	±5%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.3.2. Havendo largura interna maior do que a definida no subitem 3.1.2.3.1, respeitadas as tolerâncias, os bancos dos estudantes devem ser aumentados no seu comprimento em valor igual a esta diferença, mantendo-se inalterada a dimensão de 300 mm de largura do corredor de circulação, conforme subitem **3.1.3.5**. deste CIT.

3.1.2.4. Largura Externa

3.1.2.4.1. A largura externa máxima do veículo deve ser medida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio, e que o tangenciam em ambos os lados deste plano, esta largura deve ser de no máximo de 2.600 mm.

3.1.2.4.2. Na determinação da largura estão incluídas todas as partes do veículo, inclusive qualquer projeção lateral, como, por exemplo, para-choques, perfis, frisos laterais, cubos das rodas e aros de rodas. Estão excluídos da referência dimensional os espelhos retrovisores externos, as luzes de sinalização, os indicadores de pressão dos pneus (quando aplicados) e qualquer projeção dos degraus de escada ou de plataforma elevatória veicular, quando necessário tecnicamente.

3.1.2.5. Altura Externa

3.1.2.5.1. A altura externa máxima dos veículos entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à sua parte mais alta deve ser de 3.800 mm, considerando todos os componentes fixos entre estes 02 (dois) planos.

3.1.2.6. Para-Choque

3.1.2.6.1. Deve ser equipado, em cada extremidade, com para-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades curvas ou anguladas, com as faces inferiores alinhadas com as faces inferiores das saias das carroçarias.

3.1.2.6.2. A altura máxima dos para-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, do seu ponto central ao plano de apoio das rodas, estando o veículo com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

3.1.2.6.3. A altura máxima do para-choque traseiro retrátil em relação ao plano de apoio das rodas é de 400 mm.

3.1.2.6.4. Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação conjugado com o acionamento da marcha ré.

3.1.2.6.5. Para atender a especificação do ângulo mínimo de saída o veículo pode contar com para-choque traseiro retrátil (Figura 5).

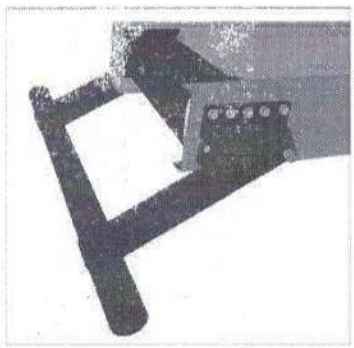


Figura 5 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.6.6. No para-choque traseiro retrátil devem ser aplicados dispositivos refletivos de segurança de acordo com o estabelecido no item 1.10 do Anexo I da Resolução Contran n° 952/2022.

3.1.2.6.7. O formato, posicionamento e o dimensionamento do para-choque traseiro retrátil ficam a critério do fornecedor, devendo constar no projeto técnico dos veículos e não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de saída, devendo atender ao requerido no Anexo X da Resolução CONTRAN 959/22, independente do PBT, comprovando com o relatório de ensaio, conforme **Anexo do Edital de Licitação para Controle de Qualidade.**

3.1.2.7. Saias

3.1.2.7.1. A altura mínima das saias laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio às rodas, medida no centro do entre eixos, deve estar em conformidade com a Tabela 9:

Tabela 9: Saias laterais dos veículos.

Tipo	Altura mínima da Saia (mm)	Tolerância
ORE 1	500	-5%
ORE 2	550	-5%
ORE 3	600	-5%

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.7.2. A altura da saia lateral deve ser medida no centro do entre eixos, desconsiderando as regiões da porta de serviço e da porta dedicada do DPM.

3.1.2.7.3. Na possibilidade de existirem componentes elétricos, eletrônicos ou sensores junto ao sistema de escapamento, estes devem estar devidamente protegidos, prevendo que não sejam danificados na aplicação do veículo em condições severas.

3.1.2.7.4. Os componentes do veículo, tais como: tanque de combustível; tanque de arla; e sistema de escapamento e suas respectivas proteções metálicas não devem ultrapassar a linha da saia (tolerância de 150 mm abaixo da saia).

3.1.2.7.5. Devem ser instalados reforços internos (metálicos) nas saias dianteiras.

3.1.2.8. Sistema de Iluminação Externa e de Sinalização

3.1.2.8.1. O conjunto óptico do veículo deve ser ajustado conforme o projeto de cada fornecedor, atendendo as respectivas resoluções do Contran.

3.1.2.8.2. Deve dispor de lanternas intermitentes de luz branca, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira, ativadas em conjunto com o acionamento da porta de serviço.

3.1.2.8.3. Deve ser provido de lanterna de freio elevada (brake light) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do veículo, seu funcionamento deve ser conjugado, exclusivamente com o acionamento das luzes de freio. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

3.1.2.8.4. Deve ser provido de 02 (duas) lanternas de marcha ré, sendo que a intensidade de luz emitida por cada uma delas deve ser de, no máximo, 900 (novecentas) candelas em direção abaixo do plano horizontal, de acordo com a CONTRAN 970/2022.

3.1.2.8.5. Para efeito de segurança na utilização de marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta com pressão sonoro de 90 dB(A), sendo admitida a tolerância de + 3 dB(A), associado ao engate da marcha ré, com frequência entre 500 Hz e 3 000 Hz. A medição deve ocorrer a 1 000 mm da fonte em qualquer direção, junto à parte traseira externa do veículo e com o motor ligado.

3.1.2.8.6. Deve ser utilizado dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo.

3.1.2.8.7. Deve possuir, em cada lado da carroçaria, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores, conforme previsto nas Resoluções Contran n.º 970/2022, e suas atualizações.

3.1.2.9. Comunicação Visual e Tátil

3.1.2.9.1. No projeto de comunicação visual interna e externa do veículo, devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022/2011 e suas atualizações.

3.1.2.9.1.1 No projeto de comunicação visual e tátil do veículo, não se aplicam os subitens 7.2.3.2, 7.2.3.3, 7.2.3.4, 7.3.2.3 e 7.3.6.3 da norma ABNT NBR 14022/2011.

3.1.2.9.2. Deve possuir 04 (quatro) SIA (Símbolo Internacional de Acesso), localizados: 01 (um) no para-brisa; 01 (um) no painel traseiro; 01 (um) na lateral direta na porta do DPM; e 01 (um) na lateral esquerda, próximo à janela do condutor.

3.1.2.9.2.1. Os SIA devem ser protegidos com verniz, exceto o aplicado no para-brisa, com espessura de camada adequada para a manutenção de suas integridades.

3.1.2.9.2.2. O SIA localizado na lateral direita na porta do (DPM) deve ser posicionado, verticalmente, na metade da medida da altura da faixa lateral e, horizontalmente, correspondendo à metade da medida da largura da porta.

3.1.2.9.2.3. O SIA localizado no para-brisa deve ser afixado, obrigatoriamente, na porção inferior direita deste.

3.1.2.9.3. Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior do veículo.

3.1.2.9.4. Deve ser aplicado dispositivo de sinalização tátil nas colunas e/ou balaústres próximas às poltronas preferenciais.

3.1.2.9.5. A cor externa do veículo deve ser **"Amarelo Escolar"** (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca de no mínimo 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo.

3.1.2.9.6. Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm ± 10 mm de altura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico **"ESCOLAR"**, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm ± 10 mm, na cor "Amarelo Escolar", pintado em sistema poliuretano bicomponente, e espessura da camada seca de no mínimo 60 µm.

3.1.2.9.7. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com altura de 280mm ±10mm, contendo de forma centralizada o dístico **"ESCOLAR"**, na cor amarela, com altura da letra de 200mm ±5mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do veículo.

3.1.2.9.8. Não é permitida a instalação de caixa de vista.

3.1.2.9.9. Nas laterais direita e esquerda do veículo, no centro da altura da faixa de identificação definida no **Item 3.1.2.9.6**, devem ser pintadas ou adesivadas, devendo ser protegidas com verniz, as imagens do **Encarte B.D deste CIT**.

3.1.2.9.10. Excepcionalmente, por solicitação formal do FNDE, as marcas institucionais poderão ser ajustadas bem como, por solicitação formal do ente federado, poderá ser acrescida a marca institucional local.

3.1.2.9.11. Na máscara traseira do veículo, devem ser pintadas ou adesivadas, as imagens **do Encarte B.D deste CIT**, devendo ser protegidas com verniz.

3.1.2.9.12. Na máscara traseira do veículo deve ser afixado um adesivo refletivo na cor preta, protegido por verniz, contendo a expressão **"Disque Denúncia: 0800 616161"**, na tipologia Arial, devendo ser protegido com verniz **- Encarte B.G deste CIT**.

3.1.2.9.13. Na máscara traseira da carroçaria, deve ser afixada uma placa de sinalização de limitação de velocidade confeccionada em adesivo refletivo, devendo ser protegida com verniz **- Encarte B.G deste CIT**.

3.1.2.9.14. Os dispositivos refletivos de segurança devem ser afixados respeitando-se os posicionamentos, equidistantes de, no mínimo, 3 (três) dispositivos ao longo da medida do entre eixos, 2 (dois) ao longo da medida do balanço traseiro, 1 (um) ao longo da medida do balanço dianteiro, e 4 (quatro) na traseira, de acordo com o estabelecido na Resolução Contran n° 959/2022, alternando os segmentos de cores (vermelho e branco), dispostos horizontalmente e distribuídos de forma uniforme, observando que as extremidades externas localizadas na traseira dos ônibus devem ser vermelhas. **- Encarte B.E deste CIT**.

3.1.2.10. Painel Traseiro

3.1.2.10.1. O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada.

3.1.2.10.2. Deve existir, no painel traseiro, compartimento com acesso externo, para a guarda do conjunto sobressalente (estepe) e dos equipamentos mínimos necessários para a sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), triângulo, dispositivos para rebocador, dispositivo para acionamento de emergência do DPM e ferramenta específica para retirada dos bloqueios de janela no caso de inoperância do ar-condicionado.

3.1.2.10.2.1. As ferramentas obrigatórias e demais dispositivos devem possuir sistema de fixação, rígida ou flexível, para perfeita retenção durante o deslocamento do veículo.

3.1.2.10.3. O compartimento deve possuir internamente no mínimo duas luminárias com intensidade mínima de 15 lux cada, e potência mínima de 2,5 W cada, instaladas na parte interna da tampa traseira e com acionamento conjugado a abertura da tampa, devendo possuir dispositivo do tipo lençol de borracha para proteção do para-choque durante o procedimento de operação do estepe.

3.1.2.10.4. A guarda e a retirada do estepe deverão ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (uma) única pessoa.

3.1.2.11. Porta de Serviço e Degraus

3.1.2.11.1. A porta de serviço do veículo deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, atendendo os requisitos técnicos e construtivos.

3.1.2.11.2. O vão livre mínimo para passagem deve ser conforme parâmetros da Tabela 10:

Tabela 10: Vão Livre da Porta de Serviço e Degraus dos veículos.

Tipo	Largura (mm)	Altura (mm)
ORE 1	650	1.700
ORE 2	650	1.800
ORE 3	650	1.800

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.11.2.1. A altura deve ser verificada a partir do nível do primeiro degrau da escada ao marco superior da porta.

3.1.2.11.3. Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600 mm (tolerância de +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100 mm quando esta medição for feita no nível do pega-mãos (Figura 6).

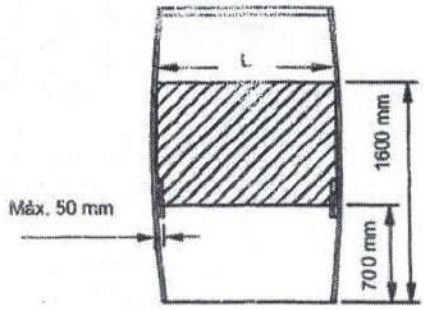


Figura 6 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.4. A porta de serviço deve ser de folha simples, do tipo dobradiça ou sedan, o seu sistema de movimentação deve ser pneumático.

3.1.2.11.5. A folha da porta de serviço deve abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do veículo, quando for o caso. A abertura e fechamento da porta devem ser feitas na velocidade máxima de 0,33 m/s.

3.1.2.11.6. Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque.

3.1.2.11.7. A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior e inferior que corresponda a no mínimo 60% de sua área de superfície.

3.1.2.11.8. Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contran n° 960/2022 e suas atualizações.

3.1.2.11.9. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior do veículo e pelo seu lado externo.

3.1.2.11.10. No lado interno do veículo, o mecanismo do dispositivo de emergência deve estar posicionado na coluna entre a porta de serviço e a janela dianteira direita, ao alcance dos estudantes, em uma altura máxima de 1.500 (mm) do piso, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental (Figuras 7 e 8).

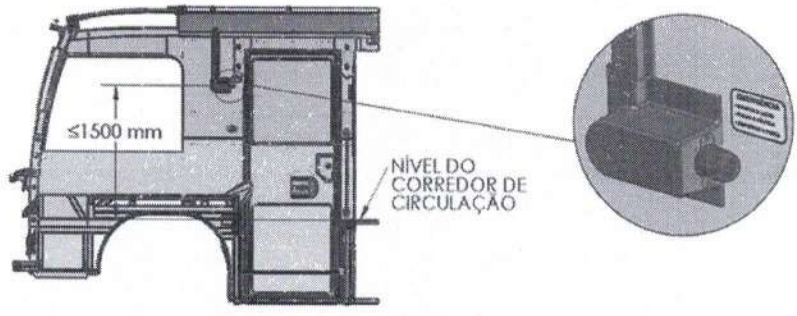


Figura 07 - Imagem ilustrativa.



Características
— dimensões: 85 mm (comprimento) × 55 mm (largura);
— fonte: tipologia Helvética ou similar;
— cor das letras: preto;
— cor do fundo: amarelo;
— cor dos contornos: preto

Figura 08 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.10.1. O dispositivo de emergência de abertura da porta deve ser instalado de modo que sua atuação não seja permitida com o veículo em movimento.

3.1.2.11.10.2. Deve ser instalado sinal ótico e sonoro no painel de controles do posto de comando para indicar porta aberta, no caso de acionamento do dispositivo de emergência de abertura das portas, abertura decorrente de ato de vandalismo, situação técnica involuntária ou, ainda, falha no sistema de segurança da porta dedicada para DPM.

3.1.2.11.11. O procedimento de abertura e fechamento da porta de serviço do veículo deve ser feito exclusivamente pelo condutor, deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação.

3.1.2.11.11.1. Deve haver um sistema automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros.

3.1.2.11.11.2. O sistema deve liberar o movimento do veículo somente com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada". O sistema de bloqueio da porta de serviço deve também liberar o funcionamento do acelerador do veículo, somente com a porta fechada.

3.1.2.11.11.3. Para eventual situação técnica de abertura involuntária da porta ou de atuação forçada por parte de passageiros (vandalismo), com o veículo em movimento, deve haver tecnologia que desative o pedal do acelerador e/ou atue de forma gradativa para redução da velocidade até a parada total do veículo, além de haver indicação ótica e sonora no painel de controle, para alerta sobre qualquer porta aberta.

3.1.2.11.11.4. Deve constar, em um dos manuais de operação do veículo, um alerta ao motorista para que não tente arrancar com o veículo quando qualquer porta estiver aberta.

3.1.2.11.12. A porta de serviço deve possuir um sistema de segurança do tipo antiesmagamento com força máxima de 25 kgf .

3.1.2.11.12.1 Essa força deve ser verificada através de uma célula de carga com dispositivo auxiliar construído para tal. O dispositivo deve ter como característica duas chapas metálicas quadradas de 250 mm x 250 mm para contato com as superfícies avaliadas. Para evitar o dano as superfícies do veículo, o fabricante pode optar por revestir as chapas metálicas com material esponjoso ou emborrachado.

3.1.2.11.12.2 A abertura entre as chapas do dispositivo deve ser ajustada para 180±50 mm ou 120±10 mm, em seguida, deve-se posicionar o dispositivo aproximadamente à metade da altura da porta, alinhando o centro da célula de carga com o centro das superfícies de contato a serem avaliadas. Após, deve-se acionar o mecanismo de fechamento da porta, e por fim registrar a força máxima atingida para atuação do sistema antiesmagamento.

3.1.2.11.12.3 Os equipamentos de medição devem possuir calibração, conforme descrito

no **item 5.7.3, item g)** do Controle da Qualidade.

3.1.2.11.12.4 A Figura 9 apresenta um esboço de dispositivo para obtenção da força do sistema antiesmagamento:

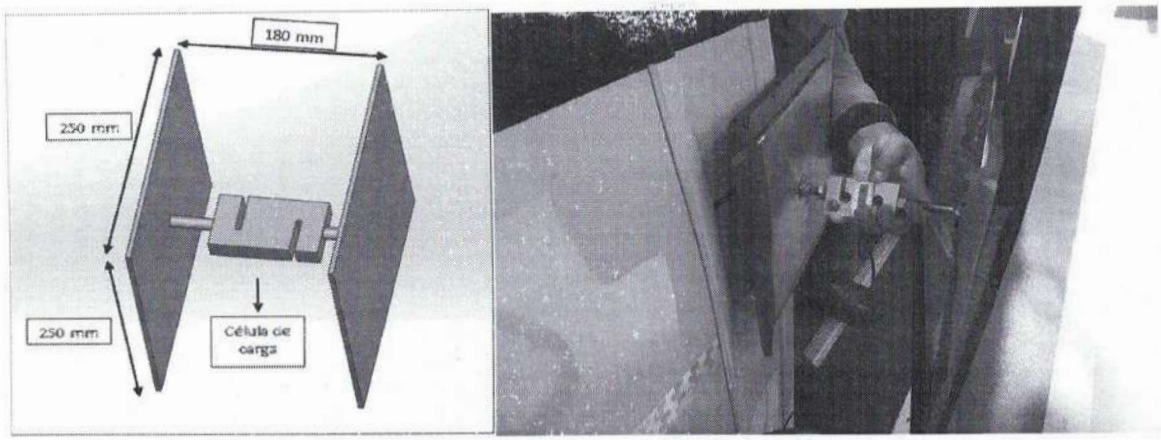


Figura 9 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.11.13. A porta de serviço deve possuir uma fechadura externa com chave.

3.1.2.11.14. Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e guarnecer a entrada e saída do veículo, instalados sempre no interior da carroçaria, admitindo-se fixá-los na folha da porta de serviço, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas.

3.1.2.11.15. Adicionalmente, quando não existir balaústre no piso do salão imediatamente após o último degrau de acesso, devem ser instalados corrimãos inferiores (tipo bengala), no poço dos degraus, posicionados entre o piso interno e o patamar do degrau da escada, mantendo-se um vão livre mínimo de 650 mm.

3.1.2.11.16. Os apoios de embarque não podem obstruir o acesso, nem reduzir a largura efetiva do corredor interno de circulação.

3.1.2.11.17. A porta de serviço do veículo deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no seu interior. A vedação deve ocorrer com a utilização de dispositivo do tipo borracha nas suas extremidades da porta de serviço.

3.1.2.11.18. Os procedimentos de abertura da porta de serviço pelos lados externo e interno (nos casos de emergência) devem constar no Manual do Usuário.

3.1.2.11.19 O dispositivo destinado à abertura e fechamento externo da porta de serviço só deve ser habilitado quando o freio estacionário estiver acionado.

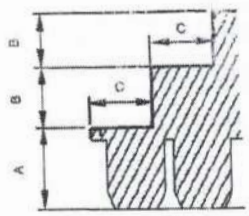
3.1.2.11.20. As dimensões a serem observadas na construção dos degraus da escada devem ser conforme indicados na Tabela 11:

Tabela 11: Dimensões para construção dos degraus dos veículos.

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	-	500
B	120	350
C	250	-

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.11.21. A escada de acesso ao veículo deve ser construída com 03 (três) degraus. Admitir-se-á, quando aplicável, 02 (dois) degraus - (Figura 10).



Referências:

- A = altura em relação ao solo.
- B = altura do espelho do degrau.
- C = profundidade do piso do degrau

Figura 10 - Imagem ilustrativa

3.1.2.11.22. No mínimo 02 (duas) luminárias devem ser instaladas na região de embarque e desembarque do veículo, acionadas pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, possibilitando a visualização da área externa do veículo. Uma luminária no alto da porta com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada. Outra, na região do fosso dos degraus sendo direcionada para o exterior do veículo com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida horizontalmente a 1.000 mm do primeiro degrau.

3.1.2.11.23. Os degraus da escada devem possuir um perfil de acabamento na cor amarela, junto as suas bordas ou arestas, com largura mínima de 10 mm.

3.1.2.11.24. A superfície de piso dos degraus deve ser do tipo "passadeira" na cor cinza escuro com espessura mínima de 1,5 mm e possuir características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.

3.1.2.11.25. No piso do primeiro degrau deve ser instalado 01 (um) dreno para escoamento de água (Figura 11), posicionado no lado adjacente da porta de serviço.

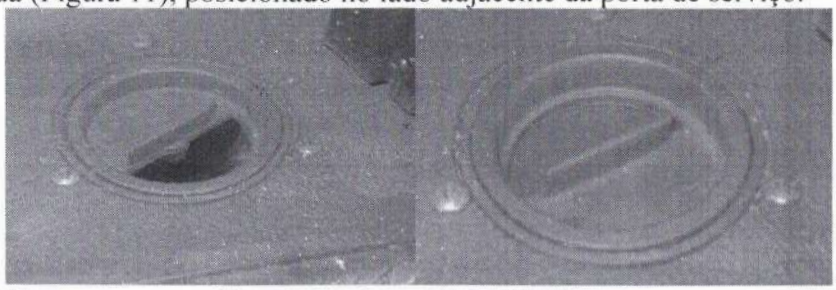


Figura 11 - Imagens ilustrativas.

3.1.2.12. Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)

3.1.2.12.1 DPM é o equipamento instalado no veículo para transposição de fronteira para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, devidamente certificado pelo Inmetro nos termos da Portaria Inmetro nº 36, de 2021, suas complementares, e demais normativos do Inmetro aplicado à transposição de fronteira.

3.1.2.12.2. Deve ser equipado com DPM, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber.

3.1.2.12.2.1. O(s) mecanismo(s) do sistema principal dos movimentos verticais, ascendentes e descendentes, da poltrona móvel do DPM não devem possuir componentes que, devido à natureza do projeto destes, possuam acabamentos superficiais e/ou elementos de retenção/vedação de fluído não compatíveis com a exposição contínua às partículas abrasivas presentes em atmosferas de ambientes rurais.

3.1.2.12.2.2. Os mecanismos, fiações e correias devem possuir proteção de modo a evitar acidentes por ocasião do seu funcionamento, obedecido seu projeto técnico.

3.1.2.12.3. A poltrona móvel deve dispor de um cinto de segurança de três pontos e um colete torácico de quatro pontos, conforme disposto na norma ABNT NBR 16558 e suas atualizações, no que couber. (Figura 12).



Figura 12 - Imagem ilustrativa

3.1.2.12.4. Deve dispor de uma porta dedicada posicionada na lateral do veículo após a porta de serviço. A porta do DPM, quando na condição de aberta, não pode obstruir o vão de acesso da porta de serviço. A abertura e fechamento da porta do DPM deve ser de acionamento manual. Deve possuir trava de segurança ou chave que impeça sua abertura acidental pelo interior do veículo, possuir vedação e proteção impedindo a entrada de água e poeira no interior do veículo.

3.1.2.12.4.1. Na porta dedicada do DPM, deve haver um sistema de segurança adicional, com trava mecânica, que garanta a condição de porta fechada e travada. O sistema deve estar em acordo com o item **3.1.2.11.11.1.**, prevendo sua atuação sempre que a porta do DPM não estiver na condição "fechada" e "travada", garantindo assim que o sistema de trava de segurança esteja devidamente acionado para a liberação do movimento do veículo.

3.1.2.12.5. A porta dedicada de acesso ao DPM deve ter abertura de 180° (tolerância de -15°), largura mínima de 800 mm, proporcionando um vão livre de no mínimo 300 mm para a movimentação das pernas do usuário durante o embarque e desembarque, e altura de 1.350 mm, tolerância de ±10%, proporcionando um vão livre de 900 mm acima da linha do assento da poltrona móvel.

3.1.2.12.6. A porta dedicada deve possuir um dispositivo do tipo batente de borracha com pino trava para manter a porta aberta mesmo em pisos inclinados, garantindo a segurança do usuário durante a operação do DPM.

3.1.2.12.7. Todas as áreas de transposição do DPM devem possuir acabamento com perfis amarelos.

3.1.2.12.8. As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel devem estar afixadas na parte interna da porta dedicada do DPM, em local de fácil visualização, obrigatoriamente na porção central desta e, preferencialmente, na altura da visão do operador. Os tamanhos de caracteres, símbolos e desenhos das instruções de uso devem ser tal que possibilite a fácil visualização e perfeito entendimento do funcionamento do dispositivo.

3.1.2.13. Para-Brisa e Janelas

3.1.2.13.1. O vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações e conforme descrito na Tabela 12.

Tabela 12: Vidro do para-brisa dos veículos.

Tipo	Para-brisa
ORE 1	Inteiriço ou bipartido
ORE 2	Bipartido
ORE 3	Bipartido

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.2. Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491, na Resolução Contran 960/2022, e suas atualizações.

3.1.2.13.3. As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios e quando fechadas, deverão possuir dispositivos que permitam seus travamentos.

3.1.2.13.4. Adicionalmente, deve possuir bloqueio que impeça a abertura da janela durante o uso do ar-condicionado, bloqueio este que poderá ser retirado com uso de ferramenta adequada, armazenada pelo encarroçador no painel traseiro, em caso de inoperância do sistema de climatização.

3.1.2.13.5. As janelas laterais devem possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

3.1.2.13.6. A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150 mm (tolerância de -05 e +10 mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção (Figura 13).

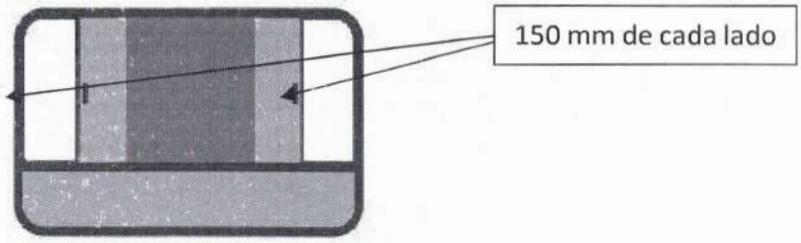


Figura 13 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.13.7. As janelas devem ter altura e largura conforme Tabela 13. Exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais.

Tabela 13: Altura e Largura das janelas dos veículos.

Tipo	Altura mínima (mm)	Largura entre (mm)
ORE 1	700	1.000 e 1.600
ORE 2	700	1.000 e 1.600
ORE 3	800	1.000 e 1.600

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.8. A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro em relação ao piso interno, deve estar entre 700 e 1.000 mm, excetuando:

a) as janelas localizadas no posto de comando;

b) as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados.

3.1.2.13.9. As janelas devem possuir barra de proteção fixada na estrutura dos vidros fixos, (Figura 14).

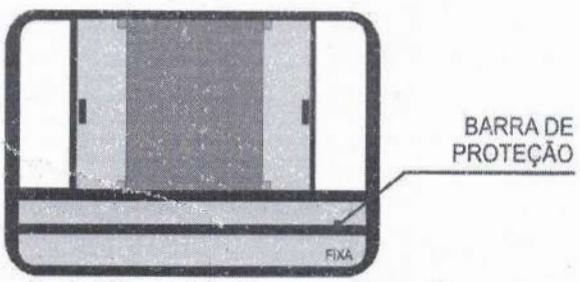


Figura 14 - Imagem ilustrativa.

3.1.2.13.10. Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme o Anexo da Resolução Contran n° 960/2022 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da Tabela 14:

Tabela 14: Características e Especificações dos vidros das janelas dos veículos.

Propriedade	Descrição		Sigla	Medição
Fatores luminosos	Transmissão de luz (%)		TL	≤ 78,0
	Reflexão (%)	Externa	RLe	≤ 7,2
		Interna	RLi	≤ 7,2
Fatores de energia	Transmissão energética (%)		TE	≤ 52,4
	Reflexão energética (%)	Externa	REe	≤ 5,8
		Interna	REi	≤ 5,8
	Absorção		Abs%	≥ 41,0
	Fator solar		FS	≤ 0,632
	Coeficiente de sombreamento		CS	≤ 0,726
Transmissão térmica	Fator U		UW/m2/K	≤ 5,76

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.13.11. Todos os vidros das janelas, do para-brisa, além das divisórias internas, quando existente, devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme Resolução Contran n° 960/2022 e suas atualizações.

3.1.2.13.12. Admite-se quebra-vento na janela do condutor, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100 mm em relação à lateral do veículo.

3.1.2.14. Gabinete Interno

3.1.2.14.1. A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação de estudantes, medida verticalmente do piso do veículo ao revestimento interior do teto, deve ser conforme Tabela 15.

Tabela 15: Altura interna dos veículos.

Tipo	Altura mínima (mm)
ORE 1	1.800
ORE 2	1.900
ORE 3	1.900

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.14.2. O contrapiso do salão de passageiros deve ser em alumínio com revestimento do tipo "passadeira" na cor cinza escuro, com espessura mínima de 1,5 mm e coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.

3.1.2.14.3. Podem ser utilizados outros materiais na região das caixas de rodas e no piso da cabine do condutor como contrapiso, quando da utilização de madeira, compensado naval ou equivalente, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, entre outros, aplicando o mesmo revestimento do tipo passadeira do salão de passageiros sobre tais materiais.

3.1.2.14.4. Todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído.

3.1.2.14.5. As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do veículo devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.

3.1.2.14.6. Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,5 mm do nível do piso.

3.1.2.14.7. Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que dificulte a realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.

3.1.2.14.8 Devem ser instalados, no assoalho, no mínimo, 06 (seis) drenos para escoamento de água, nas seguintes localizações: 02 (dois) na traseira, 02 (dois) na dianteira e 02 (dois) no centro.

3.1.2.14.9 Os drenos traseiros do assoalho devem ser instalados alinhados próximo à linha frontal do assento da última fileira de poltronas dos estudantes, de modo que possibilitem abertura e fechamento de forma operacional.

3.1.2.14.10. Identificação dos desníveis e limites

3.1.2.14.10.1. Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação de todos os desníveis existentes ao longo do salão de estudantes, abrangendo inclusive regiões expostas das caixas de rodas e degraus, quando existentes.

3.1.2.14.10.2. Na região da porta de serviço deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação dos limites do piso interno.

3.1.2.15. Climatização Interna

3.1.2.15.1. O veículo deverá ser equipado com ar-condicionado - dispositivo de climatização para o interior dos veículos, com princípio de funcionamento baseado no ciclo refrigeração por Compressão Mecânica de Vapor (CMV), seguindo especificações mínimas conforme tabela 16:

Tabela 16: Sistema ar-condicionado

Tipo	Tipo de Equipamento	Capacidade [BTU/H]	Vazão do Evaporador [m³/h]	Deslocamento Volumétrico Compressor [cm³/rev]
ORE 1	Split	75.000	3.300	310
ORE 2	Teto	90.000	4.400	310
ORE 3	Teto	120.000	6.600	630

3.1.2.15.2. Veículos com sistema de refrigeração tipo "Split" deverão ter o condensador instalado sobre o teto do veículo, buscando uma melhor troca térmica com o ambiente externo e redução na saturação do trocador de calor devido impurezas.

3.1.2.15.3. Veículos com o sistema de refrigeração tipo "Teto" deverão possuir as unidades evaporadora e condensadora integradas, bem como a instalação de dutos internos ao longo do comprimento do salão e em ambos os lados da carroceria, para melhor distribuição da vazão de ar do evaporador.

3.1.2.15.4. O compressor deverá estar acoplado junto ao motor do veículo mediante uso de correias, sendo posicionado no interior do painel/capô do veículo, acima da linha da longarina do chassi, sem que esteja próximo ao solo, buscando uma melhor proteção contra intempéries, impurezas e alagamentos.

3.1.2.15.5. As laterais, teto e base da carroceria deverão ter a aplicação de mantas para isolamento térmico, com espessura mínima de 5mm, em que o material do isolante deverá ter uma

condutividade térmica igual ou inferior ao valor de 0,045 W/m.K (0 °C) (comprovado com certificado do fornecedor).

3.1.2.15.6. Para reter o particulado sólido presente no ar e restringir a circulação destes no interior do veículo, o sistema de ar-condicionado deve ser equipado com filtro (manta filtral lavável) tanto no compartimento do retorno do ar do salão como internamente no equipamento de Ar-condicionado.

3.1.2.15.7. O veículo deverá estar equipado com mostrador digital de temperatura interna, com ajuste pré-programado, sem possibilidade de alteração durante a operação do serviço, possuindo dispositivo do tipo chave, ou outra solução tecnológica, que permita alteração na temperatura somente pelo condutor.

3.1.2.15.8. O equipamento deve ter opção, de no mínimo, duas velocidades de insuflamento de ar no evaporador com ajuste no painel do motorista

3.1.2.15.9. Em veículos com o sistema de refrigeração tipo "Teto", a distribuição de ar deve ser realizada por dutos, uniformemente ao longo do salão de passageiros. As saídas do ar devem ser realizadas por difusores fixos, e não devem sofrer interferência pelo porta-mochilas.

3.1.2.15.9.1. Deve existir no mínimo um difusor com controle independente na parte frontal do duto, direcionando o ar para a área do posto de comando.

3.1.2.15.9.2. Nas extremidades dos dutos de distribuição e abaixo do evaporador, devem ser instaladas portas de inspeção para permitir acesso para limpeza periódica.

3.1.2.15.10. A eficiência do sistema e a correta distribuição do ar refrigerado deverão ser comprovadas através de ensaios com resultados registrados em laudos emitidos por institutos idôneos, seguindo o procedimento descrito no **Encarte B.J.**

3.1.2.15.11. Deve ser assegurada a renovação de ar no interior do veículo, garantindo o mínimo de $8m^3/h$ por pessoa. Quando o sistema de ar-condicionado estiver inoperante, a renovação de ar deve ser de 20 vezes por hora.

3.1.2.15.11.1 A quantidade mínima de dispositivos (QMD) de tomada de ar forçado para assegurar a renovação do ar no interior do veículo quando o sistema de ar-condicionado estiver inoperante deve ser obtida pela seguinte equação:

$$QMD = \frac{VI \times 20}{VV}$$

Onde:
VI é o valor do volume interno, expresso em metros cúbicos (m^3);
VV é o valor da vazão do ventilador (com acabamento), em metros cúbicos por hora (m^3/h).

3.1.2.15.11.2 A quantidade mínima de dispositivos de tomadas de ar natural (cúpulas) deve ser conforme Tabela 17:

Tabela 17: Quantidade dos dispositivos de ventilação dos veículos.

Tipo	Tomada de Ar Natural (Cúpula)
ORE 1	01
ORE 2	01
ORE 3	01

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.2.15.12. Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.

3.1.2.15.13. Os dispositivos de ventilação devem ser instalados ao longo do teto de maneira uniforme, obedecido ao projeto técnico do tipo de veículo, assim como obedecer a ABNT 15.570 e suas atualizações.

3.1.2.15.14. Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.

3.1.2.15.15. Deve haver um sistema de desembaçador do vidro do para-brisa constituído por trocador(es) de calor do tipo líquido/ar, não sendo admitido aquecimento pelo princípio de efeito "Joule", com velocidades e capacidade de vazão suficiente para o desembaçamento do vidro, principalmente no campo de visão principal do condutor.

3.1.2.15.16. Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 350 m³/h.

3.1.2.16. Iluminação Interna

3.1.2.16.1. O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.

3.1.2.16.2. A iluminação do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa.

3.1.2.16.3. O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando.

3.1.2.16.4. No posto de comando, e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos.

3.1.2.16.5. No posto de comando devem ser instaladas 02 (duas) luminárias com controles independentes.

3.1.2.17. Revestimento Interno

3.1.2.17.1. Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico.

3.1.2.17.2. O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento acústico e térmico com no mínimo 16 mm.

3.1.2.17.3. O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor cinza claro (gelo).

3.1.3. Mobiliário

3.1.3.1. Poltrona do Condutor

3.1.3.1.1. O projeto da poltrona do condutor deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n° 959/2022 e suas atualizações.

3.1.3.1.2 A forração original da poltrona, se na cor preta, pode ser mantida, a critério da encarroçadora.

3.1.3.1.3. A poltrona deve ser hidráulica ou pneumática e anatômica, regulável e estofada com material antitranspirante e apoio de cabeça.

3.1.3.1.4. Quando aplicável, deve haver a regulagem lateral para facilitar o acesso do condutor ao posto de comando, quando o veículo for equipado com caput interno de acesso ao motor.

3.1.3.2. O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões:

a) largura mínima de 400 mm;

b) profundidade mínima de 380 mm.

c) encosto com altura mínima 480 mm, não considerando o apoio de cabeça.

3.1.3.3. A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 500 mm (tolerância ± 10 mm), atendendo a uma variação de curso de 100 mm (tolerância ± 10 mm) e ser

instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante de direção. A medição deve ser efetuada na parte frontal, no centro do assento.

3.1.3.3.1. A poltrona do condutor deve permitir regulagem de altura com movimento vertical, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio, quando a regulagem for por meio de estágios (e não milimétrica).

3.1.3.4 Cinto de Segurança

3.1.3.4.1 Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil e regulagem de altura para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive as oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona, deve possuir aviso de não afivelamento Conforme Contran n° 936/2022.

3.1.3.4.2 O cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade, inclusive com a regulagem de altura, com os requisitos das normas ABNT NBR 6091, 7337 e 15570 e suas atualizações.

3.1.3.5. Poltronas dos Estudantes

3.1.3.5.1.1. O projeto das poltronas deve considerar as prescrições dos bancos e suas ancoragens, conforme Resolução Contran n° 959/2022.

3.1.3.5.1.2. As poltronas devem ser do tipo sofá, com assentos inteiriços ou individualizados, não devem possuir encosto alto de cabeça ou pega-mão e podem possuir apoio para acomodação dos pés, bem como devem ter acabamento traseiro para proteger os mecanismos dos cintos retráteis.

3.1.3.5.1.3. As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável antideslizante, estampados conforme **Encarte B.I deste CIT**.

3.1.3.5.1.4. Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento da poltrona.

3.1.3.5.1.5. A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos.

3.1.3.5.1.6. Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes para que não haja arestas cortantes.

3.1.3.5.1.7. Deve possuir poltronas para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida dispostas da seguinte forma: 01 (uma) poltrona individual do DPM, 01 (uma) poltrona individual ao lado do DPM, e 01 (um) conjunto de poltronas duplo ou triplo imediatamente atrás da porta dedicada.

3.1.3.5.1.8. Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelos estudantes com deficiência visual, a coluna ou o balaústre junto ou próximo a cada banco deve apresentar dispositivo tátil, conforme subitem 7.3.2 da norma ABNT NBR 14022/2011.

3.1.3.5.1.9. A identificação visual das poltronas preferenciais deve ser feita através de adesivo aplicado no vidro - **Encarte B.H deste CIT**.

3.1.3.5.1.10. As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;

b) identificação visual na cor amarela, apenas no revestimento da face frontal do encosto da poltrona, contrastando com as demais poltronas, de forma a ser facilmente percebida;

c) apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante na cor amarela;

3.1.3.5.2. Dimensões Gerais

3.1.3.5.2.1. A altura máxima do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve ser de 400 mm (Figura 15). Esta dimensão será medida na linha média do referido assento, na sua parte frontal. Para assentos sobre caixas de rodas, pode-se adotar altura mínima de 350 mm.

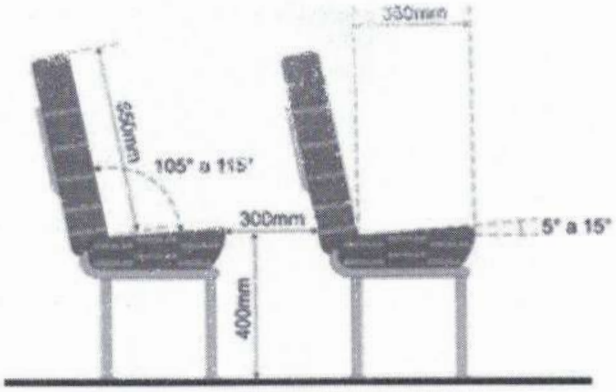


Figura 15 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.2.2. A largura da poltrona deve ser medida tomando como base a metade da profundidade do assento, tendo como dimensões mínimas (Figura 16):

a) 400 mm para a poltrona simples com 01 (um) assento;
b) 800 mm para a poltrona dupla com 02 (dois) assentos inteiriços ou individualizados;
c) 1.000 mm para a poltrona tripla com 03 (três) assentos inteiriços ou individualizados;

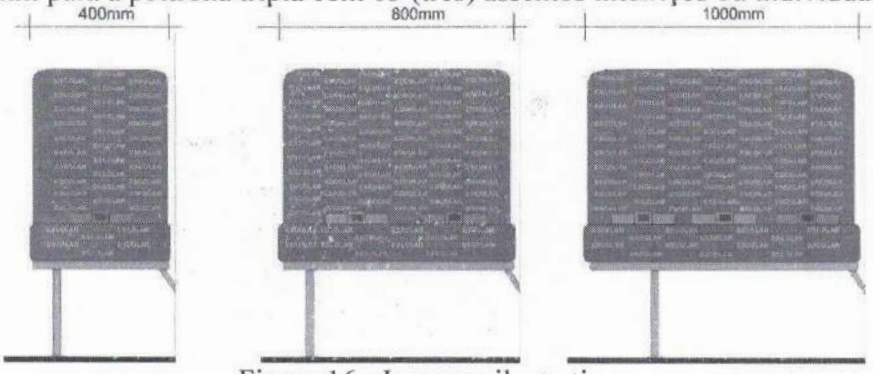


Figura 16 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.2.3. A profundidade do assento deve ser de 350 mm (tolerância de +5%), tomada na linha de centro do assento, a partir dos seus prolongamentos.

3.1.3.5.2.4. A altura do encosto, referida ao nível do assento, deve ser de 650 mm (tolerância de +5%) (Figura 15), tomada na vertical, na metade da largura do assento, a partir da interseção do assento com encosto.

3.1.3.5.2.5. O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5° e 15° (Figura 15).

3.1.3.5.2.6. O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105° e 115° (Figura 15).

3.1.3.5.2.7. A distância livre entre a extremidade frontal de um assento de uma poltrona e o espaldar ou anteparo que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser ≥ 300 mm.

3.1.3.5.2.8. Todas as medições relacionadas a poltronas devem ser realizadas ao longo da linha de centro do encosto/assento (Figura 15).

3.1.3.5.3. Posicionamento

3.1.3.5.3.1. A disposição das poltronas deve ser estabelecida considerando-se as características da linha, o nível de serviço, a aplicação operacional, as dimensões da carroçaria, a localização da porta de serviço e a posição do motor.

3.1.3.5.3.2. Todas as poltronas devem ser posicionadas de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Não devem existir vãos livres, lateral, em relação ao revestimento interno, e longitudinal, em relação ao anteparo a frente da poltrona posicionada posteriormente à porta de serviço. Caso existam, estes não podem ser superiores a 50 mm, a fim de preservar a integridade física dos estudantes.

3.1.3.5.3.3. Serão admitidas poltronas duplas e/ou triplas inteiriças ou individualizadas nas últimas fileiras posteriores à porta de serviço do veículo.

3.1.3.5.3.4. Não será admitida a instalação de poltrona simples, na última fileira junto ao painel traseiro interno, posicionada no centro do corredor.

3.1.3.5.3.5. As poltronas serão dispostas em fileiras no sentido de marcha, conforme a classificação/tipo do ORE e deve seguir a Tabela 18 e a indicação da Figura 16.

Tabela 18: Características e Especificações dos vidros das janelas dos veículos.

Tipo	No lado esquerdo do sentido de marcha	No lado direito do sentido de marcha
ORE 1	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 mm
ORE 2	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 ou 1.000 mm
ORE 3	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 1.000 mm

Fonte: Programa Caminho da Escola

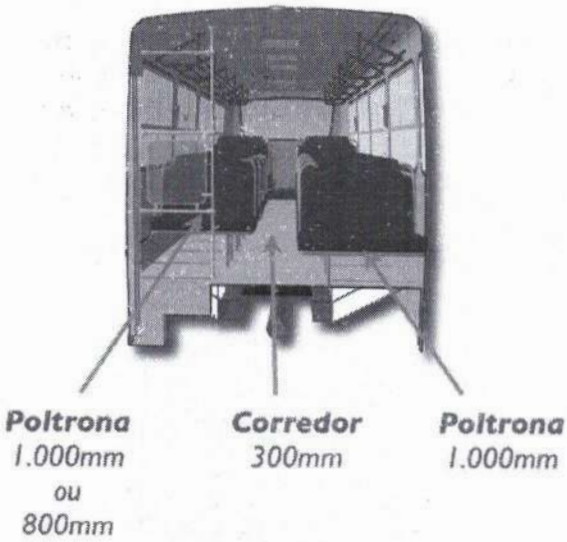


Figura 16 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.4. Apoio de Braço

3.1.3.5.4.1. As poltronas citadas abaixo devem ser providas de apoio lateral para o braço, tipo basculante, com comprimento máximo de 90% da profundidade da poltrona. A largura do apoio deve ser de no mínimo 30 mm.

a) preferenciais destinadas aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, na cor amarela;

b) posicionadas opostas à porta de serviço, na cor preta;

c) poltronas cujo assento esteja com altura superior a 470 mm em relação ao piso do corredor de circulação.

3.1.3.5.4.2. O posicionamento do apoio de braço não pode reduzir a largura do encosto da poltrona em mais de 20 mm, exceto para poltronas aplicadas ao DPM ou reservadas localizadas de forma adjacente a este dispositivo.

3.1.3.5.4.3. O apoio de braço deve estar recoberto com espuma moldada ou injetada, revestido com material ou fibra sintética, ou então com outro material resiliente sem revestimento, não possuindo extremidades contundentes.

3.1.3.5.5. Encosto de Cabeça

3.1.3.5.5.1. Apenas é permitida poltrona de encosto alto, na qual o encosto de cabeça faz parte da estrutura da mesma, devendo ser recoberto com espuma moldada ou injetada, revestida com o mesmo material da poltrona. Não é admitido apoio de cabeça adicional ou removível nas poltronas dos estudantes.

3.1.3.5.6. Cinto de Segurança

3.1.3.5.6.1. Cada poltrona simples deve ser equipada com 01 (um) cinto de segurança subabdominal retrátil.

3.1.3.5.6.2. Cada poltrona dupla deve ser equipada com 02 (dois) cintos de segurança subabdominal retrátil.

3.1.3.5.6.3. Cada poltrona tripla deve ser equipada com 03 (três) cintos de segurança subabdominal retrátil.

3.1.3.5.6.4. A poltrona preferencial individual ao lado do DPM, deve ser equipada com cinto de segurança subabdominal retrátil, complementado por colete torácico de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização do cinto quando forem utilizado por estudantes sem deficiência (Figura 17).

3.1.3.5.6.5. A poltrona preferencial dupla ou tripla atras do DPM deve ser equipada com 2 (3 no caso de poltrona tripla) cintos de segurança subabdominais retráteis, complementado por dois coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não devem comprometer a utilização dos cintos quando forem utilizados por estudantes sem deficiência (Figura 17).

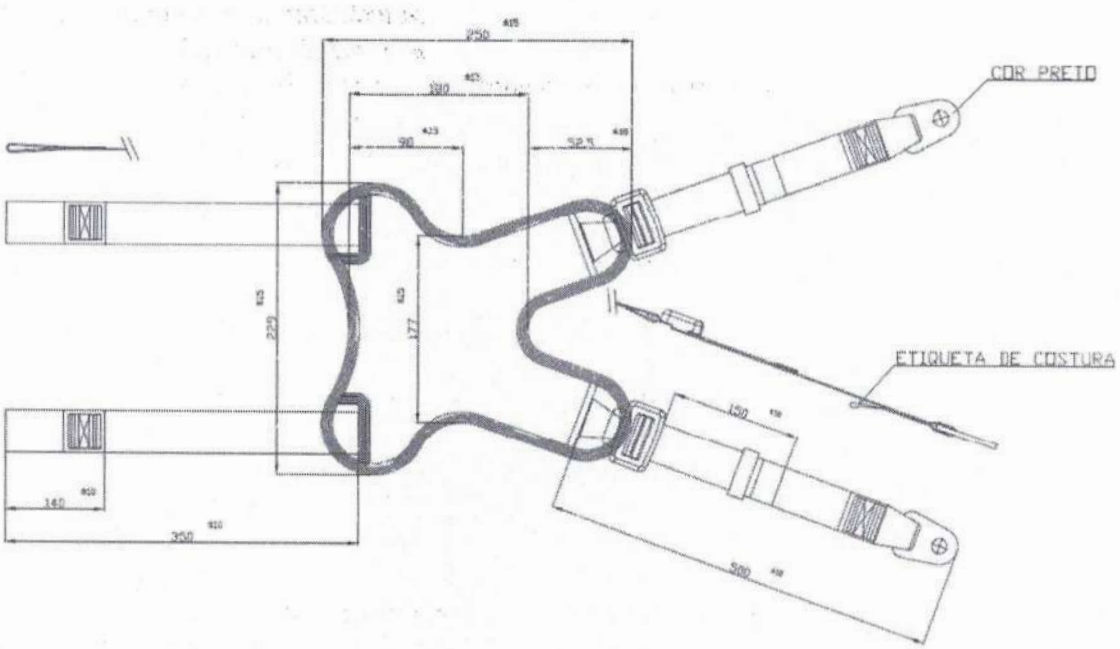


Figura 17 - Imagens ilustrativas.

Notas:

a) Quando o colete torácico não estiver em uso, este deve ser posicionado em compartimento atrás do encosto das poltronas, em material não vazado, a fim de não dificultar a acomodação dos estudantes, bem como mantê-lo limpo (Figura 18).

b) O colete torácico deve ser fixado na poltrona, de forma que, quando da sua não utilização, não seja removido do veículo, e deve ser fixado no cinto de segurança subabdominal somente no momento da utilização.

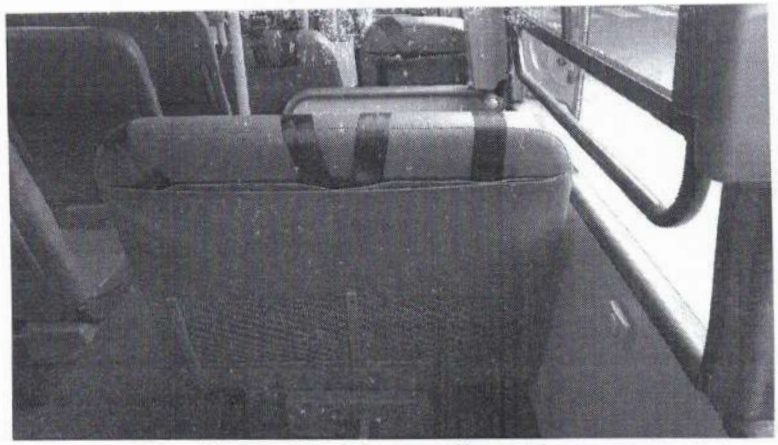


Figura 18 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.5.6.6. Os cintos de segurança deverão estar devidamente homologados e atenderem às especificações das Normas ABNT NBR 6091 e 7337, e da Resolução Contran nº 951/2022, e suas atualizações.

3.1.3.5.6.7. O projeto das poltronas deve prever a proteção do mecanismo do cinto de segurança retrátil, para que este não fique suscetível ao estudante posicionado no banco de trás, consiga colocar os pés no mecanismo e danificá-lo. Preferencialmente a proteção pode ser de chapa (Figura 19), ou o mecanismo pode ser posicionado de forma que não fique exposto.

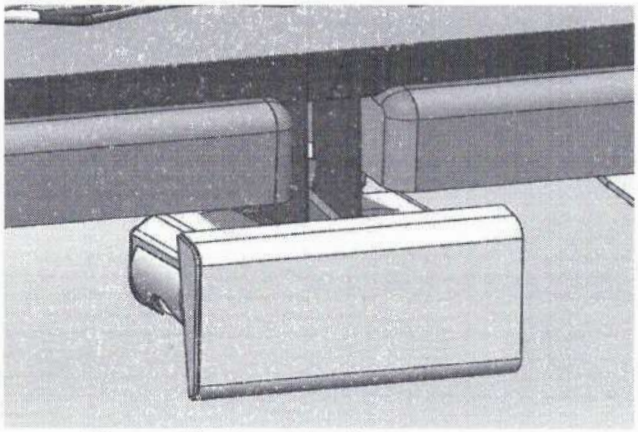


Figura 19 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.7. Porta-Material Escolar

3.1.3.5.7.1. Na parte traseira das poltronas deve existir porta-material escolar, construído com material que mantenha a parte inferior fechada, de forma que impeça a perda de pequenos materiais pelo seu fundo (ex.: lápis, caneta, folhas de papéis), confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência (Figura 20).

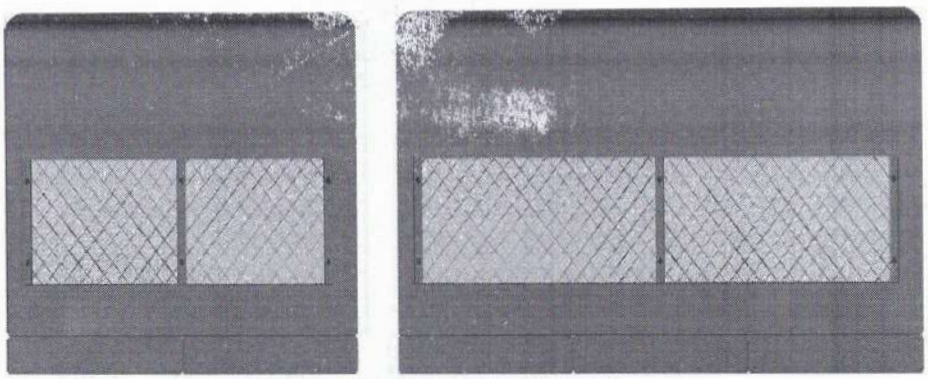


Figura 20 - Imagens ilustrativas.

3.1.3.5.7.2. No anteparo localizado na frente dos bancos preferenciais atrás da porta de serviço e no anteparo localizado atrás do posto do motorista deve existir porta-material escolar, fixado sem parafusos salientes em ambos os lados da parede, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência. (Figura 21)

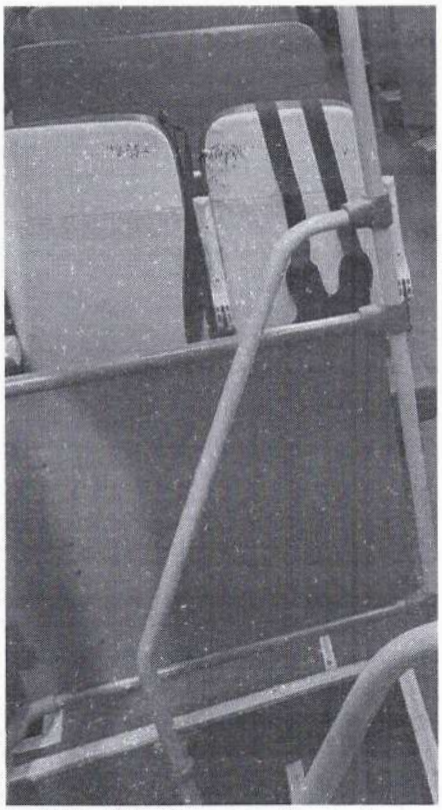


Figura 21 - Imagens ilustrativas

3.1.3.5.7.3. Quando da instalação de poltrona simples, o porta-material escolar deve ser instalado na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.5.7.4. Quando da instalação de poltrona dupla atrás de poltrona simples, deve ser instalado porta-material escolar, sendo 01 (um) atrás do encosto da poltrona simples e o outro na lateral (revestimento interno), com a parte inferior fechada, confeccionados em rede de nylon, e as

suas dimensões devem ocupar, respectivamente, a largura do encosto e a largura da lateral (revestimento interno). Devem conter uma travessa central para proporcionar a devida resistência.

3.1.3.6. Corredor de Circulação

3.1.3.6.1. O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve ser de 300 mm (tolerância de +10%).

3.1.3.6.2. A largura do corredor medida nas poltronas localizadas sobre as caixas de rodas, que possuem apoio de braço, deve ser de 300 mm, obtida na linha do assento do banco, medida, horizontalmente, até o ponto equivalente da poltrona oposta ao corredor, desconsiderando-se a medida obtida entre os braços.

3.1.3.7. Lixeira

3.1.3.7.1. Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade ≥ 09 (nove) litros, e outra na parte traseira, no fundo do corredor central de circulação, com a mesma capacidade.

3.1.3.7.2. As lixeiras devem ser removíveis e sem drenos.

3.1.3.7.3. A lixeira na parte traseira do veículo pode ser fixada na posição longitudinal ao corredor.

3.1.3.8. Anteparos e Painéis Divisórios

3.1.3.8.1. Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm ±50 mm de altura e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco e, para preservar a integridade física dos estudantes, não deve haver nenhum vão livre. Estes anteparos devem estar posicionados nos seguintes locais:

a) na frente de cada banco voltado para a porta de serviço;
b) na frente de cada banco localizado imediatamente após a porta complementar do DPM.

3.1.3.8.2. Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios atrás do posto de comando, na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm ±50 mm de altura e largura mínima correspondente a 80% da largura do banco, podendo ser, apenas neste caso, complementado na parte superior com vidro de segurança. Nesse anteparo são permitidas folgas laterais máximas de 40mm.

3.1.3.8.3. Não são permitidos materiais que produzam farpas quando rompidos. Na utilização de vidros deve ser atendida a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

3.1.3.9. Colunas, Balaústres, Corrimãos e Apoios no Salão de Estudantes

3.1.3.9.1. Não deve existir colunas, balaústres ou corrimãos ao longo do corredor de circulação, exceto coluna(s) tátil(eis) para identificação da(s) poltrona(s) preferencial(ais).

3.1.3.9.2. Para situações onde a distância do banco em relação ao anteparo ou ao banco frontal for superior a 400 mm, deve ser instalado um apoio (pega-mão) fixado na parede lateral do veículo, confeccionado em material resiliente.

3.1.3.10. Posto de Comando

3.1.3.10.1. Deve ser instalado após o para-brisa um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa e, na janela lateral do condutor, uma cortina, com limitador de abertura, ou outro dispositivo de proteção solar, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.

3.1.3.10.2. O posto de comando deve ser projetado sem o uso de material condutor de calor e de forma a minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no para-brisa.

3.1.3.10.3. O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor: com capacidade de no mínimo 8 (oito) litros.

3.1.3.11 Painel de Controles

3.1.3.11.1. A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran n° 758/2018 e suas atualizações.

3.1.3.11.2. Os comandos principais do veículo (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução do veículo.

3.1.3.11.3. As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, entre outros) não devem permanecer acesas quando a chave de ignição estiver desligada, e quando a chave geral for acionada.

3.1.3.12. Área Reservada para Guarda da Cadeira de Rodas

3.1.3.12.1. No salão de estudantes ou próximo do posto do condutor, deve haver uma área reservada para apoio e fixação de no mínimo duas cadeiras de rodas fechadas, devidamente fixadas, assegurando que não haja movimentação e ruído proveniente de trepidação durante a movimentação do veículo.

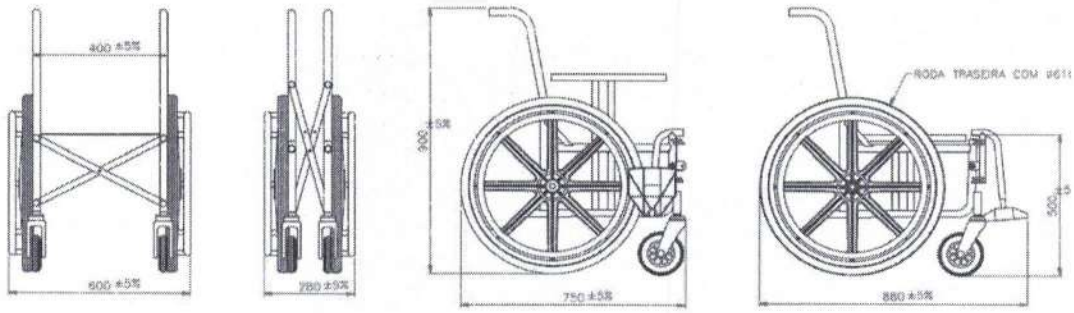
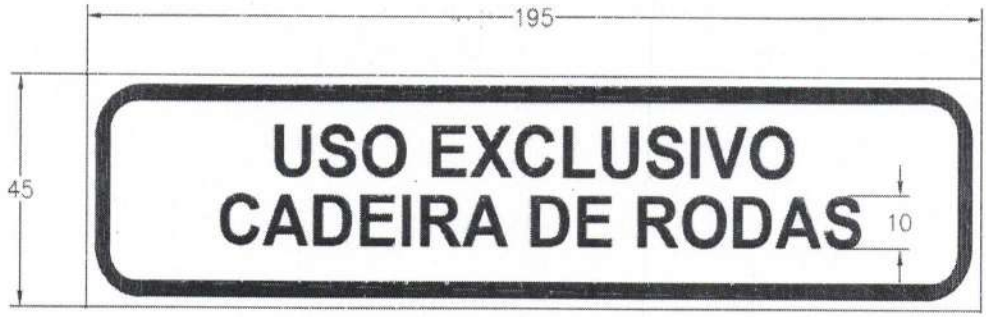


Figura 22 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.12.2. Esta área para guarda da cadeira de rodas deve ser identificada com adesivo conforme Figura 23:



Características
— dimensões: 195 mm (comprimento) × 45 mm (largura);
— fonte: tipologia Helvética ou similar;
— cor das letras: preto;
— cor do fundo: branca;
— cor dos contornos: preto

Figura 23 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.13. Porta-Mochila

3.1.3.13.1. O Porta-mochilas deve ser preso ao teto e/ou à lateral (Figura 24) no sentido longitudinal do veículo, posicionado sobre a fileira de poltronas, com comprimento total igual a extensão desta, ressalvado o espaço para o ar-condicionado tipo split (em caso de uso deste), devendo possuir dimensões internas mínimas de 350 mm de profundidade e 250 mm de altura, confeccionado em material metálico resistente e dotado de espaços vazados para redução de peso e harmonia visual e com tratamento superficial (pintura eletrostática a pó na cor cinza médio ou preta).

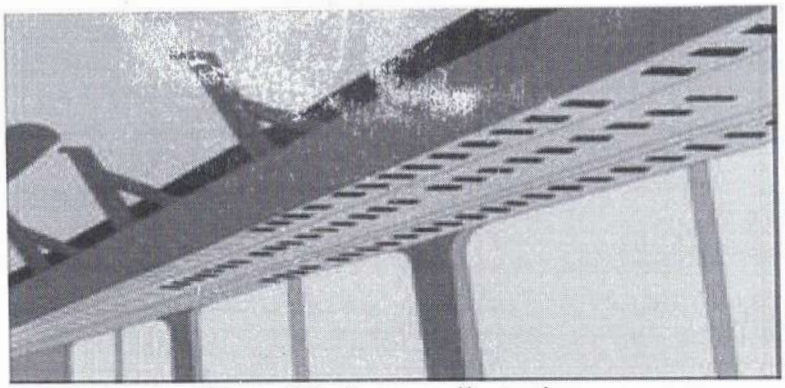


Figura 24 - Imagem ilustrativa.

3.1.3.13.2. Os componentes devem possuir bordas arredondadas nas extremidades (sentido longitudinal) e os suportes de apoio devem ser confeccionados em material metálico resistente, com o mesmo tratamento superficial, distribuídos uniformemente ao longo do porta-mochila.

3.1.3.13.3. Em cada extremidade do porta-mochila, quando for necessário, deve existir uma ponteira confeccionada em material metálico, com seu contorno para acabamento em perfil de plástico de engenharia, no mínimo em PVC.

3.1.3.13.4. Os módulos de em material metálico resistente do porta-mochila deverão ser unidos aos suportes de apoio através de solda ou parafusos, arruela de pressão e porca autofrenante, de modo a não possuir arestas cortantes.

3.1.3.13.5. O porta-mochilas deve possuir formato e resistência adequada, para que não haja trepidações excessivas com o veículo em movimento, reduzindo o risco de queda das mochilas e objetos.

3.1.4. Conforto Térmico e Acústico

3.1.4.1. Deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve ser conforme a norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações, com o veículo parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação, e em condição de marcha lenta.

3.1.4.2. As temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 43° C com o sistema de climatização interna desligado, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões:

a) motor;

b) sistema de exaustão do motor;

c) sistema de transmissão;

d) piso;

e) teto.

3.1.4.3. As medições devem ser realizadas nas seguintes condições:

a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante;

b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22° e 26°C;

c) umidade relativa do ar abaixo de 70%;

d) medições realizadas após 01(uma) hora de funcionamento do motor;

e) mínimo de 05 (cinco) leituras em cada região indicada, com intervalo de 03 minutos.

3.1.4.4. No posto de comando o Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) deve ser inferior a 30,5° C, medido conforme a NR 15/78 e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.

3.1.5. Proteção Contra Riscos de Incêndio

3.1.5.1. Não devem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.

3.1.5.2. Devem ser tomadas as devidas precauções para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.

3.1.5.3. Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.

3.1.5.4. Deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor, obrigatoriamente localizado no posto do condutor, em conformidade com as Resoluções Contran nº 919/2022, , e suas atualizações e possuir a certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.

3.1.5.4.1. A sinalização do local para o extintor de incêndio deve ser feita com adesivo conforme Figura 25 e especificação a seguir:



* Imagens ilustrativas

Características

— dimensões: 270 mm (comprimento) × 40 mm (largura);
— fonte: tipologia Helvética ou similar;
— cor das letras: branco;
— cor do fundo: vermelho;
— cor dos contornos: branco

Figura 25 - Imagem ilustrativa.

3.1.6. Acessórios

3.1.6.1. Dispositivo para Reboque

3.1.6.1.1. Devem ser instaladas 04 (quatro) conexões tipo gancho para reboque, fixadas por solda nas longarinas do chassi, sendo 02 (duas) na parte dianteira do veículo e 02 (duas) na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o cambão e os para-choques quando em operação de reboque. Os ganchos de reboque não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de entrada e saída.

3.1.6.1.2. As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.

3.1.6.1.3. Para maior segurança nas operações de reboque, o veículo deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para ar comprimido quando aplicável e 01 (um) conector para sinais elétricos.

3.1.6.1.4. A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio pneumático.

3.1.6.2. Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)

3.1.6.2.1. Devem possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo **Encarte B.F deste CIT**, sendo que não devem ser considerados para fins de medição do ângulo de saída.

3.1.6.2.2 No projeto dos deslizadores traseiros deve ser prevista a proteção inferior das saias laterais, ao longo do balanço traseiro, e que as linhas de projeção do comprimento dos deslizadores não interfiram com os demais componentes existentes na parte inferior do chassi.

3.1.6.3. Sistema de Monitoramento Interno

3.1.6.3.1. O projeto técnico do veículo deve prever a instalação de sistema de monitoramento interno.

3.1.6.3.2. O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes.

3.1.6.4. Sistema de Comunicação

3.1.6.4.1. Deve ser projetado para receber dispositivo para transmissão áudio visual de mensagens operacionais, institucionais e educativas com o objetivo de prestar informações aos estudantes.

3.1.6.4.1.1. No projeto, o dispositivo para transmissão audiovisual (monitor ou tela) deve estar posicionado, obrigatoriamente, no eixo longitudinal do veículo, sem a interferência do campo visual por outro componente presente no salão dos estudantes, a fim de permitir a visualização por todos os estudantes sentados.

3.1.6.4.2. Deve existir um sistema de música ambiente, com no mínimo 06 (seis) alto-falantes distribuídos ao longo do posto de comando e do salão de estudantes, capaz de receber transmissões em FM, bem como um dispositivo com entrada USB (mínimo 2.0) para leitura de arquivos no formato .MP3.

3.1.6.4.3. Deve haver as pré-disposições dos conduítes e fiações elétricas para as futuras instalações dos componentes dos sistemas de monitoramento e transmissão áudio visual.

3.1.6.4.4. Deve haver uma pré-disposição para instalação de sistema de internet wi-fi à bordo. Deve proporcionar, para futura instalação de equipamento de wi-fi/transmissão de dados, espaço devidamente identificado, que o comporte e proteja.

3.1.6.4.5. Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados com adesivos conforme especificações e Figura 26.



* Imagens ilustrativas

Características

— dimensões: 85 mm (comprimento) × 55 mm (largura);
— fonte: tipologia Helvética ou similar;
— cor das letras: preto;
— cor do fundo: branca;
— cor dos contornos: preto

Figura 26 - Imagem ilustrativa.

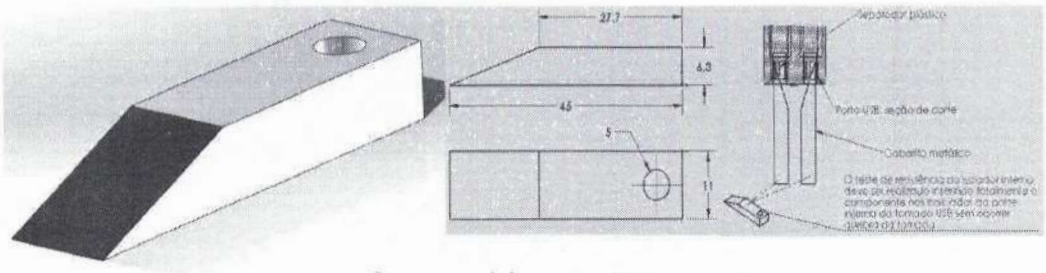
3.1.6.5. Sistema de carregador de dispositivo via porta USB

3.1.6.5.1. O veículo deve possuir dispositivos de carregamento via USB (tomada USB) de fácil acesso instalados junto a cada conjunto de poltronas dos estudantes e adicional junto ao posto do motorista.

3.1.6.5.2. Cada conjunto de dispositivo de carregamento deve possuir no mínimo duas portas USB (padrão de conector tipo A fêmea), com adaptação de tensão de saída conforme necessidade do aparelho a ser carregado, garantindo no mínimo 5,0V e 1.500 mA cada porta.

3.1.6.5.3. As tomadas USB deverão resistir à aplicação invertida do dispositivo USB a ser carregado ou ser do tipo reversível, que permita a inserção do dispositivo USB em qualquer posição.

3.1.6.5.3.1 Caso as tomadas USB não sejam do tipo reversível, este componente deverá resistir à aplicação invertida do gabarito de teste do dispositivo USB (Figura 27) por pelo menos 10 ciclos de inserção. O gabarito deverá ser inserido completamente na tomada, nas duas direções em cada uma das referidas portas de carregamento.



Gabarito para teste de inversão na porta USB
Figura 27 – Imagem ilustrativa.

3.1.6.5.4. Cada conjunto de tomadas USB deve atender as normativas relacionadas com tais componentes, possuir seu próprio sistema de conversão de tensão com eficiência mínima de 85%, e proteção individual.

3.1.6.5.4.1. Deve prever a alimentação com variação mínima de tensão entre 12V e 32V, com sistema de proteção de picos de sob tensão e sobre tensão, com rearme automático assim que a tensão do veículo se estabilize.

3.1.6.5.4.2. Deve ter proteção contra curto-circuito nas saídas USB com rearme automático assim que a falha for eliminada, com grau mínimo de proteção IP 65 e possuir tampa de proteção.

3.1.7. Equipamentos Obrigatórios

3.1.7.1. Equipamento de Controle Operacional

3.1.7.1.1. Deve estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, aprovado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico – **Apêndice do Anexo sobre Controle de Qualidade.**

3.1.7.1.2. Compete ao fornecedor a entrega do cronotacógrafo instalado no veículo, selado e aferido em Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC), bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de Certificado Preliminar de Verificação do Cronotacógrafo válido, que possibilite a emissão do certificado final sem custos adicionais ao contratante, emitido pelo Inmetro e/ ou representantes da RBMLQ-I, nos termos que disciplinam a matéria, que podem ser obtidos no sitio eletrônico www.inmetro.gov.br .

3.1.7.1.3. O Certificado Preliminar de Verificação do Cronotacógrafo deve ser evidenciado e entregue ao FNDE quando da inspeção de protótipo.

3.1.7.2. Espelhos Retrovisores Externos

3.1.7.2.1. Devem estar equipados com espelhos retrovisores externos convexos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.

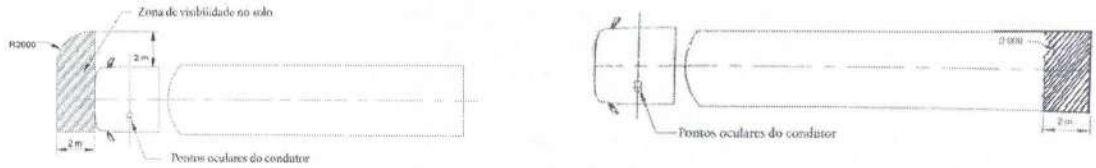
3.1.7.2.2. A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250 mm em relação à parte mais externa da carroçaria.

3.1.7.3. Espelho Retrovisor Interno (Posto de Comando)

3.1.7.3.1. Deve ser instalado um espelho retrovisor convexo na parte superior central com comprimento maior que 300 mm e largura maior que 150 mm, que permita a visualização do embarque e desembarque dos estudantes pela porta de serviço.

3.1.7.4. Espelhos Retrovisores ou Dispositivos do Tipo Câmera-Monitor para Visão Indireta

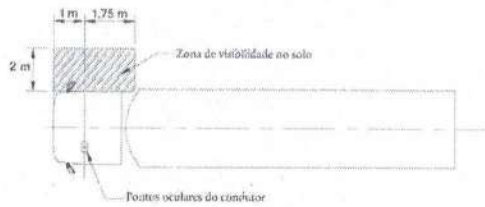
3.1.7.4.1. Devem estar equipados com dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com a Resolução Contran nº 924/2022 e suas atualizações para atendimento do Campo de Visão nº 6 (CV 6) e Campo de Visão nº 7 (CV 7), neste deve possuir visão noturna.



Campo de Visão nº 6 (CV 6) Campo de Visão nº 7 (CV 7)

Figura 28 – Campo de visão

3.1.7.4.2. Devem estar equipados com espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com Resolução Contran nº 924/2022 e suas atualizações para atendimento do Campo de Visão nº 5 (CV 5)



Campo de Visão nº 5 (CV 5)

Figura 29 – Campo de visão

3.1.7.5. Limpador de Para-Brisa

3.1.7.5.1. O sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.5.2. O sistema do limpador de para-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.

3.1.7.6. Saídas de Emergência

3.1.7.6.1. A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos estudantes e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.

3.1.7.6.2. As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do veículo.

3.1.7.6.3. Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

3.1.7.6.4. Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

3.1.7.6.5. A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação ainda que a estrutura do veículo tenha sofrido deformações.

3.1.7.6.6. Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos estudantes em situações de emergência.

3.1.7.6.7. Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

3.1.7.6.8. Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, a porta de serviço não é considerada.

3.1.7.6.9. A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a Tabela 19:

Tabela 19: Quantidade mínima de saídas de emergência dos veículos.

Tipo	Localização		
	Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto
ORE 1	02	01	02
ORE 2	02	02	02
ORE 3	03	02	02

Fonte: Programa Caminho da Escola

3.1.7.6.10. O veículo ORE2, em função do ar-condicionado de teto, desde que comprovado tecnicamente, podem ter somente uma saída de emergência no teto, em conformidade com a Resolução Contran n° 959/2022:

3.1.7.7. Janelas de Emergência

3.1.7.7.1. As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.

3.1.7.7.2. Recomenda-se que seja posicionada uma janela de emergência próxima à porta do DPM, para ser utilizada em caso de obstrução da porta de serviço.

3.1.7.7.3. As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do subitem 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

3.1.7.7.4. Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300 N para seu acionamento.

3.1.7.7.5. No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.

3.1.7.7.6. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no veículo, com instruções claras de utilização (Figuras 30 e 31).



Características

— dimensões: 110 mm (comprimento) × 140 mm (largura);

— fonte: tipologia Helvética ou similar;

— cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros);

— cor do fundo: vermelha (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros);

— cor dos indicadores: branca (aplicação na carroceria ou em vidros

Figura 30 - Imagem ilustrativa.



Características

— dimensões: 245 mm (comprimento) × 100 mm (largura);

— fonte: tipologia Helvética ou similar;

— cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros);

— cor do fundo: branca (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros);

— cor dos indicadores: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros).

Figura 31 - Imagens ilustrativas.

3.1.7.7.7. O adesivo indicado na Figura 30 e 31 devem seguir o padrão da ABNT NBR 15.570.

3.1.7.7.8. As janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3.550 mm e que nenhum lado seja inferior a 690 mm.

3.1.7.7.9. Não deve haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.

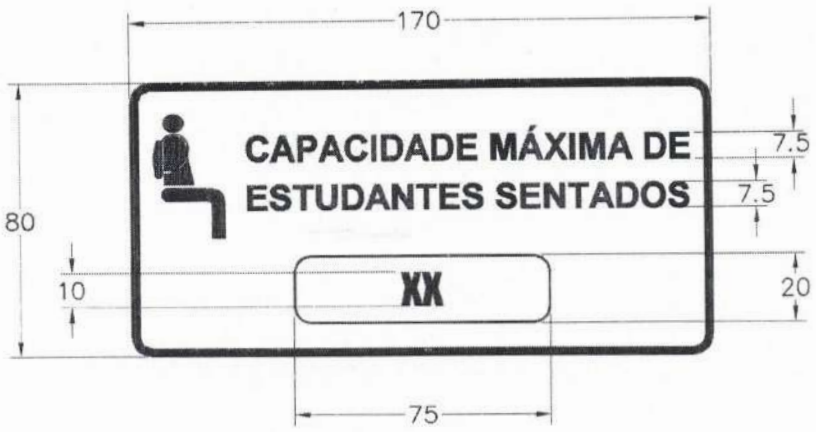
3.1.7.8. Escotilhas do Teto

3.1.7.8.1. Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e com seção útil de no mínimo 600 x 600 mm.

3.1.7.8.2. As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência (Figura 30) e conter instruções de uso.

3.1.7.8.3. As escotilhas devem estar posicionadas sobre o eixo longitudinal do veículo.

3.1.8. Capacidade de Transporte - A informação sobre a capacidade máxima de estudantes sentados nos veículos deve estar afixada no posto de comando, em local visível, associada à simbologia específica, indicando a seguinte frase: **"CAPACIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES SENTADOS: XX"** (Figura 32).



Características
— dimensões: 170 mm (comprimento) × 80 mm (largura);
— fonte: tipologia Helvética ou similar;
— cor das letras: preto;
— cor do fundo: branco;
— cor dos contornos e pictograma: preto.

Figura 32 - Imagem ilustrativa.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Quando da avaliação de protótipo, e antes da emissão, pela Comissão instituída pelo FNDE, do Registro de Aprovação de Protótipo, de que trata o item 5 do Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE), a empresa vencedora deverá entregar à Comissão o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), em conformidade com a Portaria Denatran nº 190, de 2009 e/ou Portaria Senatran nº 990, de 2022, e atualizações posteriores, relativo ao tipo do ORE adjudicado como vencedor, sob pena de desclassificação. Os ORE devem atender às seguintes condições gerais:

4.1.1. Fabricados com características que suportem sua operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira, ou seja, sob condições severas de operação.

4.1.2. Movidos à combustível Diesel S-10 obrigatoriamente e terem condição de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

4.1.3. Conformidade com a Resolução Conama nº 490, de 2018, e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-8 (EURO VI).

4.1.4. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran nº 959, de 2022, e suas atualizações, e às condições de operação em áreas rurais em vias sem pavimentação e terrenos irregulares e acidentados.

4.1.5. Conformidade com a Resolução Contran nº 959/2022 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.

4.1.6. Conformidade com as normas ABNT NBR 15646, 14022 e 15570, e suas atualizações.

4.1.7. Conformidade com a Resolução Contran nº 915/2022 e suas atualizações, referente à disposição sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas - ABS.

4.1.8. Conformidade com a Resolução Contran nº 924/2022 e suas atualizações, referente ao estabelecimento de requisitos para o desempenho e fixação de espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, instalados nos veículos destinados à condução coletiva de escolares.

4.1.9. As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções técnicas não precisam se limitar às imagens ilustrativas.

4.1.10. À critério do FNDE, durante a vigência da ata, fica a prerrogativa de alterar a entidade responsável pelo controle de qualidade.

4.2. GARANTIA e MANUTENÇÃO

4.2.1. O **CONTRATADO** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega dos veículos, conforme **Encarte B.A deste CIT**.

4.2.2 O fabricante/encarroçador deverá disponibilizar, nos municípios das capitais de todos os estados brasileiros, pelo menos uma oficina ou concessionária.

4.2.3. O **CONTRATADO** deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

4.2.4. No caso em que o município do **CONTRATANTE** estiver localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do **CONTRATANTE**.

4.3. DO CONTROLE DA QUALIDADE

4.3.1. O controle de qualidade, incluindo as inspeções de protótipo, da produção e de pós-entrega dos veículos deverá obedecer às determinações em norma específica estabelecida pelo FNDE.

Encarte B.A - Termo de Garantia

TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos por minha empresa ofertados no Pregão para Registro de Preços nº / do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação é o descrito no quadro abaixo, segundo a as seguintes condições:

1. Todos os veículos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Nos responsabilizamos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos ofertados terá início da data de entrega dos mesmos.

Tipo	Prazo de garantia
Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.040 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.500 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.060 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	24 meses
Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.080 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com	24 meses

deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável
RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO
Endereço:
Telefone
CNPJ
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal

Encarte B.B - Cronograma de entrega para grandes lotes.

1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 260 (duzentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, obedecido o escalonamento do cronograma abaixo, no endereço do CONTRATANTE previsto no instrumento contratual.

Região	Até 100 um.	101 a 200 un.	201 a 400 um.	+ de 400 um.
Norte	180	200	230	260
Nordeste	150	170	200	230
Centro-Oeste	130	150	180	210
Sudeste	130	150	180	210
Sul	130	150	180	210

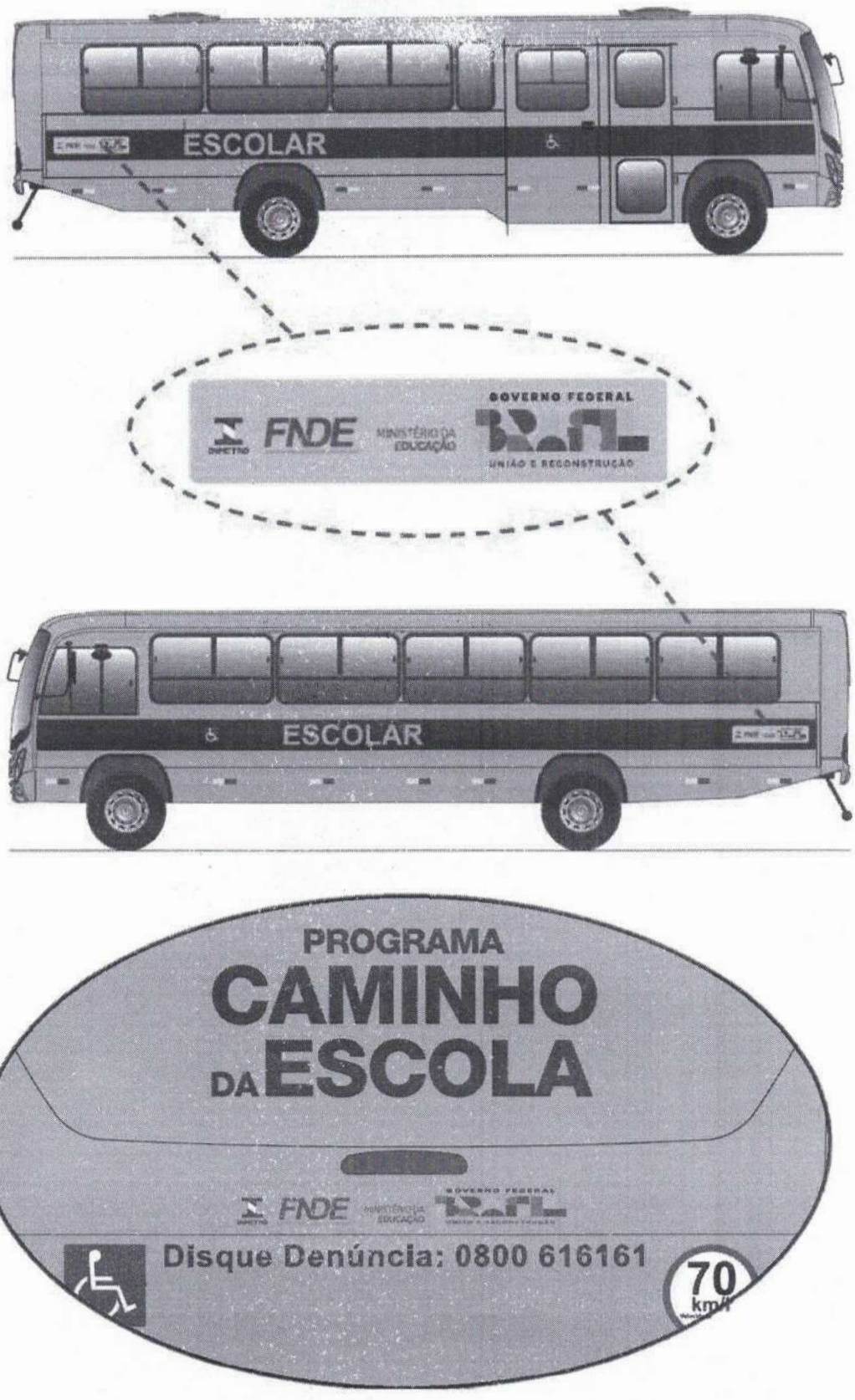
1.2 A extensão dos prazos de entrega previstos no cronograma do item anterior, aplica-se apenas quando o contrato se referir a adesão para aquisição de mais de 100 (cem) unidades e deve ser negociada em comum acordo entre as partes.

Encarte B.C - Planilha de Quilometragem Admitida na Entrega

PLANILHA DE QUILOMETRAGEM ADMITIDA NA ENTREGA

Região	Destino / Estado	Quilometragem *
CO	Distrito Federal	1.640
CO	Goiás	1.683
CO	Mato Grosso do Sul	1.451
CO	Mato Grosso	2.606
N	Acre	5.306
N	Amazonas	5.929
N	Amapá	4.558
N	Pará	5.117
N	Rondônia	4.714
N	Roraima	6.746
N	Tocantins	3.125
NE	Bahia	3.810
NE	Ceará	5.060
NE	Maranhão	4.869
NE	Paraíba	4.674
NE	Piauí	4.713
NE	Pernambuco	4.514
NE	Rio Grande do Norte	4.872
NE	Sergipe	3.554
NE	Alagoas	3.508
S	Paraná	868
S	Rio Grande do Sul	1.750
S	Santa Catarina	1.125
SE	São Paulo	1.416
SE	Minas Gerais	1.676
SE	Espírito Santo	1.745
SE	Rio de Janeiro	1.175

A quilometragem poderá ter uma variação para até mais 20% desde que o trajeto de entrega utilizado da origem até o destino assim o justifique, e desde que seja ajustada previamente com o Contratante.



* Imagens ilustrativas.

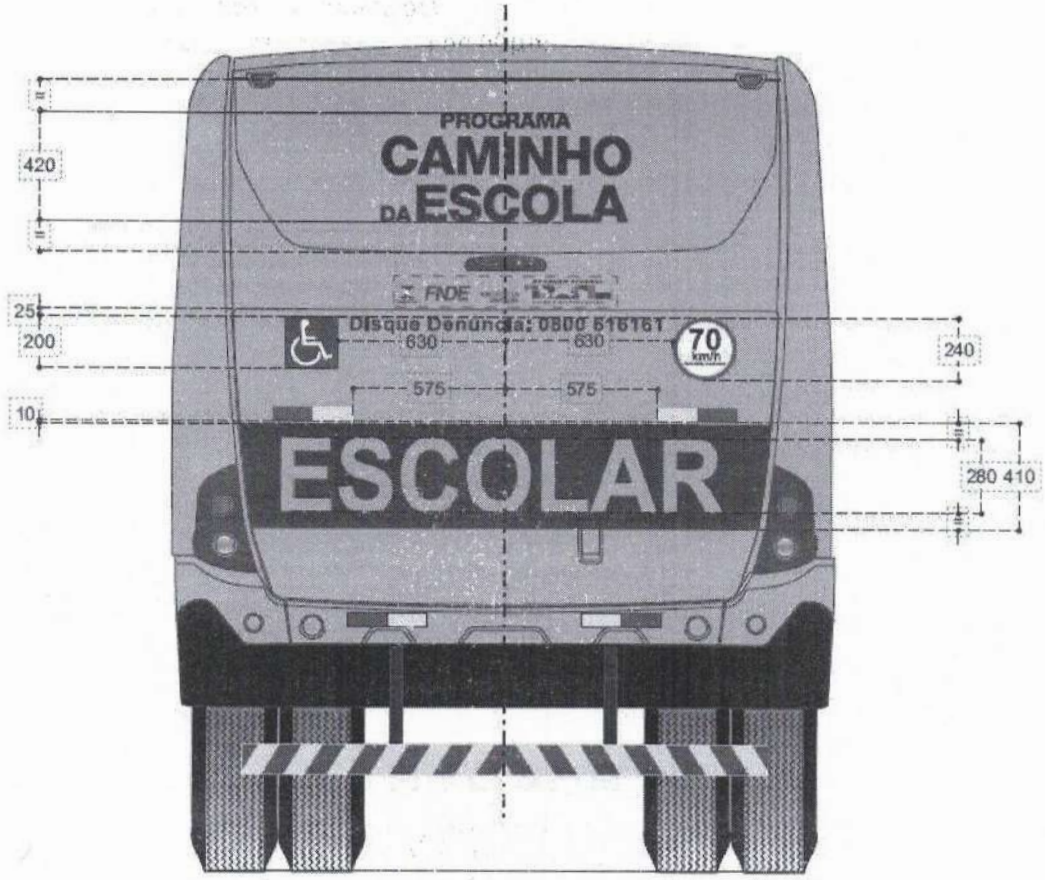
1) Pintura
a) Cor: "Amarelo Escolar".
b) Sistema poliuretano bicomponente.
c) Espessura da camada seca mínima de 60µm.

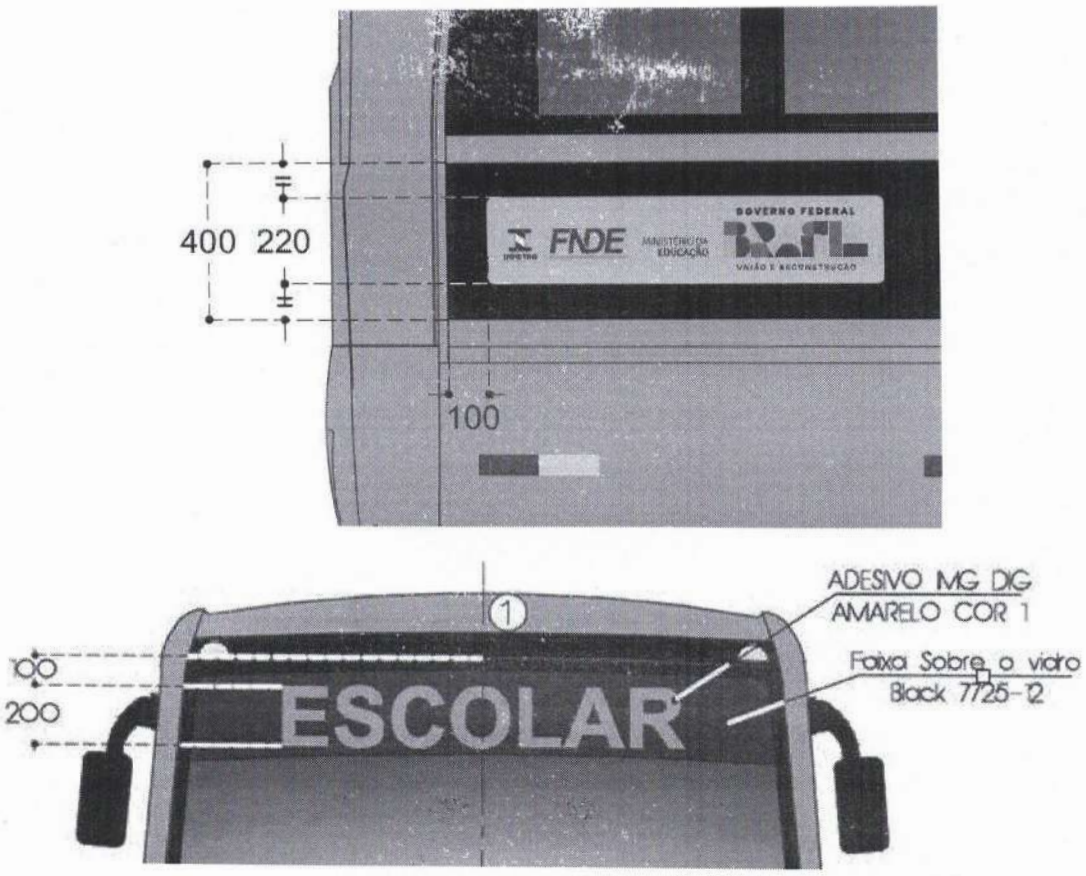
2) Adesivagens

a) Tipo: adesivo em imagem digital com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.
b) Local de aplicação: faixas de identificação.
c) Posicionamento:
c.1) Lateral direita: parte traseira do veículo.
c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto.
c.3) Traseira.
d) Dianteira.

*Imagens ilustrativas.

Notas:
Dimensões (mm).

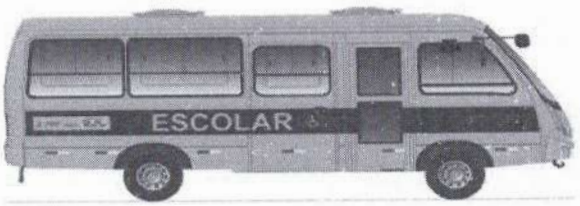




*Imagens ilustrativas.

Encarte B.E - Dispositivos Refletivos de Segurança

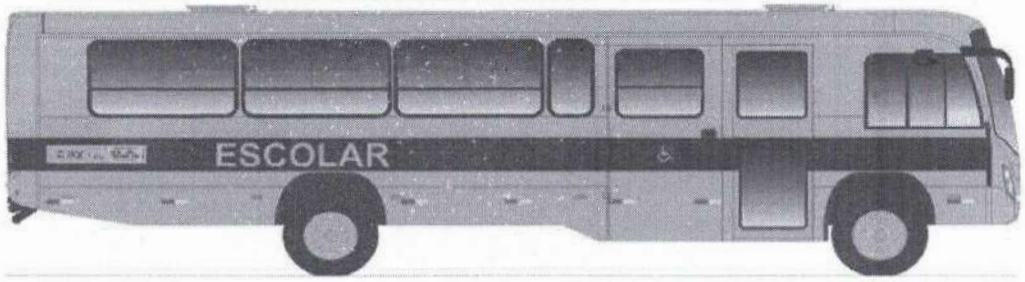
ORE 1



ORE 2



ORE 3



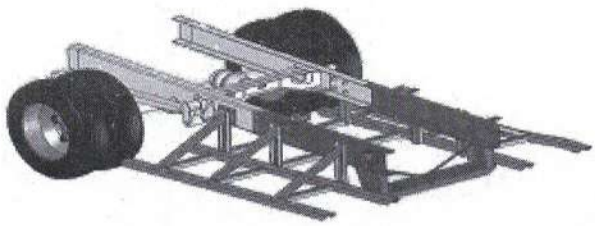
* Imagens ilustrativas.

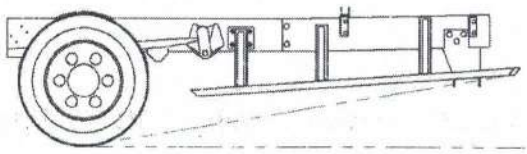
Notas:

a) Para os ORE 2 e ORE 3, com balanço dianteiro curto, admite-se apenas 1 (um) dispositivo refletivo de segurança

b) Na parte traseira dos ORE devem ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do para-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança acima do dístico "ESCOLAR".

Encarte B.F - Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa)

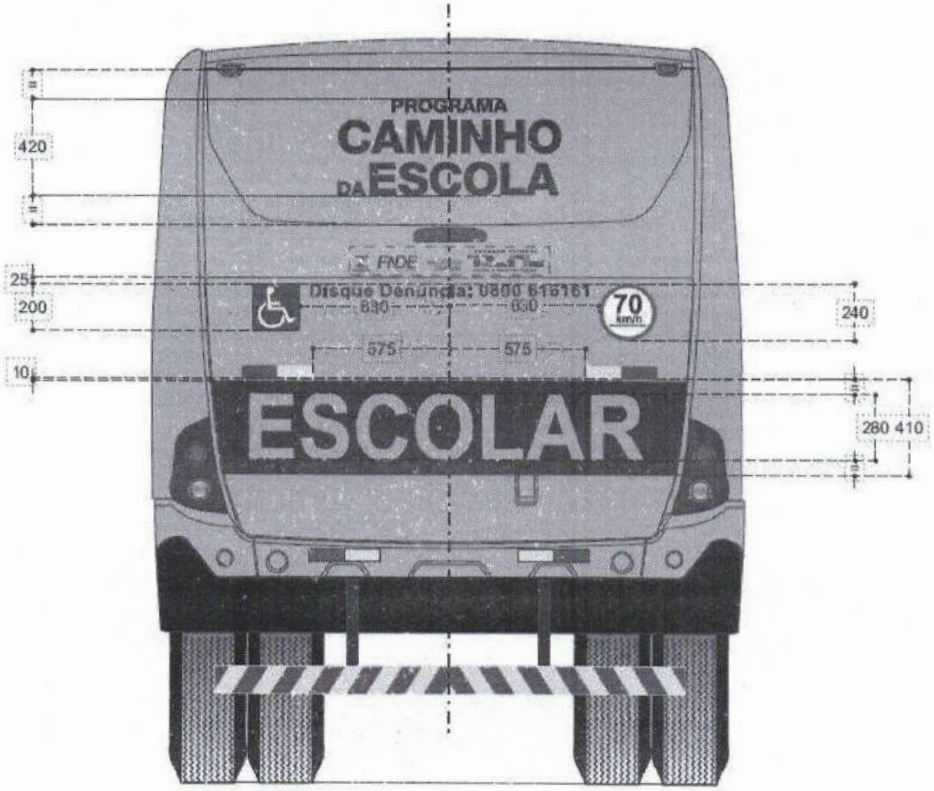




*Imagens ilustrativas.

Encarte B.G- Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia





*Imagens ilustrativas.

Notas:

a) A expressão **"Disque Denúncia: 0800-616161"**, somente deve ser aplicada quando a aquisição do veículo se der com recursos oriundos de instrumentos firmados entre o FNDE e a Prefeitura/Estado.

b) Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco).

c) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

Encarte B.H - Identificação de Assentos Preferenciais

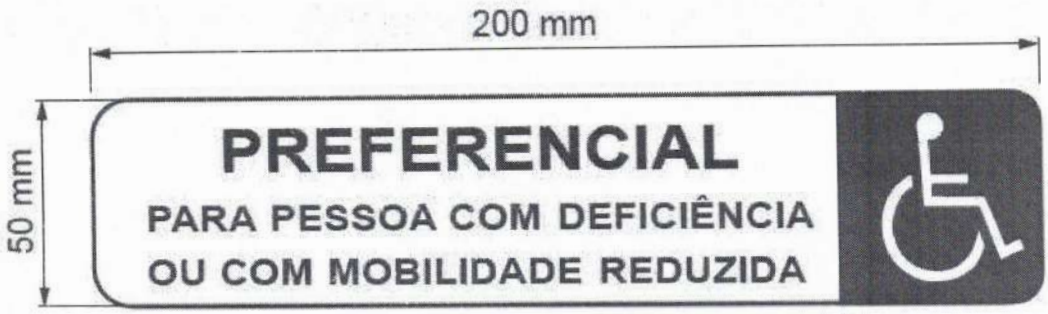


*Imagem ilustrativa.

Características:

- dimensões: 200 mm (comprimento) x 50 mm (largura);
- dimensão das letras (altura): 20 mm (palavra "Preferencial") e 10 mm (demais frases);
- fonte: tipologia helvética ou similar;
- cor das letras: branco (aplicação no vidro);
- cor do fundo: transparente (aplicação no vidro);
- cor do SIA: fundo branco e pictograma transparente (aplicação no vidro).

Adesivo deve estar em conformidade com a ABNT NBR 16558

Encarte B.1 - Estampa do Tecido das Poltronas

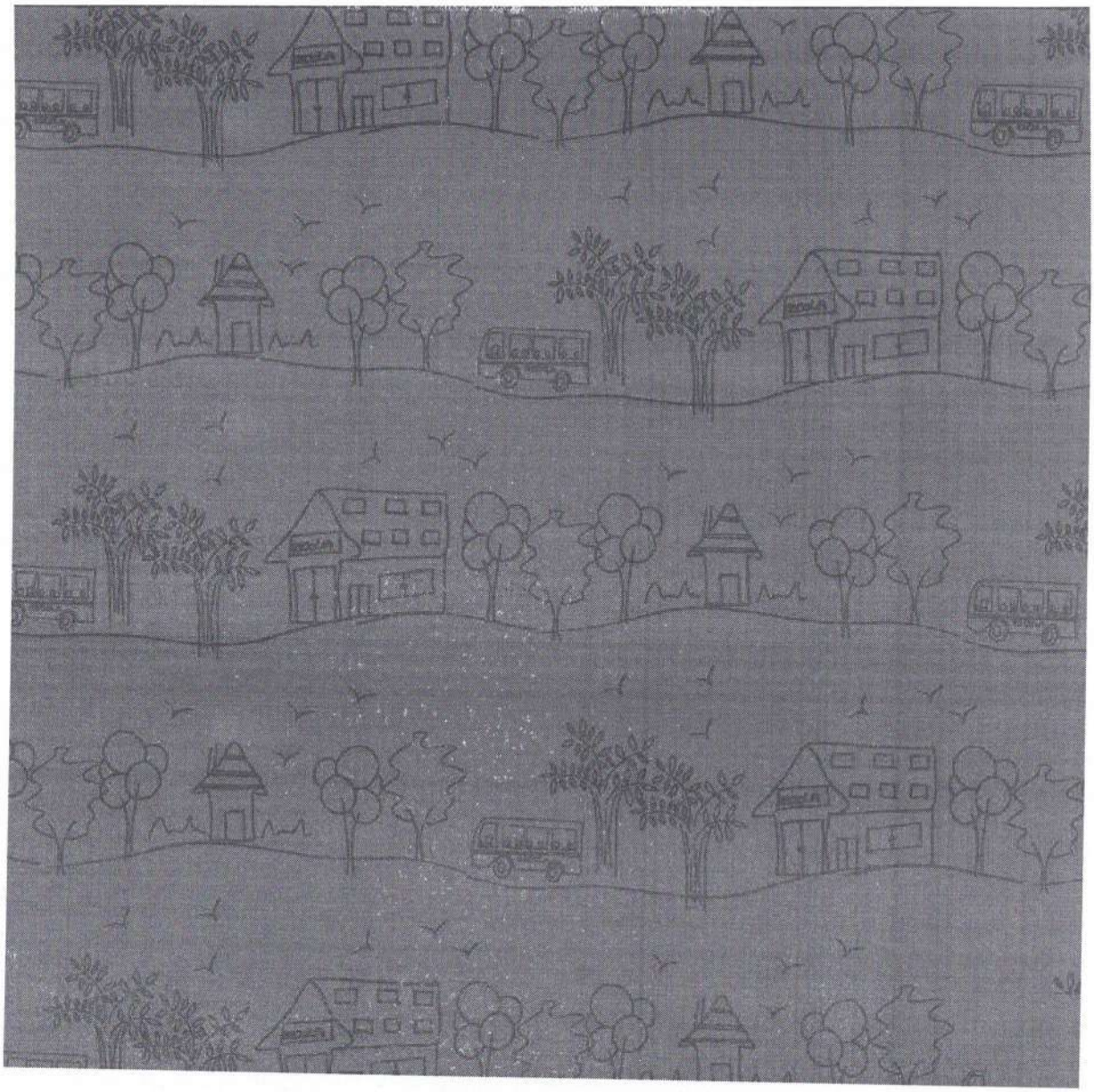


*Imagem ilustrativa.

Encarte B.J – PROCEDIMENTOS PARA ENSAIO DA MEDIÇÃO DE DESEMPENHO DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO EM ONIBUS ESCOLAR

1-OBJETIVO

Estabelecer critérios para verificação da conformidade dos sistemas de ar-condicionado que equipam os ônibus do caminho da escola em relação ao especificado no CIT.

2 - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 Sensores para medição de temperatura do tipo termopar (precisão mínima de ±0.5 °C) com sistema eletrônico para coleta de dados, armazenamento e processamento.

2.2 Termo-anemômetro para medição da velocidade/vazão do ar.

Nota: Todos os equipamentos deverão estar devidamente aferidos por laboratórios de calibração pertencentes à RBC ou por laboratórios de calibração detentores de padrões rastreados à RBC.

2.3 Área de ensaio com temperatura ambiente de no mínimo 30 °C durante todo o ensaio, podendo ser adotado condições naturais ou não para garantir tais temperaturas.

3 - REALIZAÇÃO DO ENSAIO

3.1. Distribuição dos sensores:

3.1.1. Instalar 4 (quatro) sensores nas faces externa do veículo, sendo:

1- Na parte frontal a meia altura
1- Na lateral esquerda do veículo a meia altura
1- Na lateral direita do veículo a meia altura
1- Na parte traseira do veículo a meia altura

Os sensores poderão estar afastados em no máximo 100mm da face da carroceria do veículo, mas devem estar protegido dos raios solares.

3.1.2 Instalar no mínimo 7 (sete) sensores no interior do veículo distribuídos da seguinte forma:

1 – Na poltrona do motorista
1 – Na poltrona do lado esquerdo atrás do posto do motorista
1 – Na poltrona lado direito anterior a porta de serviço
1 - Na poltrona central da fileira de poltronas do lado esquerdo
1 - Na poltrona central da fileira de poltronas do lado direito
1 - Na poltrona da última fileira, do lado esquerdo.
1 - Na poltrona da última fileira, do lado direito.

Posições dos sensores junto as poltronas

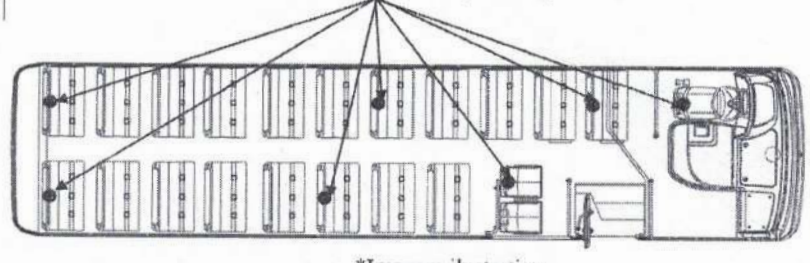


*Imagem ilustrativa.

Os sensores devem ser posicionados na parte frontal do encosto, no centro da poltrona a uma altura de 600mm do assento, protegidos do fluxo direto das saídas de ar.

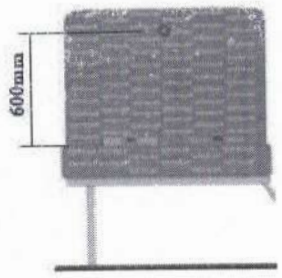


*Imagem ilustrativa.

Nota: Caso o veículo possua área reservada para acomodação da cadeira de rodas atrás do posto do motorista, posicionar o sensor na parte superior do guarda-corpo de ancoragem da cadeira, a uma altura de 1200 mm do piso.

3.2. Teste Estático:

3.2.1 Ensaio de desempenho do sistema

3.2.1.1 Para início do teste a temperatura interna média deve estar igual ou superior a temperatura externa, não podendo ser inferior a 30°C e nem superior a 36°C.

3.2.1.2 O veículo deverá estar vazio, com todas as portas, janelas e escotilhas fechadas, é permitida a presença de no máximo duas pessoas no interior do veículo.

Tomar nota das leituras de todos os sensores, externos e internos.

3.2.1.3 Ligar o ar-condicionado em capacidade máxima (com velocidade máxima dos ventiladores), configurar o setpoint para a menor temperatura possível

3.2.1.4 Elevar e manter a rotação do motor do veículo entre 1500 e 1700 rpm durante 30 minutos,

3.2.1.5 Após 30 minutos de funcionamento tomar nota das leituras de todos os sensores, externos e internos.

3.2.1.7 Critério de aprovação,
Calcular a temperatura média dos sensores externos no início do ensaio;
Calcular a temperatura média dos sensores internos ao final do ensaio;
A diferença entre as medias das temperaturas interna e externa ao final do ensaio, deve ser de no mínimo 10°C para que o equipamento obtenha aprovação de eficiência para uso nos ORE;
OBS: Caso exista diferença maior que 3°C entre as leituras dos sensores internos, o ensaio deverá ser repetido para ter validade, garantindo assim maior homogeneidade na temperatura do interior do veículo;

3.2.2 Avaliação da distribuição do ar ao longo do salão de passageiros em veículos com o sistema de refrigeração tipo "Teto"

3.2.2.1 Realizar as medições com as portas, janelas, escotilhas, tomadas de ar e a renovação de ar do ar-condicionado fechadas.

3.2.2.2 Ligar o ar-condicionado em velocidade máxima, com todas as saídas de ar fixas e individuais abertas.

Elevar e manter a rotação do motor do veículo entre 1500 e 1700 rpm,

3.2.2.3 Nas saídas fixas, realizar a medição das velocidades do ar a cada 1000 mm ao longo do salão de passageiros em ambos os lados.

Nota: Para medição das velocidades tanto nas saídas fixas, posicionar o anemômetro a uma distância de 100 mm destas. Se necessário, utilizar dispositivo que possibilite manter o equipamento na posição definida

3.2.2.5 A diferença de velocidades entre as tomadas feitas nas saídas fixas não pode ser superior a 50%.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
GABINETE
SBS, QUADRA 2, BLOCO F, EDIFÍCIO FNDE - BRASÍLIA/DF - CEP: 70070-929

PARECER n. 00006/2023/GABINETE/PFFNDE/PGF/AGU

NUP: 23034.028908/2022-18
INTERESSADOS: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Registro Nacional de Preços. Programa Caminho da Escola. Aprovação. Recomendações.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise da regularidade jurídica do procedimento de **Registro de Preço Nacional**, por meio de **pregão eletrônico**, para aquisição de Ônibus escolar rural e urbano - item 1.1. do TR - SEI ,676752, no valor estimado de R$ 8.715.228.398,40 - SEI 3676122, no âmbito do **Programa Caminho da Escola**.

2. O processo foi instruído com os documentos:

- documento de formalização da demanda - SEI 3235255;
- portaria de designação da equipe de planejamento - SEI 3381602;
- aviso de audiência pública - SEI 3678234 e 3678259;
- convite para participação da CGU em audiência pública - SEI 3678272;
- convite para participação do TCU em audiência pública - SEI 3678283;
- documentos da audiência pública - SEI 3548926, 3548934, 3549118, 3548979, 3626885, 3626893;
- nota técnica n. 1588/2023/CGEBC/DS/SFC - SEI 3554908;
- planejamento SIMEC - SEI 3676594;
- ranking IDEB - SEI 3676602;
- análise técnica - SEI 3676614;
- nota técnica n. 3600366/2023/CGPTE/DIRAE - SEI 3676628;
- consulta sobre exigência do CAT - SEI 3573005;
- pesquisa junto aos Estados (aquisição de ônibus com recursos próprios) - SEI 3676559;
- cadernos de informações técnicas - SEI 3680246, 3680258, 3680263, 3680265, 3680268;
- controle de qualidade - SEI 3683675;
- série histórica de aquisições no programa Caminho da Escola - SEI 3676728;
- procedimento para estimativa de quantitativos - SEI 3676731;
- pesquisa de preços: painel de preços - SEI 3676175;
- análise de preços com projeção de inflação - SEI 3676833;
- pesquisa de preços com fornecedores - SEI 3676135 e 3677400;
- tabela de índice de preços ao produtor: IPP - SEI 3676530;
- mapa de consolidação de preços - SEI 3676507;
- nota técnica sobre a pesquisa de preços - SEI 3676122;
- estudos preliminares - SEI 3675217;
- lista de CATMAT - SEI 3676615;
- minuta de termo de referência - SEI 3676752;
- minuta de edital - SEI 3676806;

- minuta de ata de registro de preços - SEI 3676807;
- minuta de contrato - SEI 3676811;
- mapa de riscos - SEI 3674122;
- designação de pregoeiros - SEI 3676819;
- lista de verificação - SEI 3676828;
- certificação processual - SEI 3677023;
- informação 290/2023 - SEI 3676835;
- autorização da autoridade competente - SEI 3680816;
- aprovação dos artefatos do planejamento - SEI 3680816

3. Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

4. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, é importante destacar que o exame aqui empreendido restringe-se aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que se tem como premissa o fato de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração[1].

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

6. No que diz respeito às regras do Decreto n. 10.193/2019, **entendo** que não são aplicáveis no presente caso, isto porque o FNDE atua tão somente como **gerenciador da ata de registro de preços para compra nacional - RPN**, por meio de sua Central de Compras Públicas para a Educação.

7. Sendo assim, **os contratos** decorrentes da ata de registro de preços **serão celebrados pelos entes federativos municipais e estaduais**, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

8. Segundo o ETP - SEI 3676812, o presente registro de preços está previsto no Plano Anual de Compras Nacionais pra a Educação de 2023. No entanto, **recomendo** sua juntada aos autos para adequada instrução processual.

9. No que diz respeito a essencialidade do presente RPN, **entendo** que foi demonstrada no ETP 3676812.

UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

10. Conforme ETP - SEI 3676812, trata-se de aquisição de objeto enquadrado como bem comum - item 14.1 e item 1.2 do TR - SEI 3676752, logo, deve ser licitado pelo critério de julgamento por **menor preço** ou **maior desconto**. No caso, o FNDE fez a opção pelo menor preço.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. O FNDE fundamenta a sua pretensão no artigo 3º, IV, Decreto n. 11.462/2023, uma vez que se trata de compra nacional, sendo, portanto, **adequada a adoção do SRP.**

12. Além disso, observo justificativa para **não divulgação da intenção de registro de preços**, uma vez que a demanda para eventual e futura contratação está registrada no Plano de Ações Articuladas[2] - ETP - SEI 3675217. Desse modo, inexistem prejuízos ao alcance e a escala para a contratação a ser realizada, uma vez que a IRP tem como objetivo

amplificar a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13. A Lei n. 14.133/2021, a Instrução Normativa n. 58/2022/SEGES e a a Instrução Normativa n. 81/2022/SEGES/ME, consignam os documentos que o FNDE deve elaborar para o adequado planejamento da contratação, são eles:

a) documento para formalização da demanda - DFD;
b) estudo técnico preliminar - ETP;
c) mapa de risco;
d) termo de referência - TR.

14. Tais documentos constam nos autos, conforme relatório acima. Não obstante o seu caráter técnico, seguem orientações jurídicas a seu respeito.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

15. Sobre o **documento de formalização da demanda**, observo que atende os requisitos previstos na IN n. 05/2017/SEGES e, no geral, ao artigo 8º do Decreto n. 10.947/2022, constando os seus objetivos, a justificativa da necessidade do FNDE, os objetivos estratégicos do Plano Nacional de Educação e as informações iniciais a respeito da estimativa dos quantitativos.

16. O **ETP** é documento essencial ao planejamento da contratação e, no caso, observo que, no geral, atende aos requisitos previstos no artigo 18, I, §1º, Lei n. 14.133/2021. Nesse cenário, verifico que estão presentes os requisitos obrigatórios para sua elaboração, nos termos do artigo 18, §2º, Lei n. 14.133/2021 e do artigo 9º, §1º, IN n. 58/2022/SEGES.

17. Por fim, observo que no ETP consta **conclusão pela viabilidade** *"do procedimento do RPN para eventual aquisição de ônibus escolar pelos municípios, estados e Distrito Federal, no âmbito do Programa Caminho da Escola"* - item 14.3 - SEI 3675217.

Gerenciamento de riscos

18. O gerenciamento de riscos de efetiva por meio da elaboração de **mapa de riscos** que, no caso, foi devidamente confeccionado pelo FNDE - SEI 3674122, destacando os riscos nas fases de planejamento, consultoria jurídica, seleção de fornecedores, gestão e execução da ata de registro de preços, apontando a probabilidade de ocorrência, o impacto, o dano, a ação preventiva e de contingência, além do responsável por sua execução.

Necessidade da contratação, estimativa dos quantitativos e estima de preços

19. A **necessidade da contratação** foi justificada no estudo técnico preliminar - item 1 - SEI 3675217, tratando-se de **Registro de Preços Nacional** para execução do Programa Caminho da Escola, em virtude do apoio técnico e financeiro prestado, pelo FNDE, aos entes federativos estaduais e municipais no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR - Lei n. 12.695/2012.

20. Observo que há informações no ETP sobre o quantitativo de estudantes matriculados na rede pública de Educação Básica. Nesse cenário, segundo dados do IBGE, 9 milhões de alunos utilizam transporte escolar público - 23% do total de matrículas da rede pública[3].

21. Além disso, o FNDE apresenta dados históricos sobre aquisição de ônibus na execução do Programa Caminho da Escola - SEI 3644122. Registra, ainda, que houve adesão a quase integralidade dos quantitativos disponibilizados nos últimos pregões eletrônicos que foram realizados nos anos de 2021 e 2022.

22. Não obstante isso, conforme ETP, consigna que *"há uma demanda de 4.631 veículos aprovados no PAR/SIMEC para atendimento com recursos do FNDE mediante Transferência Direta - TD (...)"* - tabela 4: número de veículos com demanda pendente no PAR.

0141

23. No que diz respeito à **estimativa dos quantitativos**, o FNDE registra que foi desenvolvida por meio de Procedimento Operacional - SEI 3676731, considerando: **(i)** quantidade de veículos pactuados nos ciclos 3 e 4 do PAR - período de 2017 a 2022, porém ainda não atendidos; **(ii)** quantidade de veículos tecnicamente aprovada no PAR 4 no de 2022, no entanto, pendente de disponibilização orçamentária para efetivar a pactuação; **(iii)** série histórica de aquisições no período entre 2018 e 2022; **(iv)** quantidade estimada de veículos escolares decorrente de manifestação de interesse dos estados para aquisição com recursos próprios; **(v)** cálculo do Custo Estudante.

24. A partir desse contexto, foi estimado o **custo total por tipo de ônibus escolar** e definida uma **ordem de priorização para sua aquisição**, considerando, nesse caso, a manifestação de interesse e aquisição pelos entes federativos.

25. O **orçamento da contratação**[4] foi confeccionado a partir de **pesquisa de preços**, conforme nota técnica - SEI 3676122. A pesquisa foi elaborada a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotação direta com fornecedores, tendo sido coletada manifestação de 6 empresas interessadas. Os preços globais estão consolidados no respectivo mapa - SEI 3676507. **Sugiro** que seja especificado o valor unitário do objeto de cada item da contratação.

26. Importante destacar que o FNDE registra na sua análise técnica a **metodologia** utilizada para a estimativa do valor e para a declaração da vantajosidade da contratação, **destacando, inclusive, as particularidades das características das contratações no Programa Caminho da Escola.** Isso, naturalmente, impacta na pesquisa e na composição final do preço - item 4.8 da nota técnica - SEI 3676122 e item 4.6.2 do ETP SEI 3675217.

27. Nesse contexto, é importante destacar que, o referido documento, tem natureza extremamente técnica, razão pela qual essa Procuradoria não tem competência e atribuição para se manifestar sobre seu conteúdo técnico, apresentando ponderações com o objetivo de contribuir para segurança jurídica do presente registro de preços nacional.

28. Por fim, é oportuno salientar que o FNDE **deve ter cautela** ao especificar o objeto da contratação, uma vez que são vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias. Isto porque impactam sobre a competição do certame, podendo frustrar a possibilidade de seleção da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso para o FNDE - artigo 12, I, Lei n. 14.133/2021.

Parcelamento da contratação e adjudicação por itens

29. A Lei n. 14.133/2021 dispõe artigo 40, V, "b", §2° e §3°, as regras sobre o parcelamento do objeto, destacando a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica como seus elementos norteadores.

30. No caso, observo que no item 6 do ETP - SEI 3675217 há previsão de que a adjudicação será por itens, adotando o critério de julgamento por menor preço por item.

Critérios e práticas de sustentabilidade ambiental

31. O desenvolvimento sustentável é compreendido em duas frentes na Lei n. 14.133/2021,primeira, como princípio, isto é, enquanto valor indutor das escolhas administrativas; segunda, enquanto objetivo da contratação, portanto, vocacionada à efetivação daquele valor.

32. Nesse cenário, a sustentabilidade precisa ser observada quando da descrição técnica do objeto, obrigações da contratada, eventual requisito previsto em lei, inclusive no que diz respeito alinhamento com o Plano de Gestão de Logística Sustentável[5].

33. Para tanto, **sugiro** que seja observado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União[6]. 0142

34. No caso, verifico que consta no item 4.2 do termo de referência (requisitos da contratação), no item 3.11 (critérios e práticas de sustentabilidade) e item 13 (possíveis impactos ambientais) do ETP, considerações sobre critérios e práticas de sustentabilidade.

Designação formal do pregoeiro e equipe de apoio

35. Observo juntada da Portaria n. 433/2023, que dispõe sobre o agente de contratação, equipe de apoio e designação do pregoeiro - SEI 3676819.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

36. A Lei n. 14.133/2021 dispõe no artigo 4º que as disposições dos artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 são aplicadas as licitações e contratos administrativos por ela disciplinados.

37. Em razão disso, o regime constitucional de tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte tem de ser observado no regime geral de contratações públicas. Assim, quando a licitação tiver item cujo valor anual da contratação seja de até R$ 80.000,00, a licitação deve ser exclusiva para tais empresas.

38. No caso, em razão do valor estimado da contratação, destaco que foi acertada a decisão do FNDE ao não exigir a participação exclusiva de microempresas e às empresas de pequeno porte.

39. Saliento que é possível, dentro da discricionariedade administrativa, dispor no edital sobre as regras previstas no artigo 7º e 9º, II, do Decreto n. 8.538/2015. Ressalto que o afastamento do tratamento diferenciado deve ser motivado, conforme regra prevista no artigo 10, Decreto n. 8.538/2015.

40. Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Termo de Referência

41. No caso, verifico que o FNDE informa que foi utilizada minuta padrão de TR elaborada pela AGU - SEI 3677023. Além disso, registra que foram realizadas alterações. Essas serão objeto de análise a seguir.

42. As alterações realizadas e não informadas não serão objeto de análise jurídica, sendo de responsabilidade da área competente do FNDE, uma vez que as modificações precisam ser justificadas e destacadas - artigo 19, §2º, Lei n.14.133/2021. Além disso, objetiva contribuir com a eficiência e a racionalidade no processo administrativo e na análise jurídica

43. Antes disso, é importante registrar que o termo de referência é documento de natureza técnica e deve observar os elementos do inciso XXIII, artigo 6º, Lei n. 14.133/2021. Desse modo, formalmente, destaco que o TR observou as exigências da regra jurídica citada.

44. Observo que há previsão no termo de referência de **prazo de vigência** no item 1.5. Na minuta de **contrato**, verifico que na cláusula segunda da minuta de contrato há disposição a respeito da vigência e da possibilidade de sua prorrogação automática.

45. Parece razoável compreender o enquadramento da pretensão da Administração Pública como relação contratual de escopo, ainda que forma excepcional. Isto porque a necessidade do contratante não se enquadra no conceito de fornecimento contínuo, **uma vez que, no caso, a necessidade se exaure com a efetiva entrega do objeto,**

enquanto que na relação continuada, faz-se necessária a celebração de um novo contrato dada a permanência da necessidade da Administração Pública.

46. No presente caso, percebe-se que o tempo não é elemento determinante para extinção da relação contratual, que pressupõe a entrega de um objeto específico, individualizado e em quantidades estimadas para atender a necessidade do contratante.

47. Dada a complexidade do processo e das etapas para fabricação, cronograma para entrega dos veículos e dos riscos envolvidos que, ao longo do tempo, podem impactar drasticamente na conclusão da relação contratual, sobretudo considerando os quantitativos estimados, parece ser razoável compreender, de forma excepcional, a relação como sendo de escopo.

48. Não obstante isso, **sugiro** que o FNDE junte aos autos justificativa para enquadramento da relação contratual como de escopo.

49. Apesar de ser documento de natureza técnica, seguem algumas sugestões que **precisam** ser observadas pelo FNDE

a) Item 4.10: juntar nos autos a justificativa para exigência de carta de solidariedade - artigo 41, IV, Lei n. 14.133/2021;

b) Item 4.13: alterar a redação, uma vez que a apólice do seguro-garantia deve ser apresentada antes da assinatura do contrato. Além disso, deve dispor de forma expressa sobre o referido prazo, observando o prazo mínimo de um mês, a partir da homologação da licitação - artigo 96, §3º;

c) Item 4.14: avaliar, em razão do valor de eventual contratação, a razoabilidade do prazo de 10 dias úteis para apresentação de fiança bancária, haja vista a necessidade da prática de atos de terceiros (instituição bancária) em procedimento para análise da viabilidade do contrato de fiança bancária;

d) Item 5.2: alterar a redação para definir a contagem do prazo em dias úteis;

e) Item 5.2: alterar a redação, sugerindo a redação que segue:

(...) *será de 260 (duzentos e sessenta) dias úteis, contados após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da expedição da ordem de serviço* (....)

f) Item 5.2 - tabela: alterar a redação, sugerindo a redação que segue:

Tabela 2: Prazos de Entrega em dias úteis por Quantidades e Região.

g) Item 5.2.1: alterar a redação, sugerindo a redação que segue:

(...) negociada em comum acordo entre as *partes contratantes*.

g) Item 5.7; 5.8; 5.9; 7.2: alterar a redação para definir a contagem do prazo em dias úteis;

h) Item 6.5: alterar a redação, suprimindo a expressão *ou instrumento equivalente*, uma vez que, no caso, não é possível a utilização de instrumento substitutivo do contrato;

g) Item 6.7.7: alterar a redação, suprimindo a expressão *e pelo atesto*, uma vez que essa atribuição cabe ao gestor do contrato, assim, deve ser inserida em um dos subitens do 6.9;

h) Item 7.9.1: avaliar a pertinência da manutenção do item, uma vez que parece ser incompatível com os valores do presente RPN;

i) Item 7.15: avaliar a pertinência de inserir a regra do artigo 8º, §3º, IN n. 77/2020/SEGES/ME c/c artigo 32, VI, IN n. 03/2018/SEGES;

j) Item 8.12 e 8.13: avaliar a pertinência da manutenção dos itens, uma vez que parece ser incompatível com o objeto do presente RPN;

l) Item 8.26: observar a regra prevista no §5º, artigo 69, Lei n. 13.133/2021, assim, sugiro que seja juntada justificativa para demonstrar a adequação da exigência;

50. Registro que o FNDE optou pela **não divulgação do orçamento**, tornando-o sigiloso, conforme permissão do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. Ressalto, porém, que tal sigilo não alcança os órgãos de controle interno ou externo.

51. No que diz respeito ao **controle de qualidade**, observo que as regras estão previstas na Portaria n. 41/2023/FNDE[7] e no item 3.6. do ETP. No caso, em razão dos quantitativos estimados e dos valores envolvidos, a exigência de protótipo afigura-se como boa prática administrativa para minimizar os riscos de contratação de bens que não atendam as especificações técnicas e de qualidade.

52. No entanto, **sugiro** que sejam especificadas as regras e critérios que serão utilizados para realização do controle de qualidade.

Minuta de Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços

53. No caso, conforme certificação processual SEI 3677023, observo que foi utilizado o modelo de minuta padrão da AGU para o edital, contrato e ata de registro de preços. Nesse documento consta informação de que foram realizadas alterações nas minutas. Assim, reitero as ponderações do item 20.

54. Não obstante isso, seguem algumas **sugestões**:

a) Item 5.7.1: alterar a redação para definir a contagem do prazo em dias úteis;

b) Item 3.6: inserir a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio. Nesse ponto, observo que consta supressão do item 8.4 da minuta de edital e justificativa para a vedação na certificação processual. Sugiro que essa justificativa passe a constar em documento específico, uma vez que a participação em consórcio é a regra nas licitações;

Item 7.5: corrigir a redação;

c) Item 7.9: juntar ao processo justificativa técnica para definição do critério de inexequibilidade;

d) Item 12.4: esclarecer se o valor utilizado como referencial para aplicação do percentual de multa trata-se do **(i)** valor unitário do objeto - 1 ônibus ou **(ii)** se seria o valor total do item licitado - quantidade estimada;

e) Item 10.1 e 10.2 da minuta do contrato: ajustar a redação dos itens para compatibilizá-las, sugerindo a adoção do valor total do contrato.

f) Item 10.2 da minuta do contrato: avaliar, em razão do valor de eventual contratação, a razoabilidade do prazo de 10 dias úteis para apresentação de fiança bancária, haja vista a

necessidade da prática de atos de terceiros (instituição bancária) em procedimento para análise da viabilidade do contrato de fiança bancária;

g) Item 10.3 da minuta do contrato: avaliar a possibilidade de estipulação prazo de vigência da garantia após o término da relação contratual;

h) Item 11.2.2 da minuta da ata: alterar a redação, sugerindo a redação que segue:

(...) *será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.*

55. No que diz respeito a Lei Geral de Proteção de Dados, ressalto que **devem ser** preservados os dados pessoais dos signatários, que podem ser podem ser anonimizados ou suprimidos[8]. Os representantes da Administração podem ser identificados pelo nome e com o número de sua matrícula funcional e os da contratada pelo nome, compreendidos o prenome e o sobrenome.

56. No que diz respeito a **adesão** à ata de registro de preços, verifico que há justificativa no ETP - SEI 5675217, sobretudo por se tratar de registro de preços nacional para ônibus escolares no âmbito do Programa Caminho da Escola.

57. Por fim, **sugiro** juntada aos autos de justificativa para escolha do índice de reajuste previsto no item 7.2 da minuta de contrato.

Publicação do Edital e Lei de Acesso à Informação

58. A Lei n. 14.133/2021 dispõe que é obrigatória a publicação e a manutenção do inteiro teor do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação[9].

59. No caso do pregão, **deve ser observado** o prazo de 8 dias úteis para apresentação da proposta e lances, contados a partir da data de divulgação do edital[10], excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento[11].

60. Oportuno, ainda, destacar que após a homologação do processo licitatório, **é obrigatória** a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos[12].

61. Por fim, ressalto que **devem ser** observadas as regras previstas no artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, a respeito da transparência e do acesso à informação no âmbito da Administração Pública federal[13].

Dotação orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal

62. Trata-se de registro de preços nacional para futura contratação não há necessidade de declaração de disponibilidade orçamentária pelo FNDE, uma vez que esse somente é exigível quando da celebração do contrato administrativo[14].

63. Sendo assim, **deve ser providenciada pelo ente federativo** antes da assinatura do contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços que será celebrada pelo FNDE, que será apenas e tão somente o gerenciador, não assumindo nenhum compromisso quanto à pactuação futura para aquisição de contratos administrativos.

CONCLUSÃO

64. Em razão do exposto, entendo pela regularidade da minuta de edital do pregão eletrônico e anexos, desde que atendidas as recomendações constantes nesse Parecer, em especial **nos itens 8, 25, 33, 48, 49, 52, 54, 55, 57, 59 e 61**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

65. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas[15].

Brasília, 16 de agosto de 2023.

Carlos Henrique Benedito Nitão Loureiro
Chefe da Procuradoria Federal junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
(documento assinado eletronicamente)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23034028908202218 e da chave de acesso 9afc07d9

Notas

1. ***Boa Prática Consultiva – BPC n° 7:*** *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo emaspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentosconclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ouoportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*
2. ***Lei n. 12.695/2012:*** *Art. 1° O apoio técnico ou financeiro prestado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será feito mediante a pactuação de Plano de Ações Articuladas - PAR.*
3. *Importante que todos os dados e fontes utilizados para elaboração das manifestações técnicas do FNDE sejam juntados aos autos para sua adequada instrução.*
4. *Artigo 6º, XXIII, alínea "i", artigo 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº14.133/2021.*
5. *Artigo 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº14.133/2021. Artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010.*
6. *Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis. Acesso em: 17.8.2023, 11:42.*
7. *Dispõe sobre a Central de Compras Públicas para a Educação no âmbito do FNDE.*
8. *PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43).*
9. *Artigo 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021.*
10. *Artigo 55, I, a, Lei n. 14.133/2021.*
11. *Artigo 183, III, Lei n. 14.133/2021.*
12. *Artigo 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.*
13. *Devem ser disponibilizados:* ***a)*** *cópia integral do edital com seus anexos;* ***b)*** *resultado da licitação;* ***c)*** *contratos firmados e notas de empenho emitidas.*
14. *Artigo 17, Decreto n. 11.462/2023. Artigo 12, §1º, Portaria .n. 341/2023/FNDE.*
15. ***BPC nº 05****: Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.*

Documento assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1254464921 e chave de acesso 9afc07d9 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-08-2023 13:36. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0148

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
GABINETE
SBS, QUADRA 2, BLOCO F, EDIFÍCIO FNDE - BRASÍLIA/DF - CEP: 70070-929

PARECER n. 00009/2023/GABINETE/PFFNDE/PGF/AGU

NUP: 23034.028908/2022-18
INTERESSADOS: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Registro Nacional de Preços. Programa Caminho da Escola. Alterações. Minuta de Edital e Anexos. Aprovação. Recomendações.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise da regularidade jurídica do procedimento de **Registro de Preço Nacional**, por meio de **pregão eletrônico**, para aquisição de Ônibus escolar rural e urbano, **após apresentação de impugnações e alterações na minuta de termo de referência, edital e contrato.**

2. No geral, tanto as impugnações como as alterações têm como ponto central a exigência do **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT**. As questões de natureza técnica **devem ser** respondidas pela área competente: **(i)** intervalo de lances; **(ii)** distância entre eixos e **(iii)** prazo de entrega.

3. O processo foi instruído com documentos que, quando necessário, serão referenciados no decorrer da presente manifestação jurídica.

4. É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICA.

5. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos são instrumentos à disposição da sociedade e dos interessados em participar do procedimento licitatório, consistindo em mecanismo importante para diálogo com a Administração Pública. Em virtude disso, o FNDE, após análise, pode decidir motivadamente por acolher ou refutar as razões apresentadas pelas partes.

6. No caso, importante destacar que o Código de Trânsito Brasileiro - CTB - dispõe sobre a segurança dos veículos. Compete ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN - regulamentar a questões relacionadas a emissão de certificado de segurança e outros requisitos para o trânsito de veículos, nos termos do artigo 103, §1º, do CTB.[1]

7. A **Resolução CONTRAN n. 916**, de 28 de março de 2022 dispõe sobre a concessão de código de marca/modelo/versão e a emissão do Certificado de Atendimento à Legislação de Trânsito - CAT - artigo 2º, parágrafo único, I e II.

8. Nesse mesmo sentido, dispõe a **Portaria n. 990**, de 01 de agosto de 2022 do Secretário Nacional de Trânsito - SENATRAN. Além disso, prescreve que os veículos novos *"**devem receber códigos específicos** na tabela de*

*marca/modelo/versão do RENAVAM além do respectivo CAT, **desde que atendidos os requisitos de identificação e de segurança veicular estabelecidos na legislação de trânsito.**"* - artigo 2º.

0149

9. Portanto, o código específico de marca/modelo/versão no RENAVAN e o CAT são imprescindíveis para identificação do veículo e para **aferição do cumprimento das condições de segurança veicular.** A emissão de tais documentos deve ser requerida junto à Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, conforme documentos e exigências da **Portaria n. 990/2022.**

10. Nos termos da portaria citada, o CAT será emitido no prazo de até 60 dias[2]. Segundo a portaria, o requerimento para concessão do código RENAVAN e o CAT deve ser instruído com as seguintes informações: **(i)** cadastro de identificação da empresa; **(ii)** identificação veicular; **(iii)** dados técnicos; **(iv)** legislação complementar; **(v)** certificado de segurança; **(vi)** comprovante de depósito do FUNSET/SENATRAN.

11. Assim sendo, o FNDE ao **exigir a apresentação do CAT do protótipo do veículo** na **fase de inspeção do protótipo**, ou seja, na segunda fase do controle de qualidade **o faz de forma adequada e razoável**, sendo a **decisão administrativa** norteada pelo Princípio da Deferência Técnica, uma vez que que se trata de procedimento complexo cujo conhecimento técnico e atribuições são titularizadas pelos órgãos que integram o Sistema Nacional de Trânsito - SNT, sobretudo o CONTRAN na qualidade de órgão máximo normativo e consultivo[3][4].

12. Acrescente-se, ainda, que a *"**constatação do não atendimento das exigências da legislação brasileira acarretará o indeferimento do requerimento** do código de marca/modelo/versão e do CAT (...)"* - artigo 11, da **Portaria n. 990/2022**. Uma leitura apressada e desatenta pode deixar de perceber a relevância dessa regra para a realização do Programa Caminho da Escola.

13. É preciso ressaltar que a presente licitação tem como objetivo o registro de preços de **ônibus**, cujo procedimento de produção envolve várias etapas, tais como: **(i)** preparação de chassi; **(ii)** montagem de estrutura; **(iii)** chapeamento; **(iv)** pintura; **(v)** acabamento e **(vi)** testes finais.

14. Nesse contexto, basta imaginar a situação em que determinado licitante seja declarado vencedor, tendo o seu preço registrado na ata. Ato contínuo, **ao ser demandado pode simplesmente deixar de entregar o bem (ônibus) porque não atendeu os requisitos e as condições de segurança para emissão do código RENAVAN e do CAT.**

15. Essa cautela administrativa é relevante para a execução do Programa Caminho da Escola, sobretudo na perspectiva do atendimento das condições de segurança veicular, **haja vista que os ônibus serão utilizados para transporte de crianças e adolescentes da educação básica em todo o país.**

16. Desse modo, em virtude do previsto no artigo 11, **Portaria n. 990/2022** haveria o risco de o bem não ser entregue impactando drasticamente na execução do Programa Caminho da Escola, razão adicional para entender que a exigência de apresentação do CAT do protótipo é adequada e razoável para a realização do Programa Caminho da Escola, diante das alternativas possíveis[5].

17. No que diz respeito ao **ajuste de prazos** na fase do Controle de Qualidade, **itens 4.3 a 4.4 e 4.9 da minuta do termo de referência, entendo que atende aos objetivos do processo licitatório**. Isso porque o ajuste dos prazos, ao menos em tese, contribui para a amplificação da competição[6] que, ao menos em tese, pode assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o FNDE[7]. Além disso, há compatibilidade com o prazo da **Portaria n. 990/2022.**

18. Sobre o **item 4.12 da minuta do termo de referência, ressalto** que o seguro-garantia deve ser prestado antes da assinatura do contrato, observando-se o prazo mínimo de 1 (um) mês para tanto - artigo 96, II, §3º, da Lei n. 14.133/2021. Assim, **recomendo** a alteração da redação para ajustá-la ao dispositivo legal citado.

19. Acrescento, ainda, que o FNDE poderá fixar o prazo de vigência da apólice e tempo igual ou superior ao do contrato, assim, **sugiro** que se avalie a compatibilidade do prazo de vigência da apólice com os prazo de recebimento

provisório e definitivo, a fim de evitar a ausência de cobertura da garantia pelo período de tempo necessário para prática de tais atos.

20. Sobre o **item 10.2 da minuta de contrato**, **avaliar** a razoabilidade da supressão da prorrogação de prazo para apresentação da garantia, sobretudo no diz que respeito à fiança bancária, uma vez que esse procedimento relaciona-se com ato de terceiro, considerando, ainda, o valor envolvido na futura contratação.

CONCLUSÃO

21. Em razão do exposto, entendo pela adequação da exigência do CAT do protótipo e pela regularidade dos ajustes realizados na minuta do edital e anexos, desde que atendidas as recomendações constantes nesse Parecer, em especial **nos itens 2, 18, 19 e 20**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

22. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas[8].

Brasília, 22 de setembro de 2023.

Carlos Henrique Benedito Nitão Loureiro
Chefe da Procuradoria Federal junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
(documento assinado eletronicamente)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23034028908202218 e da chave de acesso 9afc07d9

Notas

1. *Art. 103. O veículo **só poderá transitar** pela via quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos neste Código e em normas do CONTRAN. **§ 1º** Os fabricantes, os importadores, os montadores e os encarroçadores de veículos **deverão emitir certificado de segurança**, indispensável ao cadastramento no RENAVAM, nas condições estabelecidas pelo CONTRAN.*
2. *Artigo 5º.*
3. *Artigo 7º, Código de Trânsito Brasileiro.*
4. *Importante asseverar que a NOTA TÉCNICA Nº 43/2023/CGSV-SENATRAN/DSEG-SENATRAN/SENATRAN sobre a exigência do CAT do protótipo do veículo.*
5. ***Art. 20.** Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos **sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão**. **Parágrafo único**. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas, da Lei n. 13.655/2018.*
6. *Princípio da Competitividade - artigo 5º, da Lei n. 14.133/2021.*
7. *Artigo 11, I, da Lei 14.133/2021.*
8. ***BPC nº 05**: Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas.*



Documento assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288485393 e chave de acesso 9afc07d9 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 19:48. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0151

0152

Ata nº 00008/2023

Última atualização 26/12/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2023 **Data de assinatura:** 27/12/2023 **Vigência:** de 28/12/2023 a 28/12/2025

Id ata PNCP: 00378257000181-1-000025/2023-000004 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00378257000181-1-000025/2023

Objeto:

Registro de preço nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Ata de Registro de Preços nº 00008	27/12/2023 - 14:33:29
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024	16/09/2024 - 10:56:19
Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 8/2023.	26/12/2024 - 17:02:20
Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 8/2023.	26/12/2024 - 17:04:47
2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023	21/03/2025 - 14:42:00

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

0153

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

0154

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - https://www.fnde.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.038983/2023-60

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de preços nº 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 6/2023, no qual se registrou os preços da empresa On-Highway Brasil LTDA para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o teor da Ofício s/nº, de 06/09/2024 (SEI nº 4349518) e da NOTA TÉCNICA Nº 4352887/2024/CGREP/CORPQ/CGCOM/DIRAD, vem apostilar a Ata de Registro de Preço nº 08/2023, assinada pela empresa fornecedora On-Highway Brasil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, estabelecida à Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, CEP 35.703-138, conforme segue:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa signatária da Ata de Registro de Preço nº 08/2023, em face do Pregão Eletrônico nº 06/2023, cuja a empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a razão social como IVG Brasil LTDA.

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto no artigo 136, III, da Lei nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

> Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
>
> [...]
>
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

3. **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINAL, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

0155

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante do órgão gerenciador.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, **Diretor(a) de Administração**, em 13/09/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4359196** e o código CRC **9B9495D3**.

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60 SEI nº 4359196

0156

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.038983/2023-60

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 8/2023

PARTES:

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ n.º 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920 no uso de suas atribuições legais.

FORNECEDOR: IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF nº ***458.766-**.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **8/2023** (SEI 3910923) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir **do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, conforme previsão do item 6.1 da Ata de Registro de Preços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

2.1. Ficam mantidas todas as demais condições, obrigações e cláusulas da Ata de Registro de Preços original, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

2.2. A prorrogação obedece ao limite temporal de vigência estabelecido no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e os quantitativos mínimos e máximos de cada item permanecem os constantes da Ata de Registro de Preços original, salvo atualização ou ajustes realizados em conformidade com o presente Termo Aditivo e com as previsões constantes dos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

3.1.1. A prorrogação abrangida neste Termo Aditivo inclui os itens com quantitativo disponível na data de sua assinatura.

3.2. O índice de reajuste dos preços será o Índice de Preços ao Produtor (IPP), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando a dinâmica prevista para reajustes de contratos administrativos.

3.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, com publicação oficial, e será calculado com base na variação acumulada do IPP nos últimos 12 (doze) meses, apurado no mês anterior à aplicação do reajuste.

3.4. O reajuste da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer após o interregno de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração Pública. Nos casos em que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços for celebrado antes do reajuste da Ata, os valores contratados devem observar os preços originais registrados até a efetivação do reajuste.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE**

4.1. A prorrogação foi precedida de análise técnica e ou pesquisa de mercado que demonstraram a vantajosidade dos preços registrados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº **8/2023**, exceto aquelas alteradas expressamente por este termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA E PUBLICIDADE**

6.1. Este termo aditivo será assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

LEILANE MENDES BARRADAS

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA

IVG Brasil Ltda.

Fornecedor

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, **Diretor(a) de Administração**, em 18/12/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537319** e o código CRC **289EDB16**.

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60 SEI nº 4537319

0158

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - https://www.fnde.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.038983/2023-60

Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 8/2023

PARTES:

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ n.º 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920 no uso de suas atribuições legais.

FORNECEDOR: IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF nº ***458.766-**.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a formalização do reajuste de preços referente à Ata de Registro de Preços nº **8/2023** (SEI 3910923), com base no **Índice de Preços ao Produtor (IPP)**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no mês de outubro, cujo índice registrado foi de 5,89%, referente ao período de outubro de 2023 a outubro de 2024.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE**

2.1. Nos termos do item 7.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 29/12/2024.

2.2. Os novos valores reajustados serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	PREÇO ORIGINAL (R$)	PREÇO REAJUSTADO (R$)
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	R$ 398.500,00	R$ 421.971,65
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	R$ 469.499,00	R$ 497.152,49

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA**

3.1. Este Termo de Apostilamento será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência a partir de sua assinatura.

3.2. E, por estarem de acordo, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

0159

LEILANE MENDES BARRADAS

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

DÉBORA ROCHA COSTA

IVG Brasil Ltda.

Fornecedor

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, **Diretor(a) de Administração**, em 18/12/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537323** e o código CRC **C0C1F4BB**.

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60 SEI nº 4537323

0160

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.038983/2023-60

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 06/2023.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, e a empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF nº ***458.766-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a inclusão da empresa Filial da IVG BRASIL LTDA, localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006-20 à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 08/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. A tabela constante do item 2.2 da Ata, acerca dos dados do fornecedor, passa a vigorar com as seguintes informações:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: IVG BRASIL LTDA.	
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
CNPJ n.º: 36.519.422/0006-20	Razão Social: IVG BRASIL LTDA.	
Endereço: Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden		
Cidade: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18.087-220
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG	CPF n.º 049.458.766-06	

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE**

3.1. O presente Termo Aditivo foi analisado pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Este termo aditivo será assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços original que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

016

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA**, **Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, **Diretor(a) de Administração**, em 18/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4687415** e o código CRC **CFBDDF14**.

Referência: Processo nº 23034.038983/2023-60 SEI nº 4687415

PREFEITURA DE SETE LAGOAS
Nossa cidade, nossa gente!

SETE LAGOAS vive

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Superintendência da Dívida Ativa

Certidão Negativa

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 36.519.422/0001-15
Nome: IVG BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida em 14/08/2025
Válida até 14/02/2026
Autenticidade: *QR Code acima (canto superior esquerdo deste documento)*
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0163

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Certidão nº: 31940478/2025
Expedição: 09/06/2025, às 15:39:31
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.519.422/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

0164

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.519.422/0001-15
Razão Social: IVG BRASIL LTDA
Endereço: - ROD MG 238 SN KM 735 BLOCO II SALA IVG / DISTRITO INDUSTRIAL / SETE LAGOAS / MG / 35703-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/09/2025 a 08/10/2025

Certificação Número: 2025090900585485213212

Informação obtida em 15/09/2025 02:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2025 às 15:24

BELO HORIZONTE, 14 de Julho de 2025 às 15:24

Código de Autenticação: 2507-1415-2418-0587-3661

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:18:08 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2025.
Código de controle da certidão: **83B4.9E59.1088.AF93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Certidão emitida conforme determinação judicial em decisão liminar no Mandado de Segurança 6020546-40.2025.4.06.3800/MG

PREFEITURA DE SETE LAGOAS
Nossa cidade, nossa gente!

SETE LAGOAS vive

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Superintendência da Dívida Ativa

Certidão Negativa

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 36.519.422/0001-15
Nome: IVG BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida em 14/08/2025
Válida até 14/02/2026
Autenticidade: *QR Code acima (canto superior esquerdo deste documento)*
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

0168

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Positiva com efeito de negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: IVG BRASIL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003681945.00-95	CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD MG-238		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 73.5 BLOCO II SALA IVG,	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	CEP: 35703138
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2025000918359692

0169

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Certidão nº: 22259873/2025
Expedição: 22/04/2025, às 13:47:33
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.519.422/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2025 às 15:44

SETE LAGOAS, 25 de Julho de 2025 às 15:44

Código de Autenticação: 2507-2515-4448-0814-6879

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

0171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixc identificado:

INSCRIÇÃO:	03.84978-3
NOME/RAZAO SOCIAL:	IVG BRASIL LTDA
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	36519422000115
ENDEREÇO:	MG-238
NÚMERO:	0 **COMPLEMENTO:** KM 73.5.BLII-SL IVG
BAIRRO:	DISTRITO INDUSTRIAL NORTE
DATA INICIAL:	01/01/2019

ATIVIDADE PRINCIPAL:

280 29.20-4-01 - FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

382 28.11-9-00 - FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS

109 29.10-7-01 - FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS,CAMIONETAS E UTILITÁRIOS

279 29.20-4-02 - FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS

265 29.49-2-99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRICS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : " A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DEPENDE DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SAN TÁRIA."
VALIDADE DESTE ALVARÁ : 31/12/2025. ÁREA: 754.069 m².
* CONTADOR (A) : BRUNA LAYS RIBEIRO GONDIM DA COSTA.

" OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS DURANTE AS OPERAÇÕES DESTA EMPRESA DEVERÃO SER DESTINADOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE SETE LAGOAS, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -CODEMA DE 25/10/2022 (Diário Oficial do Municíp o -Edição 2030 de 08/11/22)".

SETE LAGOAS, 13 DE MARÇO DE 2025.

Fernando Otávio F. Coelho
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias
Mat. 2686

Emitente
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula: 20353 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula: 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	01.85498-4
NOME/RAZAO SOCIAL:	FPT INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
NOME FANTASIA:	FPT INDUSTRIAL SETE LAGOAS
CNPJ/CPF:	40903608000493
ENDEREÇO:	MG-238
NÚMERO:	0 **COMPLEMENTO:** KM 74 GALPAO FPT SAL
BAIRRO:	DISTRITO INDUSTRIAL NORTE
DATA INICIAL:	18/03/2021

ATIVIDADE PRINCIPAL:

279 29.20-4-02 - FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

382 28.11-9-00 - FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS

407 29.10-7-03 - FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS

265 29.49-2-99 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

1331 45.30-7-06 - (10.09) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : " VALIDADE DESTE ALVARÁ : 31/12/2025."

ÁREA : 65.000 m².

* CONTADOR (A) : BRUNA LAYS RIBEIRO GONDIM DA COSTA.

SETE LAGOAS, 13 DE MARçO DE 2025.

Fernando Otávio F. Coelho
Superintendente Geral de
Rendas Mobiliárias
Mat. 2686

Emitente
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula: 20353 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

0172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do cec 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

INSCRIÇÃO:	02.84443-5
NOME/RAZAO SOCIAL:	IVG BRASIL LTDA
NOME FANTASIA:	ON-HIGHWAY SETE LAGOAS
CNPJ/CPF:	36519422000549
ENDEREÇO:	MG-238
NÚMERO:	0 **COMPLEMENTO:** KM73.5/BL II SL1
BAIRRO:	DISTRITO INDUSTRIAL NORTE
DATA INICIAL:	08/10/2020

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1700 45.30-7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

1244 45.11-1-03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Obs : " VALIDADE DESTE ALVARÁ : 31/12/2025."
ÁREA : 30 m².
* CONTADOR (A) : LEIDMARA APARECIDA BORGES.

" OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS DURANTE AS OPERAÇÕES DESTA EMPRESA SERÃO DESTINADOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE SETE LAGOAS, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -CODEMA DE 25/10/2022 (Diário Oficial do Município -Edição 2030 de 08/11/22)".

SETE LAGOAS, 13 DE MARÇO DE 2025.

Fernando Otávio F. Coelho
Superintendente Geral de
Rendas Mobiliárias
Mat. 2686

Emitente
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS
Matrícula: 20353 SRM/SMF

Fernando Otávio Ferreira Coelho
Matrícula 2686 SRM/SMF
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

0173

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo nº 23034.038983/2023-60

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 23034.028908/2022-18, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 06/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.600	R$ 398.500,00	R$ 1.434.600.000,00
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	Unidade	3.500	R$ 469.499,00	R$ 1.643.246.500,00
VALOR TOTAL							R$ 3.077.846.500,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: On-Highway Brasil LTDA.	
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG	CPF n.º 049.458.766-06	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao item 3 consta como anexo a esta Ata (Encarte A). Não houve formação do cadastro de reserva para o item 2.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Agosto de 2025 às 13:52

SETE LAGOAS, 06 de Agosto de 2025 às 13:52

Código de Autenticação: 2508-0613-5236-0525-8171

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

0175

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.519.422/0001-15
Razão Social: IVG BRASIL LTDA
Endereço: - ROD MG 238 SN KM 735 BLOCO II SALA IVG / DISTRITO INDUSTRIAL / SETE LAGOAS / MG / 35703-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2025 a 30/08/2025

Certificação Número: 2025080101215485213209

Informação obtida em 06/08/2025 13:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SETE LAGOAS
Nossa cidade, nossa gente!

SETE LAGOAS vive

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Superintendência da Dívida Ativa

Certidão Negativa

de Débitos Tributários, não tributários e de Dívida Ativa Municipal

Certidão fornecida para o CNPJ: 36.519.422/0001-15
Nome : IVG BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SMF e da PGFM, relativa a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Certidão emitida em 03/07/2025
Válida até:03/01/2026.

Autenticidade: *QR Code acima (canto superior esquerdo deste documento)*
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0177

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.519.422/0001-15
Certidão nº: 35700408/2025
Expedição: 25/06/2025, às 09:50:23
Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.519.422/0001-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

0178

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.519.422/0006-20
Razão Social: IVG BRASIL LTDA
Endereço: AV JEROME CASE / EDEN / SOROCABA / SP / 18087-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/06/2025 a 04/07/2025

Certificação Número: 2025060502485485213209

Informação obtida em 05/06/2025 10:16:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

179

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.519.422/0001-15 **MATRIZ**		**02/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
IVG BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.11-9-00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
29.10-7-03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
29.20-4-02 - Fabricação de motores para caminhões e ônibus
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
30.50-4-00 - Fabricação de veículos militares de combate
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MG-238	**S/N**	**KM 73.5 BLOCO II SALA IVG**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.703-138	**DISTRITO INDUSTRIAL NORTE**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INTIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM	**(31) 4042-0713**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2024** às **10:21:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

0180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.519.422/0001-15 **MATRIZ**		**02/03/2020**

NOME EMPRESARIAL
IVG BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MG-238	**S/N**	**KM 73.5 BLOCO II SALA IVG**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.703-138	**DISTRITO INDUSTRIAL NORTE**	**SETE LAGOAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INTIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM	**(31) 4042-0713**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2024** às **10:21:04** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

0181

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211625545	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IVG BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2531137413

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SETE LAGOAS
Local

14 FEVEREIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

0182

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
NIRE nº 31211625545

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(i) IVECO GROUP N.V., sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com as legislações dos Países Baixos, com principal endereço e escritório na Via Puglia, 35, Turim, Itália, inscrita no CNPJ sob o nº 44.739.521/0001-30, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a Sra. **Adriana de Faria Araújo do Valle**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Minas Gerais, sob o nº 113.277, inscrita no CPF sob o nº 067.569.256-36, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049 e o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; e

(ii) IVECO ESPAÑA, S.L., sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com a legislação da Espanha, com sede em Madri, Espanha, na Avenida de Aragón, nº 402, inscrita no CNPJ sob o nº 08.665.263/0001-21, representada neste ato por seus bastantes procuradores, a o Sr. **Márcio Alexandre Querichelli**, acima qualificado e o Sr. **Fabrizio Salvatico,** italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, acima qualificados, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 11567468.

Na qualidade de atuais e únicas quotistas da sociedade empresária limitada denominada **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº 3121162554-5 ("Sociedade"), resolvem, por mútuo e comum acordo, realizar a **Décima Quinta Alteração do Contrato Social da Sociedade**, nos termos abaixo expostos, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no § 3º do Art. 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), e decidem o quanto segue:

1. RENÚNCIA DE ADMINISTRADOR

1.1. As sócias consignam a renúncia do Sr. **George Eduardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 727.992.186-87 e com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº 340,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-110, ao cargo de Diretor da Sociedade, recebida pela Sociedade em 10 de fevereiro de 2025, conforme Termo de Renúncia que integra o presente instrumento como Anexo Único.

2. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º

2.1. Em ato contínuo, as sócias decidem alterar a redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 6º do Contrato Social para alterar a profissão do administrador Carlos Alberto Viana Tavares para engenheiro.

2.2. Dessa forma, em razão das alterações acima, o Parágrafo Primeiro do Artigo 6º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Parágrafo Primeiro.** Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **FABRIZIO SALVATICO**, italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110."*

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em razão das alterações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ nº 36.519.422/0001-15
NIRE nº 3121162554-5

Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação de **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala IVG, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, onde são

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

desenvolvidas atividades administrativas, comerciais e de suporte, bem como a produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios, representação de empresas nacionais e estrangeiras operando por conta própria, ou de terceiros, participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, a terceiros, exercício de quaisquer atividades, direta ou indiretamente relacionadas com os objetivos sociais, licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, desenvolvimento de sistemas ou programas de computador não customizáveis, atividades baseadas em sistemas de integração telefone computador, fabricação de veículos militares de combate, o agenciamento de negócios, nacionais e internacionais, representação comercial e distribuição de produtos fabricados por terceiros, a representação comercial e agenciamento no comércio de mercadorias e atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, podendo a Sociedade, ainda, manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, através de deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único. A Sociedade possui 6 (seis) filiais, nas seguintes localidades:

(a) Filial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, cujo objeto é o comércio por atacado de caminhões, ônibus, micro-ônibus, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG NOVA LIMA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0002-04 e com NIRE nº. 319.027.75.63-0;

(b) Filial no Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Bloco II, Sala 1, Distrito Industrial Norte, CEP: 35.703-138, cujo objeto é a importação e comércio de veículos automotores de carga e de passageiros, suas partes, peças e componentes, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG SETE LAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0005-49 e com NIRE nº.319.027.75.66-4;

(c) Filial no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, cujo objeto é a importação, exportação, armazenagem, comercialização, gestão e faturamento de veículos, suas peças e componentes, fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; fabricação de automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários; fabricação de motores para caminhões e ônibus; fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores e fabricação de veículos militares de combate, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG CDP SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0006-20 e com NIRE nº. 359.200.68.90-1;

(d) Filial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 11.825, bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300, cujo objeto é a prática

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

de representação comercial de veículos de carga e passageiros e o comércio atacadista de ônibus e caminhões novos e usados, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0007-00 e com NIRE nº. 419.019.30.05-2;

(e) Filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades administrativas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e a prática de representação comercial de veículos de carga e passageiros, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0008-91 e com NIRE nº. 359.200.68.91-9;

(f) Filial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, nº. 340, Sala IVG, bairro Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, cujo objeto é desenvolvimento de atividades administrativas, comerciais e de suporte, figurando com o nome fantasia de Filial **IVG DAT CONTAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.519.422/0009-72 e com NIRE nº. 319.027.75.67-2.

Artigo 2º - O objeto social compreende:

(a) Produção, importação, exportação, locação e venda, inclusive com organização própria, de veículos a motor, de carga e de passageiros, motores, outros grupos e subgrupos, componentes, peças de reposição e acessórios;

(b) Representação comercial e agentes do comércio de veículos automotores, de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e distribuição de produtos fabricados por terceiros;

(c) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;

(d) Prestação de serviços profissionais técnicos e administrativos, direta ou indiretamente relacionados com os objetivos sociais, bem como a prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional a terceiros;

(e) Licenciamento a terceiros para fabricação, prestação de assistência técnica, serviços de engenharia e de direção e demais atividades semelhantes ou correlatas;

(f) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

(g) Licenciamento a terceiros para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

(h) Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;

(i) Fabricação de veículos militares de combate,

(j) Agenciamento de negócios, nacionais e internacionais;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(k) Atividades baseadas em sistemas de integração telefone-computador; e

(l) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 4º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$2.139.329.212,83 (dois bilhões, cento e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e nove mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), dividido em 213.932.921.283 (duzentas e treze bilhões, novecentas e trinta e duas milhões, novecentas e vinte e uma mil, duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal R$ 0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuído entre as quotistas:

Sócias	Nº de quotas	Valor (R$)	Percentual (%)
Iveco Group N.V.	213.932.769.097	2.139.327.690,97	99,999929
Iveco España, S.L.	152.186	1.521,86	0,000071
Total	**213.932.921.283**	**2.139.329.212,83**	**100,0000%**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada uma das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 5º - As quotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem a observância dos critérios adiante estabelecidos:

Parágrafo Primeiro. As sócias, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas da sócia cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados.

Parágrafo Segundo. A cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A Sociedade informará as demais quotistas, por carta registrada, da proposta da cedente, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para que declarem, em resposta, se pretendem exercer os direitos de preferência de que são titulares.

Parágrafo Terceiro. Caso as quotistas não exerçam o direito de preferência no prazo acima especificado, à cedente serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas, no mínimo, pelo mesmo preço, condições e quantidade que foram oferecidas, ressaltando que o preço deve ser atualizado pelo mesmo índice utilizado na atualização dos balanços da Sociedade. Caso não logre negociar suas quotas a terceiros no prazo estipulado, obriga-se a cedente a oferecê-las novamente aos demais quotistas, observando os preceitos estabelecidos neste Artigo.

Parágrafo Quarto. São livres e não se incluem nas restrições do *caput* deste artigo cessões ou transferências de quotas efetuadas por qualquer quotista para empresa da qual

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

detenha a maioria do capital votante, bem como daquela para o seu respectivo controlador.

Parágrafo Quinto. As quotas só poderão ser vendidas a terceiros com o consentimento dos sócios que representem dois terços ou três quartos do capital social, nos termos do artigo 1.057 do Código Civil.

Artigo 6º - Incumbe à sócia **IVECO GROUP N.V.** acima qualificada, designar de 3 (três) até 12 (doze) Administradores, denominados Diretores, devidamente designados e nomeados em atendimento ao artigo 1.061 do Código Civil, todos residentes e domiciliados no País, os quais ficam investidos dos poderes necessários para, agindo de acordo com o disposto nos artigos seguintes e consoante as limitações aqui impostas, na forma adiante definida, administrarem e representarem a Sociedade. Consoante dispõe o citado artigo 1.061 do Código Civil, a designação dos Diretores não sócios dependerá da aprovação de quotistas representando 2/3 do Capital Social. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e com a presença da maioria dos Diretores. No caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor que estiver presidindo a reunião.

Parágrafo Primeiro. Por determinação da sócia **IVECO GROUP N.V.** os cargos de Diretor sem designação específica serão exercidos por: Sr. **MÁRCIO ALEXANDRE QUERICHELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro industrial/mecânico, portador de cédula de identidade nº 19.187.786-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 158.430.468-50, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.629, 12º Andar, Conjuntos 121 e 122, Edifício Milan Head Office, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.547-006; Sr. **HUMBERTO MARCHIONI SPINETTI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 18777769, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 140.256.458-90, com endereço comercial na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; Sr. **FABRIZIO SALVATICO,** italiano, administrador, casado, portador do passaporte italiano nº YB0721405, visto brasileiro nº 928894MQ, RNM nº V821874P, inscrito no CPF sob o nº 019.259.236-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049; e Sr. **CARLOS ALBERTO VIANNA TAVARES**, brasileiro, engenheiro, casado, portador do CPF nº 860.947.267-15, RG nº 63295075 SSP/RJ, com endereço comercial na Avenida General David Sarnoff, nº 340, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-110.

Parágrafo Segundo. Os Diretores acima nomeados permanecerão em seus respectivos cargos até serem destituídos por decisão das quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade poderá ser representada através da assinatura de 02 (dois) Diretores sem designação específica, 01 (um) Diretor sem designação específica em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos ou por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, independentemente da ordem de nomeação.

Parágrafo Quarto. Os Diretores sem designação específica serão investidos dos seguintes poderes e atribuições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(a) Organizar os planos de desenvolvimento e o orçamento ou programa anual;

(b) Compor o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o relatório de cada exercício social;

(c) Deliberar a instalação, em qualquer ponto do território nacional, de sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior;

(d) Aprovar previamente a aquisição, alienação ou a imposição de qualquer ônus em bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como a prestação de garantias fidejussórias; e

(e) O que mais necessário for para a realização do objeto social, inclusive nomear procuradores, cujos instrumentos de mandato terão validade limitada à 31 de março do ano subsequente ao da outorga, exceto para instrumentos de mandato com a cláusula Ad Judicia, que terão validade por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto. A remuneração dos Diretores será fixada por acordo entre as sócias representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 7º - A Sociedade poderá ser representada por um Diretor sem designação específica ou por um procurador, isoladamente, nas seguintes hipóteses:

(a) Perante qualquer foro ou tribunal, como Autora ou Ré;

(b) Perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas e a SERASA S.A.; e

(c) Perante as Sociedades das quais é ou venha a ser acionista ou quotista.

Artigo 8º - A reunião de sócios não é obrigatória, mas qualquer sócio poderá convocá-la mediante carta com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua realização, devendo conter a data, a hora e os assuntos que se pretendem discutir.

Parágrafo Primeiro. A reunião de sócios realizar-se-á na sede da Sociedade, podendo ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Segundo. As quotistas que não comparecerem poderão externar seu voto através de telegrama, e-mail ou fac-símile, cujos teores serão transcritos em ata, desde que recebidos na sede da Sociedade, até a data e hora de início da reunião, em sua primeira convocação.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Parágrafo Quarto. As reuniões poderão ser dispensáveis quando todos os sócios

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, § 3° do Código Civil.

Artigo 9º - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que são apurados os lucros e prejuízos, através de balanço levantado de conformidade com as prescrições legais e fiscais e submetido à aprovação dos quotistas, que deliberam o destino dos lucros do exercício.

Parágrafo Único. Os sócios, pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao final do ano fiscal, deverão aprovar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 10º - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, as sócias representando mais da metade do Capital Social indicarão o respectivo liquidante. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Artigo 11º - A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial de qualquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação judicial serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e a estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 06 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

Artigo 12º - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação das sócias representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo expressamente admitida a exclusão de qualquer das sócias.

Artigo 13º - Depende da deliberação das sócias representando mais de metade do Capital Social, o pedido de recuperação judicial, bem como aos administradores, o pedido de recuperação extrajudicial, se houver urgência e mediante a autorização de titulares de mais da metade das quotas representativas do capital social.

Artigo 14º - As sócias, seus procuradores, bem como os Diretores, declaram não estar incursos em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividades empresárias, inclusive os impedimentos elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/02. Nesses termos, declaram não estar impedidos por lei especial, condenados à pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 15º - Aplicam-se supletivamente à presente Sociedade, as normas das Sociedades Anônimas.

Artigo 16º - Para todas as questões oriundas da interpretação do presente instrumento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento de 15ª Alteração do Contrato Social.

Sete Lagoas/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Sócias:

IVECO GROUP N.V. **Adriana de Faria Araújo do Valle e Márcio Alexandre Querichelli** Procuradores	**IVECO ESPAÑA, S.L.** **Fabrizio Salvatico e Márcio Alexandre Querichelli** Procuradores

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

0192

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE
019.259.236-06	FABRIZIO SALVATICO
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IVG BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº. 36.519.422/0001-15

NIRE nº. 3121162554-5

0193

TERMO DE RENÚNCIA

O Sr. George Eduardo Martins Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº. 947173, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 727.992.186-87, com endereço comercial no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Av. General David Sarnoff, n° 340, Bairro Cidade Industrial, CEP 32210-110, **renuncia**, a partir de **10/02/2025**, de forma irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor da **IVG BRASIL LTDA.**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº. 3121162554-5, ("Sociedade") e confere neste ato à Sociedade e aos seus sócios plena, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais deles reclamar, seja a que título for, em razão de sua atuação como Diretor da Sociedade.

Lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Declarante.

Sete Lagoas/MG, 10 de Fevereiro de 2025.

George Eduardo Martins Ferreira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

0194

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IVECO • GROUP

Iveco Group N.V.
Corporate Seat: Amsterdam,
the Netherlands
Chamber of Commerce
Registration no.
83102701

POWER OF ATTORNEY

THE UNDERSIGNED, Oddone Incisa della Rocchetta, in his quality of Chairman of the board of directors of Iveco Group N.V., a company with limited liability (naamloze vennootschap) incorporated under the laws of The Netherlands, having its corporate seat in Amsterdam, The Netherlands, its principal office and business address in Turin (Italy), at Via Puglia n. 35, and registered with the trade register of the Dutch Chamber of Commerce under number 83102701 (the Company),

HEREBY GRANTS THIS POWER OF ATTORNEY TO:

- Mr. Márcio Alexandre Querichelli, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 19.187.786-4 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 158.430.468-50;

- Mr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number 151057631 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 133.569.298-36;

- Mrs. Eliana Pimenta Lages, enrolled with the Brazilian General Registry (RG) under the number MG-1.523.966 and enrolled with the individual Taxpayers' Registry under the CPF/MF number 555.327.486-91;

- Mrs. Adriana de Faria Araújo do Valle, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/MG 113.277 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 067.569.256.36; and,

- Mr. Julio dos Santos Pereira, enrolled with the Brazilian Bar Association, Section of Minas Gerais, under number OAB/SP 220921 and enrolled with the Individual Taxpayers Registry under CPF/MF number 170.870.488-48.

Hereinafter jointly referred to as the Authorized Persons and each an Authorized Person, to:

1. jointly by two, to represent the Company as a share or quotaholder in companies of any kind, of which the Company is or may become a shareholder or a partner;

Sede principale:
Via Puglia, 35 – 10156
Torino – Italia
Tel. +39 011 00.72.111
Capitale sociale
Euro 250.000 i.v.
Reg. Impr. di Torino
Cod. Fiscale e P. IVA
12520180014
Rea di Torino
1296847

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

2. jointly by two, to dispose or transfer or sell or acquire and/or subscribe for shares or quotas held by the Company, receiving any amounts resulting there from and giving and receiving releases, signing all related agreements and deeds, by-laws or articles of association and subsequent amendments thereto, including those relating to the formation of any such companies or their corporate reorganization or liquidation and/or closure the activities of the legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner (as required by Brazilian laws - numbers 6404/76 and 10406), PROVIDED, HOWEVER, that no such individual act referred to in this paragraph involving financial responsibility in an amount in excess of Company' total participation in each legal entity of which the Company is or may become a shareholder or a partner, with special powers to manage said corporate interest, under the Regulatory Instruction no. 200/02, of the Internal Revenue Service; and what else is required to the strict compliance with this power of attorney;

3. jointly by two, to attend, vote for and in the name of the Company and otherwise take part in all and any general meeting, shareholder meeting, held by or in connection with Banco CNH Capital S.A., pursuant to the Law Practice Act and the Brazilian Law;

4. individually receive service of process of legal and/or administrative proceeding which may be brought against the Company as established in the Brazilian Laws, establishing this power of attorney under AD JUDICIA clause. The Authorized Person could appoint a subagent with the same powers contained in this power of attorney, if it is needed, reserving equal powers to himself;

5. individually represent the Company with the Companies Registry Office and other corporate registry offices;

6. individually represent the Company at the Central Bank of Brazil and to apply for the registration of investments in the name of Company, supplying all necessary information and documents and signing any forms and correspondence for that purpose;

7. individually represent the Company at any other public department or agency either federal, state or municipal, with respect to the matters set forth in the paragraphs above, including power to address and resolve all matters before the Internal Revenue Service;

8. individually represent the Company before any bank establishment, opening accounts in his/her name, operating them and/or closing them; and

9. jointly by two, to represent, in general, the interests of the Company, performing all acts deemed advisable for the above-mentioned purposes, hereby approving and ratifying all the Authorized Persons may do or cause to be done in connection with the aforementioned acts.

0196

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

IVECO • GROUP

0197

UNDER THE FOLLOWING CONDITIONS:

1. This power of attorney shall remain valid until it is revoked and may only be revoked in writing, which revocation shall only become valid upon an explicit confirmation of receipt thereof by the Authorized Persons.

2. This power of attorney shall be governed exclusively by the laws of the European part of the Netherlands.

IVECO GROUP N.V.

By: della Rocchetta

Oddone Incisa della Rocchetta,
Chairman

Dated: December 1st, 2021
Turin, Italy

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Pág. 17/29

STUDIO NOTARILE MORONE

DAL 1920

018

Compliance Certificate

I Mr. Ettore MORONE,

Notary enrolled on the Notarial Register of the Joint Districts of Turin and Pinerolo, resident in Turin,

certify that

Mr. Oddone INCISA DELLA ROCCHETTA, born in Turin (Italy) on 12 May 1972, domiciled in Turin (Italy), via Puglia n. 35, in his capacity as chairman and person in charge of the Italian secondary office of the

"Iveco Group N.V.", with registered office in Amsterdam (Netherlands), with share capital of Euros 250.000, a Dutch company duly registered with the Netherlands Chamber of Commerce under no. 83102701 and with a secondary office in Turin, via Puglia n. 35, registered in the Companies Register - Turin office at number 12520180014,

being entitled, is a person duly authorised to represent the aforementioned company also granting management rights to attorneys and proxy holders,

of whose identity I'm certain, has signed the above document in my presence.

Turin (Italy), via Puglia n° 35, December, 1st 2021

ETTORE D. REG. NOT. IN TORINO MORONE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



PROCURA REPUBBLICA DI TORINO

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Paese: ITALIA
 Il presente atto pubblico
2. è stato sottoscritto da MORONE ETTORE
3. agente in qualità di NOTAIO
4. porta il sigillo/timbro di NOTAIO IN TORINO

Attestato

5. a TORINO 6. il -9 DIC. 2021
7. da PROCURATORE DELLA REPUBBLICA di TORINO
8. sotto il numero 5124
9. Sigillo/Timbro 10. Firma

IL PROCURATORE DELLA REPUBBLICA
Dott. Cesare PARODI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

0199

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

TRADUÇÃO Nº I-73617/21 FOLHAS Nº 1

Eu, a abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e nela matriculada sob o nº 208, com fé pública em todo o Território Nacional, CERTIFICO E DOU FÉ que me foi apresentado um documento exarado em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício, como segue:

[Papel timbrado da Iveco Group N.V.]

PROCURAÇÃO

O ABAIXO ASSINADO, Oddone Incisa della Rocchetta, em sua qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Iveco Group N.V., sociedade de responsabilidade limitada (*naamloze vennootschap*) constituída de acordo com a legislação dos Países Baixos, com sede social localizada em Amsterdã, Países Baixos, e escritório principal localizado em Turim (Itália), à Via Puglia, nº 35, e inscrita perante o Registro Comercial da Câmara de Comércio holandesa sob o número 83102701 (doravante denominada "Sociedade"), NESTE ATO, NOMEIA E CONSTITUI COMO SEUS BASTANTES E FIÉIS PROCURADORES:

- Sr. Márcio Alexandre Querichelli, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 19.187.786-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 158.430.468-50;
- Sr. Marco Aurélio Buchmann de Gerais Rangel, portador da cédula de identidade (RG) sob o número 151057631 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 133.569.298-36;
- Sra. Eliana Pimenta Lages, portadora da cédula de identidade (RG) sob o número MG-1.523.966 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 555.327.486-91;
- Sra. Adriana de Faria Araújo do Valle, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/MG 113.277 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 067.569.256.36; e
- Sr. Julio dos Santos Pereira, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob o número OAB/SP 220921 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o número 170.870.488-48.

Doravante denominadas, conjuntamente, Pessoas Autorizadas e, isoladamente, Pessoa Autorizada, para:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

1. em conjunto de dois, representar a Sociedade em sua qualidade de acionista ou sócia de sociedades de qualquer natureza jurídica, das quais a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia;
2. em conjunto de dois, alienar, transferir, vender, adquirir e/ou subscrever as ações ou quotas detidas pela Sociedade, recebendo quaisquer valores resultantes e dando e recebendo quitação para tanto, bem como assinando todos os contratos e escrituras correlatos, estatutos sociais ou contratos sociais e as suas alterações subsequentes, inclusive no que diz respeito à constituição de quaisquer sociedades ou às suas reestruturações societárias, ou à liquidação e/ou dissolução das atividades de tal pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia (conforme exigido pelas leis brasileiras – números 6404/76 e 10406), FICANDO RESSALVADO, CONTUDO, que nenhum ato isolado contemplado neste parágrafo deverá envolver responsabilidade financeira em um valor excedendo a participação total da Sociedade no capital de cada pessoa jurídica da qual a Sociedade é ou venha a se tornar uma acionista ou sócia, estando ainda investidos de poderes específicos para administrar tal participação societária, de acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 200/02 da Secretaria da Receita Federal; e tudo mais o que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato;
3. em conjunto de dois, comparecer, votar e participar, em nome da Sociedade, em todas e quaisquer assembleias gerais de acionistas ou reuniões de sócios realizadas pelo (ou envolvendo o) Banco CNH Capital S.A., conforme disposto no Estatuto da Advocacia e na legislação brasileira;
4. isoladamente, receber citações de processos judiciais e/ou administrativos que venham a ser instaurados contra a Sociedade, nos termos da legislação brasileira, estando inclusive investidos dos poderes da cláusula *AD JUDICIA*. A Pessoa Autorizada está autorizada a nomear substabelecidos com os mesmos poderes ora conferidos, se necessário, e com reserva de iguais poderes;
5. isoladamente, representar a Sociedade perante as Juntas Comerciais e demais Registros Civis de Pessoas Jurídicas;
6. isoladamente, representar a Sociedade perante o Banco Central do Brasil e solicitar o registro de investimentos em nome da Sociedade, fornecendo também todas as informações e documentos necessários e assinando quaisquer formulários e instrumentos correspondentes para esta finalidade;
7. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer repartição ou órgão público, seja municipal, estadual ou federal, no que diz respeito às questões contempladas nos parágrafos acima, estando ainda autorizados a tratar e dirimir todas as questões perante a Secretaria da Receita Federal;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

0202

8. isoladamente, representar a Sociedade perante qualquer instituição bancária, com poderes para abrir, movimentar e encerrar contas correntes em seu nome; e
9. de modo geral e em conjunto de dois, representar os interesses da Sociedade, praticando todos os atos considerados convenientes ao cumprimento das finalidades acima, sendo que a Sociedade, neste ato, aprova e ratifica todos os atos que as Pessoas Autorizadas venham a praticar ou ordenem a serem praticados de acordo com as premissas estabelecidas acima.

SOB AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

1. O presente instrumento de mandato permanecerá válido até a sua revogação, podendo somente ser revogado nos termos de um instrumento escrito, revogação esta que somente será considerada válida mediante a confirmação expressa do seu recebimento pelas Pessoas Autorizadas.
2. O presente instrumento de mandato será regido exclusivamente pela legislação da parte europeia dos Países Baixos.

IVECO GROUP N.V.
Assinado: [assinatura ilegível]
Nome: Oddone Incisa della Rocchetta.
Cargo: Presidente do Conselho de Administração.
Data: 1º de dezembro de 2021.
Turim, Itália.
[Constam um carimbo com teor estrangeiro, assinatura ilegível e rubrica nas páginas do documento.]

.-.-.-

Maria Vitória Rosa da Silva
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial
Inglês-Português
Matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro nº 208
CPF: 628510477-87
Rua Bom Pastor, 203 – casa 29
Tijuca – Rio de Janeiro - RJ – 20251-060
Tel: 9878-2548 - maria.vitoriaros@gmail.com

TRADUÇÃO Nº I-73617/21 FOLHAS Nº 4

Turim (Itália), via Puglia, nº 35, neste dia 1º de dezembro de 2021.
Assinado: [assinatura ilegível]
[Consta um carimbo com teor estrangeiro.]
[Consta teor redigido em idioma estrangeiro no verso do documento.]

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado cuja tradução juramentada possui 4 página(s).
Conferi a tradução e dou fé.
O Tradutor Público e Intérprete Comercial.
RIO DE JANEIRO, 17 de Dezembro de 2021.

Maria Vitória Rosa da Silva

MARIA VITÓRIA ROSA DA SILVA
Tradutora Pública

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
MARIA VITORIA ROSA DA SILVA
Belo Horizonte, 21/12/2021 16:10:11. Em testemunho da verdade.
Pablo Aloiziano Ferreira. Escrevente. Nº 2072720211
Selo Eletrônico Nº: FES97416
Cód Segurança: 1391.9458.9770.0871
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Nº DA ETIQUETA ABQ197076
Consulte a validade do selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

GIOVANNI BATTISTA MIAZZI

TRADUTOR PÚBLICO

ITALIANO - LATIM - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 – Fax: 55 11 4191-2888

Matr. JUCESP Nº 410
C.C.M. 8.542.441-2

C.P.F. Nº 227.169.479-53
R.G. 3.769.293

TRADUÇÃO Nº IT-20575/21 LIVRO Nº 167 FOLHAS Nº 1

Eu, abaixo assinado, GIOVANNI BATTISTA MIAZZI, Tradutor Público Juramentado, CERTIFICO que me foi apresentado um documento em italiano cujo texto traduzi para o português conforme segue:

[**Nota do Tradutor:** O documento a mim apresentado encontra-se redigido em idioma estrangeiro, do qual passo a traduzir apenas a legalização redigida em italiano, nos seguintes termos:]

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE TURIM

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: ITÁLIA
O presente documento público
2. foi assinado por ETTORE MORONE
3. atuando na qualidade de TABELIÃO
4. portando o selo/carimbo da TABELIÃO EM TURIM
Certificado
5. em TURIM
6. em 09 de dezembro de 2021
7. pelo PROCURADOR DA REPÚBLICA DE TURIM
8. sob o nº 5124
9. Selo/carimbo: [Consta o carimbo da Procuradoria da República no Tribunal de Turim]
10. Assinatura:
Assinado: [assinatura ilegível]
Nome: Dr. Cesare Parodi.
Cargo: Procurador Adjunto da República.

NADA MAIS. DOU FÉ.
Barueri, 17 de Dezembro de 2021.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
GIOVANNI BATTISTA MIAZZI

Belo Horizonte, 21/12/2021 16:09:24. Em testemunho da verdade.
Pablo Alofziano Ferreira. Escrevente. Nº 2072720024
Selo Eletrônico Nº: FES97413
Cód Segurança: 3895.7210.2596.6556
Quantidade de Atos Praticados: 00001
EMOL.: 4,33 - R.N.P.: 1,30 - R.C.: 0,33 - ISS: 0,27 - TJ/TAL.: 7,90
Consulte a validade do selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABG1197979

8º OFÍCIO DE NOTAS 3279-6200 BELO HORIZONTE MINAS GERAIS

GIOVANNI BATTISTA MIAZZI
Tradutor Público

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/117.518-9	MGN2531137413	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Gabriela Balkanski Penha Melo, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 232662, expedida em 13/08/2024, inscrito no CPF nº 108.244.026-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Termo de Renúncia - 1 página(s)

2. Procuração Iveco Group Traduzida - 10 página(s)

Belo Horizonte/MG , 20 de fevereiro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: Gabriela Balkanski Penha Melo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IVG BRASIL LTDA, de NIRE 3121162554-5 e protocolado sob o número 25/117.518-9 em 05/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12564847, em 11/03/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI
019.259.236-06	FABRIZIO SALVATICO
067.569.256-36	ADRIANA DE FARIA ARAUJO DO VALLE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
158.430.468-50	MARCIO ALEXANDRE QUERICHELLI

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.244.026-42	GABRIELA BALKANSKI PENHA MELO

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de março de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/117.518-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2025, às 07:16 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/117.518-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 11 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12564847 em 11/03/2025 da Empresa IVG BRASIL LTDA, Nire 31211625545 e protocolo 251175189 - 05/03/2025. Efeitos do registro: 10/02/2025. Autenticação: 37144951DBC71456CB51B4F2489D85B8E0EBF9EC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/117.518-9 e o código de segurança Ettf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

IVECO

IVG BRASIL LTDA.
CNPJ: 36.519.422/0001-15 (Matriz) e todas as filiais, conforme listadas abaixo:

0210

36.519.422/0006-20 – IVG CDP SOROCABA
36.519.422/0007-00 – IVG CURITIBA
36.519.422/0009-72 – IVG DAT CONTAGEM
36.519.422/0002-04 – IVG NOVA LIMA
36.519.422/0008-91 – IVG SÃO PAULO
36.519.422/0005-49 – IVG SETE LAGOAS

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024

Valores expressos em milhares de reais

Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	1.705.281
Instrumentos financeiros derivativos	68.058
Clientes	943.272
Estoques	1.032.235
Impostos a recuperar	177.708
Outros ativos circulantes	39.124
	3.965.678
Ativo não circulante	
Aplicações Financeiras	6.708
Impostos a recuperar	28.087
Depósitos judiciais	6.534
Investimentos	43.853
Imobilizado	459.449
Ativo de direito de uso	31.721
Intangível	274.910
	851.262
Total Ativo	**4.816.940**

Passivo	
Circulante	
Fornecedores	1.402.388
Arrendamentos	14.478
Empréstimos e financiamentos	73.577
Instrumentos financeiros derivativos Passivos	2.551
Salários e obrigações sociais	74.101
Obrigações tributárias	141.084
Provisões para garantias, bônus e comissões	508.737
Débitos com partes relacionadas	155.845
Adiantamentos de clientes	209.719
Outros passivos circulantes	88.091
	2.670.571
Passivo não circulante	
Arrendamentos	19.437
Empréstimos e financiamentos	54.270
Salários e obrigações sociais	3.176
Provisões para garantias, bônus e comissões	35.478
Provisões para riscos	168.055
Receitas diferidas - Programa MOVER	8.101
	288.517
Total Passivo	**2.959.088**
Patrimônio Líquido	
Capital social	2.139.329
Reservas de capital	2.654
Ajuste de avaliação patrimonial	53.256
Prejuízos acumulados	(337.387)
Total Patrimônio Líquido	**1.857.852**
Total Passivo e Patrimônio Líquido	**4.816.940**

FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS:11854576666

Assinado de forma digital por FERNANDO DO NASCIMENTO HERMIDAS:11854576666
Dados: 2025.07.09 09:12:55 -03'00'

Fernando do Nascimento Hermidas
CRC MG-124185/O-2

Outlook

0211

Emissão de Certidão de Débitos Tributários

De siareadm@fazenda.mg.gov.br <siareadm@fazenda.mg.gov.br>
Data Dom, 01/06/2025 07:04
Para INTIMACOES FISCAIS-BR (Iveco Group) <INTIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM>

This message comes from an external sender: be careful with attachments and links

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/06/2025
Negativa	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: IVG BRASIL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003681945.00-95	CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD MG-238		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 73.5 BLOCO II SALA IVG,	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE	CEP: 35703138
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000880552555

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVG BRASIL LTDA
CNPJ: 36.519.422/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:38 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2025.
Código de controle da certidão: **4FD9.6425.6BCE.F2CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento de 1 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP11.1024.17370.8XNI. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia simples - Documento digitalizado resultante de matriz não original

0213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO:	**3591**
DATA:	**24 DE JANEIRO DE 2025**
REQUERENTE:	**IVG BRASIL LTDA.**
CPF/CNPJ:	**36.519.422/0001-15**
VALIDADE:	**18/08/2025 – 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.84978-3, com atividade 29.20-4-01 – Fabricação de caminhões e ônibus, a partir de 01/01/2019, estabelecida na Rodovia MG-238, 0, Km 73,5, bloco II, sala IVG, Distrito Industrial Norte; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: *http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sete Lagoas, 19 de fevereiro de 2025.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - https://www.fnde.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.038983/2023-60

Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 8/2023

PARTES:

GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, CNPJ n.º 00.378.257/0001-81, com sede em Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) de Administração, Sra. Leilane Mendes Barradas, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920 no uso de suas atribuições legais.

FORNECEDOR: IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF nº ***458.766-**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a formalização do reajuste de preços referente à Ata de Registro de Preços nº **8/2023** (SEI 3910923), com base no **Índice de Preços ao Produtor (IPP)**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no mês de outubro, cujo índice registrado foi de 5,89%, referente ao período de outubro de 2023 a outubro de 2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

2.1. Nos termos do item 7.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, o reajuste produzirá efeitos financeiros a partir de 29/12/2024.

2.2. Os novos valores reajustados serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	PREÇO ORIGINAL (R$)	PREÇO REAJUSTADO (R$)
2	ORE 2	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	R$ 398.500,00	R$ 421.971,65
3	ORE 3	Mecânica	IVECO/ON-HIGHWAY	R$ 469.499,00	R$ 497.152,49

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Apostilamento será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e terá vigência a partir de sua assinatura.

3.2. E, por estarem de acordo, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

0215

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - https://www.fnde.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.038983/2023-60

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 06/2023.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, neste ato representado(a) pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, nomeada pela Portaria nº 1.975 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, portadora da matrícula funcional nº 1477920, e a empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF nº ***458.766-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a inclusão da empresa Filial da IVG BRASIL LTDA, localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006-20 à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 08/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2023.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. A tabela constante do item 2.2 da Ata, acerca dos dados do fornecedor, passa a vigorar com as seguintes informações:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 36.519.422/0001-15	Razão Social: IVG BRASIL LTDA.	
Endereço: Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II - Distrito Industrial Norte		
Cidade: Sete Lagoas	UF: MG	CEP: 35.703-138
CNPJ n.º: 36.519.422/0006-20	Razão Social: IVG BRASIL LTDA.	
Endereço: Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden		
Cidade: Sorocaba	UF: SP	CEP: 18.087-220
Telefone: (31) 99283-1710		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com		
Representante: Débora Rocha Costa		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: MG-10 415.471 - SSP/MG	CPF n.º 049.458.766-06	

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE**

3.1. O presente Termo Aditivo foi analisado pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Este termo aditivo será assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços original que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA ROCHA COSTA, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 18/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4687415** e o código CRC **CFBDDF14**.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

0217

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 36.519.422/0006-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25030384195-69
Data e hora da emissão	10/03/2025 18:20:28
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2723112 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

IVG BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0006-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de julho de 2025.

PEDIDO Nº: 0088031978

ASSINATURA TJSP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 36.519.422

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	69860257	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	14/08/2025 18:30:41	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

0220

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.519.422/0006-20
Certidão nº: 20963189/2025
Expedição: 14/04/2025, às 12:29:37
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVG BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.519.422/0006-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000009305811-31** Data de Emissão: **14/08/2025**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**

Endereço: **AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF, 2237 SETOR IVECO**

Bairro: **CIDADE INDUSTRIAL** Município: **CONTAGEM**

Inscrição Estadual: **0713789-36** CNPJ: **01.844.555/0020-45** CNAE Principal: **2854-2/00** CEP: **32.210-900**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **11/11/2025** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 14/08/2025 07:53:53

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

0222

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009305786-94 **Data de Emissão: 14/08/2025**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.**
Endereço:	**AVENIDA GENERAL DAVID SARNOFF N. 2237 SETOR IVECO, CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM, MG, CEP: 32.210-900 - BRASIL**
CNPJ:	**01.844.555/0020-45**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 14/08/2025 07:52:19

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: **0.358.345/25-79**

CPF/CNPJ: **36.519.422/0006-20**

Nome/Razão Social: **IVG BRASIL LTDA**

Endereço: **AVENIDA JEROME CASE, 1801 - SALA IVG EDIF IVG PORTARIA 3**
BAIRRO EDEN
SOROCABA/SP - CEP: 18.087-220

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 17:38:17 h, do dia 14/07/2025.

Válida até 12/09/2025.

Código de autenticidade: **553FE387B37CD997**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0224

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.519.422/0006-20
Razão Social: IVG BRASIL LTDA
Endereço: AV JEROME CASE / EDEN / SOROCABA / SP / 18087-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/08/2025 a 18/09/2025

Certificação Número: 2025082000525485213260

Informação obtida em 01/09/2025 09:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0225

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.519.422/0006-20 FILIAL		08/10/2020

NOME EMPRESARIAL
IVG BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IVG CDP SOROCABA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.11-9-00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
29.10-7-03 - Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
29.20-4-02 - Fabricação de motores para caminhões e ônibus
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
30.50-4-00 - Fabricação de veículos militares de combate
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JEROME CASE	**1801**	**EDIF IVG SALA IVG PORTARIA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.087-220	**EDEN**	**SOROCABA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ITIMACOES.FISCAIS@IVECOGROUP.COM	**(31) 4042-0713**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2025** às **08:47:46** (data e hora de Brasília).

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0146/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4°, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 18 de Novembro de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0146/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR ATA:	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FNDE
ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ADESÃO 011/2025. EXAME PRÉVIO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAMENTADA NO ART 53 DA LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de ADESÃO, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

O procedimento prévio foi instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na modalidade "CARONA", para contratação da Empresa IVG BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15 , com valor estipulado em R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Consta nos autos até aqui, XXX (POR EXTENSO) LAUDAS; que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante ADESÃO, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Ata de Registro de Preços
d) Mapa de Risco
e) Documento de Formalização da Demanda
f) Autuação do Processo Administrativo

Jessica

0228

g) Despacho para Cotação de Preços
h) Relatório de Cotação de Preços
i) Despacho do Setor de Cotação
j) Solicitação de Dotação Orçamentária
k) Resposta de Dotação Orçamentária
l) Declaração de Adequação Orçamentária
m) Despacho para Anuência do Fornecedor
n) Anuência do Fornecedor
o) Despacho para Anuência do Gerenciador da Ata
p) Anuência do Gerenciador
q) Documentos de Origem
r) Autuação da Contratação
s) Solicitação de Autorização para Contratação
t) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*

Jéssica

> *XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*
> *XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;*
> *XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;*
> *(...)*

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
> *§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compráveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*
> *I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

Jéssica

> *II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
> *§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
> *§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*
> *§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.*
> *§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.*
> *§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.*

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de João Lisboa - MA ou uma de suas secretarias pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pela Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FNDE.

Conforme se extrai do exposto, a licitação que deu origem à ata de registro de preços tinha como objetivo de ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Os conceitos trazidos pelo artigo 2º do Decreto Federal nº 11.462/23. Esse diz o seguinte:

> *Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*
> *I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à*

prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e consolida as demandas previamente indicadas pelos entes federados beneficiados, sem a necessidade de manifestação de interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços- IRP;

VII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços desϴnado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

IX - Gestão de Atas - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quanϴdades; e

X - SRP digital - ferramenta informatizada, integrante do Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação

do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o registro formal de preços relaΘvos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Em atendimento ao disposto no §2º do artigo 86 Lei nº 14.133/21, verificamos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, encaminhou ofício solicitando a adesão à Ata, e, a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FNDE respondeu autorizando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a aderir à Ata de Registro de Preços nº 008/2023 referente a Pregão Eletrônico SRP, estando, portanto, presentes os requisitos estabelecidos pelo artigo acima transcrito.

Ademais, verificou-se junto ao fornecedor interesse e a capacidade para o fornecimento dos produtos pretendidos, conforme consta em anexo a resposta positiva por parte do fornecedor.

Por fim, da análise da Minuta do Contrato, verificou-se que está devidamente preenchido contendo todas as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente e revestido das formalidades legais.

Nesse sentido, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

Isto posto, passa-se à conclusão.

2. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023 referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, cumpridas as demais formalidades legais, conforme disciplina a Lei de Licitações.

Ressalto que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim. releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do órgão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 18 de Novembro de 2025

Gessica Hianara C. Barros
GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0146/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO a Justificativa da Contratação;

AUTORIZO a ADESÃO nº 011/2025 para ADESÃO SRP 011/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO ORE 2 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa IVG BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA MG 238 MG, nº , DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, cidade de Sete Lagoas – Minas Gerais. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

João Lisboa – MA, 18 de Novembro de 2025.

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0173/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0173/2025, assinado em 18/11/2025. A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa/MA, CNPJ nº 06.077.848/0001-03, sediada na Rua das Laranjeiras, s/n, Centro, João Lisboa/MA, representada por Francimar Carvalho Santos, celebra o Contrato nº 173/2025 com a empresa IVG BRASIL LTDA, CNPJ nº 36.519.422/0001-15, sediada na Rodovia MG-238, Km 73.5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, tendo por objeto a aquisição de 02 (dois) Ônibus Rural Escolar – ORE 2, conforme Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços, pelo valor global de R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), com vigência de 320 dias contados da assinatura, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme empenho nº 1110006, de 18/11/2025.. João Lisboa - MA, 18 de novembro de 2025. Francimar Carvalho Santos. Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: lqeplwrovr20251202081242